ESTADO DO MARANHÃO

Volume VIII

PROTOCOLO

Nº DO PROCESSO: 0143808/2022 08/07/2022

ORIGEM: SES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
AUTOR: UGASS-UNIDADE GESTORA DE ACOES E SERVICO DE
FAVORECID UGASS-UNIDADE GESTORA DE ACOES E SERVICO DE
ASSUNTO: MIGRADO > null > SOLICITACAO

DESCRIÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATACAO DE OSC PARA APERFEICOAMENTO DA GESTAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA NAS REDES DE ATENCAO A SAUDE

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROTOCOLO

Folha: 1757

Processo: 143808

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, procedemos à abertura deste volume nº08 do processo nº 143808/2022, que se inicia com a folha nº 1758. Para constar, eu Cássio Lopes Moraes, serviço de Protocolo Geral/SES matricula (886974) subscrevo e assino.

Cássio Lopes Moraes
Encarregado do Protocolo
Matrícula: 886974

SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

COR	TEMPO DE ESPERA
Vermelho	Atendimento imediato
Laranja	10 minutos
Amarelo	60 minutos
Verde	120 minutos
Azul	240 minutos

SES/MA
Fls 1958
Proc. 143882
Rub

- **Relatórios gerenciais,** via sistema de informação, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde, que conterão, minimamente: indicadores de qualidade (taxa de óbito, tempo médio de permanência, tempo médio de espera entre a classificação de risco do enfermeiro e o atendimento médico, escala médica, cursos/treinamentos realizados, etc.) e quantitativos (número de atendimentos/mês, número de pacientes/dia, atendimentos conforme classificação de risco, número de internações, número de cirurgias, entre outros).

- **Planejamento de Atendimento** com estimativa de produção de 140 (cento e quarenta) consultas médicas diárias, num tempo médio de atendimento de em obediência ao critério pré-estabelecidos no Protocolo de classificação de risco.

4.2. Atividades voltadas à qualidade da assistência prestada

a) Comissões internas

O número de comissões a serem implementadas, conforme a natureza do EAS, terão uma Ordem de Serviço de nomeação dos membros componentes, Regimento Interno e o sistema de controle se dará a partir das atas das reuniões realizadas e da construção de indicadores de acordo com a necessidade. Assim, será garantida a implementação e o funcionamento, mínimo, das comissões:

I. **Comissão de Documentação Médica e Estatística:** Com o objetivo promover medidas normativas e técnicas de controle da elaboração e avaliação de dados estatísticos, além do arquivamento, guarda e recuperação de documentos médicos. Atuando com realização de reuniões mensais e composta, minimamente, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) administrativo

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-36
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16720-BR4K;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Cel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1759
Proc 148807
Rub

e 01 (um) profissional multiprofissional, com o objetivo de supervisionar e avaliar a produção de dados estatísticos e dos indicadores de desempenho da assistência.

II. **Comissão de Ética:** Com o objetivo atuar na prevenção do erro médico através de ações educativas, fiscalizadoras e indicadoras de desempenho, bem como avaliar condições de trabalho e qualidade de atendimento ao paciente conforme os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão e consolidação das informações. A nova legislação fixa como facultativa a constituição de Comissão de Ética Médica nas instituições com até 30 médicos, cabendo ao diretor clínico, se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina, e neste caso os membros desta comissão serão compostos pelo diretor médico e administrativo da unidade, reunindo-se bimestralmente.

III. **Comissão de Controle de Infecção:** Com o objetivo se responsabilizar por ações assistenciais e educacionais relacionadas ao controle e à prevenção de infecções no serviço de saúde; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão; priorizar a prevenção de doenças e riscos aos indivíduos e profissionais de saúde, assegurando a qualidade da assistência prestada e reduzindo custos e, ao máximo possível, a incidência e gravidade das infecções no ambiente de saúde. Será composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados e nomeados pela direção e composta, minimamente, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) farmacêutico e 01 (um) administrativo) como membros consultores e 01 (um) enfermeiro como membro executor, com atuação efetiva e realização de reuniões mensais.

IV. **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:** Com o objetivo de promover a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com vistas à preservação da vida e à promoção da saúde das pessoas que trabalham na Unidade de Saúde. Será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário, com realização de reuniões mensais.

V. **Comissão de Óbitos:** Com o objetivo analisar documentos, instrumentos de qualidade, de estudo e investigação das causas que levaram pacientes a óbito, quando este não era esperado como evolução natural, bem como proporcionar

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-37
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16721-AV6I;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

TJPB

SES/MA
Fls 1760
Proc. 142808
Rub
Fls. nº:
Processo:
Mat.:
Ass.:

a discussão entre os grupos assistenciais. Será composta, minimamente, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) multiprofissional, com realização de reuniões mensais para promover maior eficiência e possibilidade a análise em relação aos óbitos.

VI. **Comissão de Revisão de Prontuários:** Com o objetivo na melhoria da qualidade dos registros e anotações necessárias à elaboração do prontuário clínico, levando em consideração a segurança do paciente, o padrão de atendimento prestado pela equipe de saúde e o fornecimento de dados para elaboração de estudos e pesquisas sobre as situações do processo saúde-doença, verificando, avaliando, sugerindo e orientando a formulação dos prontuários e registros da assistência prestada por todos os profissionais. Será composta, minimamente, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) multiprofissional com realização de reuniões mensais com o objetivo de promover maior eficiência de análise em relação aos prontuários.

VII. **Serviço de Auditoria Interna/Externa:** Contemplando 03 (três) enfoques principais de auditoria clínica:

- Auditoria implícita, que utiliza opinião de *experts* para avaliar a prática de atenção à saúde;
- Auditoria explícita, que avalia a atenção prestada contrastando-a com critérios pré-definidos, especialmente nas diretrizes clínicas; e;
- Auditoria através de eventos-sentinela.

A auditoria clínica consiste na análise crítica e sistemática da qualidade da atenção à saúde, incluindo os procedimentos usados no diagnóstico e tratamento, o uso dos recursos e os resultados para os pacientes em todos os pontos de atenção, observados a utilização dos protocolos clínicos estabelecidos. Desta maneira, será auditado todo o processo de gestão e assistência.

- **Atividades de educação permanente** por meio da realização de treinamentos e capacitação tecnológica de profissionais, de forma sistemática e contínua, seguindo os POPs, Regimentos Internos e necessidades diversas da natureza do EAS e seus colaboradores.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-38
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK18722-S20N;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1761
Proc. 143808
Rub.

- **Definição da pesquisa da opinião ou nível de satisfação do usuário:** Realizações periódicas, minimamente a cada trimestre, de Pesquisa de Satisfação aplicada aos clientes (pacientes e familiares) de forma a monitorar a satisfação dos usuários acerca da qualidade dos serviços de saúde prestado. A coleta de informação será realizada por meio de impresso padronizado, com uma escala com as seguintes graduações:
  - Ruim;
  - Regular;
  - Bom;
  - Muito bom; e,
  - Ótimo.

A pesquisa será realizada por profissional administrativo, por meio de aplicação de questionário, a fim de realizar entrevistas individuais, resultando em estudo estatístico de forma cíclica e continua, para de mensurar o grau de satisfação dos usuários.

Na busca pela obtenção de subsídios para a melhoria dos serviços e para o melhor planejamento das políticas públicas voltadas ao setor da saúde, serão implementados os seguintes instrumentos avaliação da satisfação do usuário:

I. Instrumento de avaliação da ambiência e conforto das instalações;
II. Instrumento de avaliação do acolhimento;
III. Instrumento de avaliação das dietas e alimentação;
IV. Instrumento de avaliação do clima organizacional entre os trabalhadores;
V. Instrumento de avaliação do processo de trabalho da equipe;
VI. Instrumento de avaliação sobre a qualidade dos profissionais;
VII. Instrumento de avaliação das informações disponíveis;
VIII. Instrumento de avaliação geral do atendimento;
IX. Instrumento de avaliação do tempo de espera para atendimento;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-39
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16723-WJAV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1445
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1762
Proc 103808
Rub

Pesquisa para avaliar a Qualidade		
Tem interesse de se identificar?	( ) Sim	( ) Não
Nome:		
Contato:	( ) Paciente	( ) Acompanhante

Como você avalia o nosso trabalho:										
Legenda:	Ruim						Regular		Bom	
1. Recepção:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cortesia e atenção										
Tempo de espera										
Clareza de informações										
Qualidade do atendimento										
2. Equipe de Enfermagem:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cortesia e atenção										
Tempo de espera										
Clareza de informações										
Qualidade do atendimento										
3. Equipe Médica:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cortesia e atenção										
Tempo de espera										
Clareza de informações										
Qualidade do atendimento										
4. Unidade de Saúde	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Higiene e Limpeza										
Conforto										
Segurança										
Você indicaria esta unidade saúde para um amigo ou familiar?					( ) Sim		( ) Não			

Formulário a título de exemplificação.

4.3. Recursos Humanos

Para que as premissas em relação ao RH ocorram, será trabalhado o desenvolvimento das pessoas, com trabalho em equipe e gestão participativa, respaldadas nos seguintes princípios:

I. **Trabalho em Equipe** com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade e a redução de custos dos processos, incentivando a criatividade, flexibilidade e eficiência, o desenvolvimento da gestão participativa, a facilidade de interação, o trabalho com a autonomia das pessoas e suas atividades e cooperação nas

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997 1879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997 1879-40
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16724-Q3WM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1763
Proc 113808
Rub.

decisões com seus gestores e na promoção da aprendizagem, bem como o conhecimento e participação nos negócios e resultados de acordo com o grau de autonomia e responsabilidade.

II. **Desenvolvimento de Pessoas** enfatizando a responsabilidade e a ética das atividades realizadas, com a capacidade de atuação baseada nos princípios da gestão empreendedora e na realização de tarefas que incorporem inovações tecnológicas, trabalhando em rede de modo flexível e conhecendo a missão, o negócio e os objetivos da Política Pública de Saúde e da Instituição.

III. **Gestão Administrativa** com visão sistemática, promovendo o trabalho em equipe por meio de bom relacionamento, planejamento, capacidade empreendedora e de adaptação e flexibilidade, possibilitando a criatividade, a comunicação e o perfil de liderança com iniciativa e dinamismo. Por meio de um profissional habilitado ou com capacitação compatível para definição do organograma formalizado, atualizado e disponível, estando sempre disponível à unidade, realizando reuniões de diretorias/gestores de forma periódica, gerenciamento contratos e avaliando o desempenho dos serviços terceirizados, com atuação institucional efetiva desenvolvendo documentos e implementações de rotinas no intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações de controle e combate as ocorrências anormais, bem como utilizar-se de sistema informatizado de gestão e acompanhamento de indicadores para alcance das metas pactuadas.

IV. **Captação de Profissionais** através da realização de processos seletivos periódicos, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, a fim de mantê-lo sempre atualizado para utilização em momento oportuno.

V. **Aferição de carga horária** através de ponto eletrônico digital, e em obediência as legislações vigentes;

VI. **Equipe Técnica** utilizando-se do disposto em Regimento interno formalizado e disponibilizado, da organização e cumprimento da escala formalizada, atualizada e disponível; dos protocolos padrões operacionais descritos, formalizados e gerenciados; do fluxo formalizado, compartilhado, disponível em local de fácil acesso; da educação permanente da equipe; das estatísticas básicas e de apoio à

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-41
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16725-48DJ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1764
Proc 463/08
Rub

gestão; da identificação completa dos profissionais em registros; do gerenciamento dos indicadores e do Responsável Técnico.

vii. **Gestão da Qualidade** através do regularidade em conselhos e órgãos competentes, da política de capacitação dos colaboradores (cursos, treinamento); da descrição do cargo, atribuições e perfil; da avaliação de desempenho; da estatísticas básicas: *turnover*, absenteísmo; do levantamento periódico de satisfação dos servidores e usuários; dos vestiários com armários para todos os servidores; do local para descanso e horário de refeições; do mapa de risco para cada área, disponível; e no mínimo de 30 horas/profissionais em educação permanente, por semestre;

5. PREVISÃO DE ATENDIMENTO/ PÚBLICO

Os atendimentos do EAS serão ofertados para os munícipes de São Gabriel da Palha/ ES, microrregião de saúde, e quaisquer outros usuários que, por demanda espontânea procurem o atendimento, conforme premissas do Sistema Único de Saúde.

Serão disponibilizados serviços de clínica geral, clínica cirúrgica, clínica pediátrica e obstétrica. Além dos demais serviços de profissionais de saúde, como enfermeiros, nutricionista, psicólogo, assistente social, entre outros.

Conforme dados obtidos em visita técnica, e critérios especificados em edital, estima-se que serão realizados 140 (cento e quarenta) atendimentos diários no EAS, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas).

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508207269971879-42
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16726-8V90;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tituar

TJPB

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-43
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16727-E49Y:
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valter Azevêdo Miranda Carvalcanti
Tabelião
TJPB

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

6. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE

Cronograma de realização da atividade (forma de execução da atividade e de cumprimento de metas a ela atreladas)						
Metas/Etapas	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor R$**	**Data início**	**Data término**
Meta 1	**Transição de administração**	**Mês**	**1**	**R$ 400.000,00**	**Assinatura contrato**	**30 dias após assinatura.**
Etapa 1	Diagnóstico situacional	Mês	1	R$ 0,00	Assinatura contrato	30 dias após assinatura.
Etapa 2	Contratação Equipe	Mês	1	R$ 291.600,00	Assinatura contrato	30 dias após assinatura.
Etapa 3	Contratação Serviços e Fornecedores	Mês	1	R$ 108.400,00	Assinatura contrato	30 dias após assinatura.
Etapa 4	Implementação de fluxos e protocolos.	Mês	1	R$ 0,00	Assinatura contrato	30 dias após assinatura.
Meta 2	**Abertura da unidade de internação**	**Mês**	**2**	**R$ 50.000,00**	**2° mês de contrato**	**4° mês de contrato**
Etapa 1	Organização da unidade	Mês	2	R$ 5.000,00	2° mês de contrato	4° mês de contrato
Etapa 2	Implementação de fluxos e protocolos	Mês	2	R$ 0,00	2° mês de contrato	4° mês de contrato
Etapa 3	Disponibilização de insumos, materiais e equipamentos	Mês	2	R$ 10.000,00	2° mês de contrato	4° mês de contrato

Fls. nº: 54
Processo:
Rub.:
Ass.:

SES/MA
Fls 1165
Proc. 13801
Rub

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187944
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16728-JY15;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Víctor Azevêdo Miranda Carvalcanti
Tabelião
192
TJPB

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

Etapa 4	Contratação da Equipe	Mês	2	R$ 35.000,00	2° mês de contrato	4° mês de contrato
Meta 3	**Abertura do Bloco Cirúrgico e Internação Cirúrgica**	Mês	2	**R$ 35.000,00**	**3° mês de contrato**	**5° mês de contrato**
Etapa 1	Organização da unidade	Mês	2	R$ 2.500,00	3° mês de contrato	5° mês de contrato
Etapa 2	Implementação de fluxos e protocolos	Mês	2	R$ 0,00	3° mês de contrato	5° mês de contrato
Etapa 3	Disponibilização de insumos, materiais e equipamentos	Mês	2	R$ 4.500,00	3° mês de contrato	5° mês de contrato
Etapa 4	Contratação da Equipe	Mês	2	R$ 28.000,00	3° mês de contrato	5° mês de contrato

000033

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES/MA
Fls 1266
Proc. 12203
Rub

Fls. nº: 642
Processo:
Mat.:
Ass.:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187944

SES/MA
Fls 1767
Proc 073805
Rub

AVANTE SOCIAL
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução dos serviços ora propostos apresentamos o Plano Orçamentário de Custeio, levando em consideração os aspectos de gestão e execução apresentados, detalhamento do valor proposto para implantação do Plano de Trabalho, bem como a indicação dos meios e os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços.

	Cronograma de Desembolso		
Periodicidade (mensal)	**Valor (R$)**	**Metas Associadas (A OSC deverá especificar os valores empregados em cada meta)**	**Valor (R$)**
1°parcela	485,000,00	Meta 01	400.000,00
2°parcela	485,000,00	Meta 02	450.000,00
3°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
4°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
5°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
6°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
7°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
8°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
9°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
10°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
11°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
12°parcela	485,000,00	Meta 03	485.000,00
	Total:		**R$ 5.700.000,00**

8. PLANO DE DIVULGAÇÃO

O AVANTE SOCIAL, respeitando às legislações de transparência das atividades executadas através de Termo de Colaboração com organizações sociais divulgará, em seu sítio eletrônico, as prestações de contas financeiras, contábeis, resultados assistenciais, editais de compras, serviços e de seleção de pessoal.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-45
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16729-A92P;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1768
Proc.
Rub.

Além disso, será apresentado trimestralmente, prestação de contas dos meses que compõem o bimestre, especificando cada mês, por meio de relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, para o Parceiro Público, em prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do período.

9. MATERIAIS, PESSOAL E SERVIÇOS

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

Item	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	Despesas Administrativas	R$ 38.500,00	R$ 462.000,00
2	Telefonia	R$ 500,00	R$ 6.000,00
3	Energia Elétrica	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
4	Água	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
5	Internet	R$ 250,00	R$ 3.000,00
6	Serviços Gráficos	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
7	Papelaria e Impressos	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
8	Assessoria Contábil	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
9	Recursos Humanos (conforme ANEXO II do Termo de Referência) – Remuneração de Pessoal, Benefícios, Encargos e Contribuições, Outras Despesas de Pessoal, EPIs e EPCs e uniformes.	R$ 161.600,00	R$ 1.939.200,00
10	Serviços terceirizados	R$ 5.286,00	R$ 63.432,00
11	Lavanderia	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
12	Limpeza Predial	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
13	Manutenção Predial e Adequações	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
14	Manutenção de Equipamentos	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
15	Manutenção de Equipamentos de Saúde	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
16	Gases Medicinais	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
17	Gás de Cozinha	R$ 500,00	R$ 6.000,00
18	Vigilância/Portaria/Segurança	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
19	Medicamentos	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-46
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16730-6HYG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1769
Proc 1423808
Rub

20	Materiais Hospitalares e Insumos	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00
21	Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
22	Fornecimento de alimentação	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
23	Esterilização	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
24	Dedetização	R$ 250,00	R$ 3.000,00
25	Serviço de Imobilização ortopédica com material sintético (gesso)	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
26	Serviços de Radiografia (24 horas)	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
27	Exames de Análises Clínicas	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
28	Serviços Médicos	R$ 155.314,00	R$ 1.863.768,00
29	Outros (detalhar):	R$ -	R$ -
	VALOR TOTAL ANUAL	R$ 485.000,00	R$ 5.820.000,00

MATERIAIS, PESSOAL E SERVIÇOS

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL	GÁS DE COZINHA	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	GASES MEDICINAIS	Mês	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	Mês	12	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	MEDICAMENTOS	Mês	12	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
	PAPELARIA E IMPRESSOS	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
			Sub Total de Materiais		R$ 459.600,00
PESSOAL	RH	Mês	12	R$ 161.600,00	R$ 1.939.200,00
	VIGILANCIA, PORTARIA E SEGURANÇA	Mês	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
			Sub Total de Pessoal		R$ 2.227.200,00
SERVIÇOS	ÁGUA	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
	ALIMENTAÇÃO	Mês	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
	ASSESSORIA CONTÁBIL	Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
	DEDETIZAÇÃO	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E RATEIOS	Mês	12	R$ 38.500,00	R$ 462.000,00
	ENERGIA ELÉTRICA	Mês	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
	ESTERILIZAÇÃO	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	EXAMES DE ANALISES CLÍNICAS	Mês	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
	INTERNET	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	LAVANDERIA	Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: [illegible] | Site: [illegible]

000036

195

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-47
Data: 25/08/2020 14:45:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16731-HD5M;
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

SES/MA
Fls 1770
Proc 143808
Rub.
Fls. nº: 1770
Processo:
Mat.:
Ass.:

	LIMPEZA PREDIAL	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
	SERVIÇO DE RADIOGRAFIA	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
	SERVIÇOS GRÁFICOS	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	SERVIÇO DE IMOBILIZAÇÃO	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
	SERVIÇOS MÉDICOS	Mês	12	R$ 155.314,00	R$ 1.863.768,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (Treinamentos e Capacitações)	Mês	12	R$ 5.286,00	R$ 63.432,00
	TELEFONIA	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
			Sub Total de Serviços		R$ 3.133.200,00
Total Geral				R$	5.820.000,00

Diante o exposto, demonstramos os quesitos de organização e gestão para gerenciamento e execução das atividades e serviços de urgência e emergência ambulatorial, hospitalar e cirurgias eletivas para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES. Além disso, demonstra-se a potencialidade quanto à organização, quando atende ao processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho.

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Representante Legal
AVANTE SOCIAL

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: [illegible] | Site: [illegible]

000037

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://seliodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-48
Data: 25/08/2020 14:45:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16732-X9LG;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1471
Proc. 43808
Rub.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:21:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 13031250820726997187 9-1 a 13031250820726997187 9-48
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f026837ff7a89e5d8b3be69a77e35e14a7e2ad1bd2e71ce3362cadcac4d773ffce19e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SES/MA
Fls 1272
Proc 14380
Rub.

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, com sede administrativa na Praça Vicente Glazar, nº 159, bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000, representado por seu Prefeito **TIAGO ROCHA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 150077042-SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 104.745.757-13 e o **INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.893.350/0001-12 com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, sala 101, 1º pavimento, Edifício Cristal, Bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representado (a) por **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, residente e domiciliada à rua Henrique Furtado Portugal, n 235 - APT 302, Buritis, Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2019, com base na legislação vigente, em especial a Lei 13.019/2014, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 05/2019 pelo prazo de 101 (cento e um dias) dias a partir de 01 de janeiro de 2022 até 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Poderá o presente Termo de Colaboração, ser revogado por ambas as partes a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.632.833,33 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que serão pagos conforme plano orçamentário de custeio aprovado: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação: 000004000002.1030241062.419 – Transferência a Organizações não Governamentais para Atendimento Hospitalar – Ficha 553 – Fontes de recursos: 1211, 1540 e 1214 e 121421.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031230222852427669 5
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031230222852427669 5-1
Data: 23/02/2022 17:07:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN26346-GX9D;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 17:23:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1773
Proc 143808
Rub

Dotação: 000002000084.1030241062.420 - Transferência a Organizações não Governamentais para Atendimento Hospitalar – Ficha 361 – Fonte de Recurso 2940.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, que não foram modificadas de modo expresso neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gabriel da Palha – ES, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE
VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente

Testemunhas: CPF:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312302228524276695
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312302228524276695-2
Data: 23/02/2022 17:07:31
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN26347-D4YB;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 17:23:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 302236

SES/MA
Fls 1271
Proc 123808
Rub.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2019

Processo Administrativo Nº: 004780/2020

Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha

Organização da Sociedade Civil: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 05/2019 e a aprovação do plano orçamentário de custeio.

Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) que serão pagos conforme plano orçamentário de custeio aprovado: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta em cinco mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária n.º 000004000002.1030242042.410 - Manutenção dos serviços de saude no Pronto Atendimento Municipal - Ficha 513 - Fonte de recurso 1211, 1212, 1530 e 1540.

Vigência: 21/09/2021

Data da Assinatura: 21/09/2020

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2020.

ADINALDI MARIA DALCIM COSTA

Secretária Municipal de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PORTARIA Nº 029/2020 - DESLIGA SEGURADO

Publicação Nº 302347

PORTARIA N. º 029/2020 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SEGURADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES, e MARCOS JOSÉ DA SILVA - Diretor de Previdência e Atuária - interino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857/2019 de 20 de novembro de 2019.

R[redacted]O L V E M:

Art. 1º - DESLIGAR por motivo de Falecimento, o beneficiário MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS, nos termos do Art. 25, da Lei Complementar 67/2020 de 17/01/2020.

Art. 2º - A Diretoria de Previdência e Atuária efetuará o desligamento retroativo a 26 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de setembro de 2020.

FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Presidente

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Diretor de Previdência e Atuária - interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.mateusleme.mg.gobv.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SES/MA
Fls 1275
Proc. 43808
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato 0043/2020, Processo nº 156/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde, incluindo equipamentos, insumos, materiais e contratação de profissionais como medida de enfrentamento ao novo coronavírus no Hospital de Campanha de Mateus Leme/MG, **desde 14 de abril de 2020.**

Atestamos ainda, que o Hospital de Campanha gerenciado pela Avante Social conta com 16 leitos, sendo 06 leitos de Terapia Intensiva – UTI e 10 leitos clínicos, com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência**, e a instituição vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Mateus Leme/MG, 30 de dezembro de 2020.

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme/MG

201

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:30:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821214903688

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821214903688-1
Data: 24/08/2021 15:27:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00843-OADH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1776
Proc 13800
Rub 12

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https[redacted]regedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 15:39:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 13031240821214903688 6-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O [redacted]do é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec18d672b3d9944fa4617b67b4c9e8bf66ae0ea341ad507bab27832ca601f1226c09e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

202

SES/MA
Fls 1277
Proc. 1143908
Rub.

CONTRATO LICITA Nº 0043/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PROCESSO Nº 0156/2020

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME - MG, com sede administrativa localizada à Rua Pereira Guimarães, n.º 08, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Humberto Antônio dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.263.742, CPF nº 855.183.876-87, residente e domiciliado a José Luiz Calambau, 218 – aptº 402, Bairro das Graças, Itaúna/MG, CEP 35.680-331, conforme Portaria 231 de 26/08/2019.

CONTRATADO: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, associação privada, CNPJ nº **03.893.350/0001-12** com endereço na Rua dos Timbiras, 2875, Barro Preto, CEP: **30.140-062**, representada por JORGE LUIZ DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da CI nº Mg-8.407.469, inscrito no CPF nº 053.984.336-95, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 e Decreto n.º 27, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Mateus Leme devido à pandemia do coronavírus.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de instituição para adaptação de espaço cedido pela Prefeitura para funcionamento de Hospital de Campanha e sua gestão, incluindo equipamentos, insumos, e contratação de profissionais, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus.**

1.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de adaptação de espaço cedido pela Prefeitura para funcionamento de Hospital de

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-1
Data: 25/08/2020 14:45:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16789-RZ81;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1228
Proc. 143808
Rub

Campanha e sua gestão, incluindo equipamentos, insumos, e contratação de profissionais, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus.

1.2. O hospital será instalado no segundo pavimento da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA localizado na Rua Dr. Tomaz de Andrade, 408 - Centro, Mateus Leme - MG, 35670-000, conforme acordo de cooperação anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço total estimado deste contrato é de R$ 1.010.467,48 (um milhão e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

2.2 - CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, 50% (cinquenta por cento) da estruturação do hospital de campanha será instalado imediatamente.

2.3. A instalação do restante ocorrerá de acordo com a demanda de usuários.

2.4 - Não são admitidas alterações de preços, salvo se ocorrer as situações aduzidas no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

2.5. A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de comprovante de que a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

III - DO PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1 – **O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3.3 - A execução dos serviços será iniciada em 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-2
Data: 25/08/2020 14:45:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16790-Q2EM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1779
Proc 43808
Rub

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2020, conforme abaixo e de exercícios posteriores quando necessário:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
102/155/159	10.302.0014.2118 E 2132 **Fichas 557/640/656**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do Contratante:

1.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

1.3 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1.3.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Telefones (31) 3537-5800 -

205

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-3
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16791-NFO1;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1745
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1980
Proc. 143808
Rub.

1.3.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

1.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

1.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

1.6 Cientificar a Procuradoria Geral e a Controladoria Interna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

1.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado abaixo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Nome do Fiscal: Rogério de Miranda Ciqueira
Cargo: Secretário Adjunto de Saúde
CPF: 098.741.886/69
E-mail: adjunto.saude@mateusleme.mg.gov.br

1.9. O pagamento será realizado à empresa somente após recebimento do serviços e por meio de elaboração de relatório de execução detalhado do fiscal do contrato.
1.10. Poderá ser designada comissão específica para auxiliar o fiscal deste termo nos trabalhos de fiscalização considerando a complexidade do objeto.

b) São obrigações do Contratado:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-4
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16792-E1WG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

TJPB

SES/MA
Fls 1785
Proc. 423806
Rub.

1.9 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

1.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-5
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16793-SRPF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.879-0

CARTÓRIO

TJPB

SES/MA
Fls 2782
Proc. 43808
Rub.

1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.21 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico.

1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Telefones (31) 3537-5800 -

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-6
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16794-E1LF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1183
Proc. 14380X
Rub.

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável à presente prestação de serviço;

1.26 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, **além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, quando for o caso;

1.27 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

1.28 Em relação às contratações que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

1.28.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

1.28.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

1.28.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

1.28.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

1.28.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-7
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16795-3UKY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1784
Proc 43807
Rub.

1.29 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

VI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Será aplicado multa no valor igual a 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso no início de qualquer etapa, limitado a 5 (cinco) dias, salvo em caso justificados e aceitos pela Contratante.

6.2 – No caso de reincidência em atrasos mencionados no subitem anterior, ou ultrapassados os 5 dias de atraso no início de qualquer etapa, a Contratante poderá rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

6.3.1 advertência;

6.3.2 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de MATEUS LEME/MG - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.3.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou este mesmo percentual proporcionalmente, em caso de inexecução parcial;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-8
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16796-ARLU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1785
Proc. 03588
Rub.

6.3.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal de MATEUS LEME/MG, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 - O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

VII – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

7.2 - No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.

VIII – VINCULAÇÃO

Este contrato fica vinculado, obrigatoriamente, à proposta e aos termos do Projeto Básico.

IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, Lei nº. 13.979/2020, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508206253503108

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508206253503108-9
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16797-6K4T;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Victor Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1786
Proc. 143808
Rub.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG em detrimento de qualquer outro.

11.3 - O presente Contrato é firmado em 02 (duas) vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Mateus Leme, 14 de abril de 2020.

Júlio César Nogueira Teresa Júnior
Prefeito Municipal
Por Delegação do Decreto Municipal 03/2017

Humberto Antonio dos Santos
Prefeitura Municipal de Mateus Leme
Secretário Municipal de Administração
Portaria autorizada pelo Decreto 03/2017

Humberto Antônio dos Santos
CPF: 855.183.876-87,
Sec. Municipal de Administração

JORGE LUIZ DA CRUZ JUNIOR
Diretor Financeiro AVANTE SOCIAL
CPF nº 053.984.336-95,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º_____

CPF

2º_____

CPF

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-10
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16798-268Q;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Beti-Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1787
Proc 43608
Rub

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeção para 16 leitos (10 menos graves e 6 mais graves)

	Necessidade por leito		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Compra	Leitos mais graves	Cama	6	R$ 1.880,00	R$ 11.280,00
		Rouparia	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
		Suporte de Soro	6	R$ 150,00	R$ 900,00
		Criado	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
				Total:	R$ 15.180,00
	Leitos menos graves	Cama	5	R$ 1.880,00	R$ 9.400,00
		Rouparia	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
		Suporte de Soro	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
		Criado	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
				Total:	R$ 15.900,00

Total Geral:	R$ 31.080,00

	Necessidade por leito		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel	Leitos mais graves	Monitor Multiparametro	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
		Bic - Bomba de infusão para equipo	18	R$ 750,00	R$ 13.500,00
		Respirador	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
				Total:	R$ 54.000,00
	Leitos menos graves	Monitor Multiparametro	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
				Total:	R$ 7.500,00

Total Geral:	R$ 61.500,00

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Telefones (31) 3537-5800 -

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-11
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16799-7UFS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.879-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1188
Proc 043/20
Rub.

	Para os ambientes		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Compras	Equipamentos faltantes	Negatoscopio	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
		Aspiradores	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
		Carro de parada	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
		Ambus	3	R$ 150,00	R$ 450,00
		Glicosimetro (capilar)	2	R$ 200,00	R$ 400,00
		Cilindro de O2 para transporte	1	R$ 600,00	R$ 600,00
		monitor para transporte	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
		Refrigerador (para farmacia satelite)	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
		Comadre	3	R$ 130,00	R$ 390,00
		Laringoscopio com laminas	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
		Canula de guedel	10	R$ 20,00	R$ 200,00
		Computador com impressora	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
		lixeiras para comuns	20	R$ 30,00	R$ 600,00
		lixeiras para infectantes	20	R$ 30,00	R$ 600,00
		Descarpack com suporte	2	R$ 90,00	R$ 180,00
		mascara VNI	12	R$ 20,00	R$ 240,00
		mascara para nebulização	12	R$ 19,00	R$ 228,00
		Fluxometro O2 com umidificador	18	R$ 82,00	R$ 1.476,00
		Almotolias	10	R$ 5,00	R$ 50,00
				Total:	R$ 21.214,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-12
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16800-EQ8V;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1789
Proc. 143108
Rub.

	Equipe por plantão (mês = 60 plantões)		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Recursos Humanos	Contratação de Pessoa Jurídica e CLT	Médico Coordenador (PJ)	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
		Médico Plantonista (PJ)	60	R$ 1.700,00	R$ 102.000,00
		Médico Horizontal	2	R$ 9.750,00	R$ 19.500,00
		Enfermeira (CLT) 12x36	12	R$ 3.291,98	R$ 39.503,76
		Técnicos (CLT) 12x36	20	R$ 1.380,55	R$ 27.611,00
		Limpeza (CLT) 12 x36	8	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
		Portaria (CLT)	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
		Segurança (CLT)	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
		Coordenador	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
		Coordenador de enfermagem (PJ)	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
		Administrativo (CLT)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
		Rateio Administrativo	0	R$ 24.125,36	R$ 24.125,36
		Fisioterapeuta (CLT)	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
		Encargos (CLT)	1	R$ 87.614,76	R$ 87.614,76
				Total:	R$ 345.854,88

	Descrição		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Suporte	Logística	Ambulancia c respirador	1	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
		Tomografia	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
				Total:	R$ 18.500,00

Resumo Custeio Mês abatendo AIH do Hospital		
Recursos Humanos	R$	345.854,88
Suporte	R$	18.500,00
Aluguel de equipamentos	R$	61.500,00
Total	R$	425.854,88

Abatimento na AIH	
Laboratório	AIH
RX horário central	AIH
Nutrição	AIH
Lavanderia	AIH
Medicamentos e insumos	AIH

Resumo Compras		
Itens a serem comprados	R$	52.294,00

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Telefones (31) 3537-5800 -

215

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc, V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ---------- Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-13
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16801-3BF0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

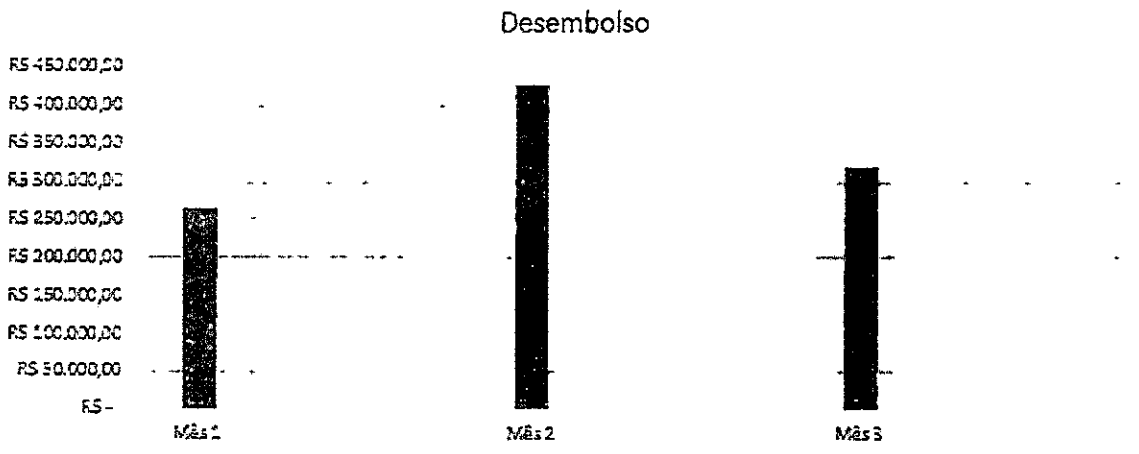
CNJ: 06.879-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1796
Proc 145804
Rub

Cronograma de Desembolso					
Custeio Mês				R$	425.854,88
Compras				R$	52.294,00
Mês	Mês 1		Mês 2		Mês 3
%	50%		100%		75%
Valor	R$	265.221,44	R$	425.854,88	R$ 319.391,16
Total	R$				1.010.467,48



Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Telefones (31) 3537-5800 -

216

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-14
Data: 25/08/2020 14:45:30
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16802-1XKU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1791
Proc. 12806
Rub.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:37:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 13031250820625350310 8-1 a 13031250820625350310 8-14
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f0280865e420885114dd84b24b8a0787d215d58c6ecf2e7a3319328394748e357409e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

SES/MA
Fls 1792
Proc. 14380X
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITA Nº 0043/2020 REFERENTE À DISPENSA Nº 043/2020 – PROCESSO Nº 0156/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberto Antônio dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº M-5.263.742 e CPF nº 855.183.876-87 e, de outro lado o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, estabelecida na Rua dos Timbiras nº 2875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-062, neste ato representada por Jorge Luiz da Cruz Júnior, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.407.469 SSP/MG e inscrito no CPF nº 053.984.336-95, tem entre si ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Licita nº 0043/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO CEDIDO PELA PREFEITURA PARA FUNCIONAMENTO DE HOSPITAL DE CAMPANHA E SUA GESTÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSUMOS, E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Licita nº 0043/2020, conforme solicitação feita através da Comunicação Interna nº 428/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 14/10/2020 com vencimento em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com este Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício correndo, constantes do contrato original, quais sejam:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121058005813 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121058005813 6-1
Data: 27/01/2021 10:52:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48237-I45W;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 11:06:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

SES/MA
Fls 1793
Proc. 13808
Rub.

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
102/155/159	10.302.0014.2118 E 2132 **Fichas 557/640/656**

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A prorrogação da vigência é baseada no Artigo 4º - H da Lei nº 13.979/2020, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Mateus Leme, 29 de setembro de 2020

Humberto Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Município de Mateus Leme
CONTRATANTE

Jorge Luiz da Cruz Júnior
Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social
CONTRATADA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 11:06:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser revogado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121058005813 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121058005813 6-2
Data: 27/01/2021 10:52:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48238-U4WM;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
Equipe - RH	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**1.388.702,36**	**16.664.428,32**
CLT	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	372.947,70	4.475.372,38
PJ	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	1.015.754,66	12.189.055,94
Apoio a gestão	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**92.811,19**	**1.113.734,23**
Apoio a gestão - OSS	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19	92.811,19
Contrato e Consumo	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**183.709,85**	**2.204.518,24**
Serviços Gráficos	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17	2.804,17
Filmagem e Fotografia	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00
Aluguel / Locação - Equipamentos	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33	14.508,33
Locação de Salas	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00
Locação de Auditório	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17	9.179,17
Alimentação	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60	75.678,60
Passagens Terrestres Intermunicipal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Passagens Aéreas	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33
Hospedagens	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Outros Serviços (Hospedagem de Sistemas)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Outros Serviços de PJ	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92	37.222,92
Total de Custos	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**1.665.223,40**	**19.982.680,79**

Apresentamos o custo total de **R$ 2.292.003,81** (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, três reais e oitenta e um centavos), para 12 (doze) meses.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644 Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente Avante social

SESMA Fls 1296 Proc 13706 Rub

222

SES/MA
Fls 1292
Proc. 14280
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

8. ANEXOS DA PROPOSTA

- **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**

Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SESIMA
Fls 1198
Proc. 13808
Rub

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/000112, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Belo Horizonte/MG, 05 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente
Avante Social

SES/MA
Fls 1799
Proc. 43800
Rub.

- **ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;**

Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1800
Proc 43800
Rub

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33. caput, inciso V, alínea "c", da Lei n° 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XII, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Belo Horizonte/MG, 05 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente
Avante Social

SES/MA
Fls 1801
Proc. 142808
Rub

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART.27 DO DECRETO N°32.724, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;**

Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls. 1802
Proc. 142 808
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724, DE 2017,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, nos termos dos arts. 26, caput, inciso IX, e 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇAO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e e-mail**
Viviane Tompe Souza Mayrink Cargo: Presidente	RG 7.246.797 CPF 032.198.616-44 – SSP/MG	Rua dos Guajajaras, nº 1934, Lourdes, Belo Horizonte – CEP: 30.493-175
Jorge Luiz da Cruz Junior Cargo: Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias	RG 8.407.469 CPF 053.984.336-95 – SSP/MG	Rua João Antônio Azevedo, nº 10 apto 1502, Belvedere, Belo Horizonte – CEP: 30.320-610

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

228

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

SES/MA
Fls 1803
Proc 48808
Rub.

administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belo Horizonte/MG, 05 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente
Avante Social

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SES/MA
Fls 1804
Proc 1038/20
Rub.

- **ANEXO IV – CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO;**

Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES/MA
Fls 1805
Proc.
Rub.



José Orleans da Costa

Endereço para acessar este CV http://lattes.cnpq.br/2744833070278335 ID Lattes
2744833070278335
Última atualização do currículo em 29/04/2021

Formado em Medicina pela Universidade Federal do Maranhão Pos-graduação em Pediatria pelo Instituto Fernandes Figueira-Ministerio da Saude- Rio de Janeiro. Especialista em Pediatria. Neonatologia e Terapia Intensiva Pediátrica pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação de Medicina Intensiva Brasileira Possui mestrado em MEDICINA COM CONCENTRAÇÃO EM PEDIATRIA pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
(1998). Pós-graduado Lato Sensu em Medicina do Trabalho; Administração Pública e Adminstração Hospitalar no SUS. Secretário Municipal de Saúde e Politicas Sociais em Barbacena de 2013 ate setembro de 2019 Diretor Pedagógico da Faculdade de Medicina de Barbacena a partir de 2 de junho de 2020.Professor de Ciências Sociais. Meio Ambiente e Saúde . Politicas Públicas de Saúde e Cultura Etnico-Racial e Programa Integrador da Atenção Primária a partir de agosto de 2020, na Faculdade de Medicina de Barbacena. Professor de Raciocínio Clínico-Epidemiológico a partir de maio de 2021 na Faculdade de Medicina de Barbacena-MG (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	José Orleans da Costa
Nome em citações bibliográficas	COSTA, J. O.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/2744833070278335

Endereço

Endereço Profissional	Secretaria Municipal de Saude Pública de Barbacena, Secretaria Municipal de Saude Pública de Barbacena Rua João Moreira Vidigal, 50 Caminho Novo 36201162 - Barbacena, MG - Brasil Telefone (32) 33392140

Formação acadêmica/titulação

1998 - 1998	Mestrado em MEDICINA COM CONCENTRAÇÃO EM PEDIATRIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, UFMG, Brasil Título: Níveis de Complexidade e de Segurança em potencial das Unidades perinatais de hospitais-maternidades proposta de um modelo de avaliação,Ano de Obtenção: 1998. Orientador: César Coelho Xavier
1996 - 1997	Especialização em MEDICINA DO TRABALHO (Carga Horária: 620h) FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS, FCMMG, Brasil.
1994 - 1994	Especialização em Administração e Direção Hospitalar (Carga Horaria: 390h). Escola de Saúde de Minas Gerais, ESMG, Brasil.
1992 - 1993	Especialização em ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (Carga Horaria: 482h) Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil
1992 - 1992	Especialização em MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA. ASSOCIAÇÃO MEDICA BRASILEIRA, AMB, Brasil
1992 - 1992	Especialização em PEDIATRIA COM HABILITAÇÃO EM NEONATOLOGIA. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, SBP, Brasil
1990 - 1991	Especialização em ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. (Carga Horária: 650h). FACULDADE SÃO CAMILO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE SÃO PAULO, FSCA, Brasil
1982 - 1983	Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA. Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Brasil
2001 - 2001	Aperfeiçoamento em GESTÃO URBANA E DE CIDADES. Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil. Ano de finalização: 2001

SES/MA
Fls 1806
Proc 048808
Rub 12

Formação Complementar

Atuação Profissional

INSTITUTO JURIDICO PARA ATIVAÇÃO DE LIDERANÇA SOCIAL

Vínculo institucional
2021 – Atual Vinculo: Superintendente de Saude e
Outras informações Responsavel Técnico em Avante Social

Secretaria Municipal de Saude Pública de Barbacena SUS Brasil **Vínculo institucional**
2012 - Atual Vinculo: Servidor Publico. Enquadramento Funcional: Secretário, Carga horaria: 40
Outras informações Presidente do Conselho Tecnico Executivo do CISRU (Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macro-região Centro Sul Minas Gerais).

Faculdade de Medicina de Araguari, FAMED, Brasil **Vínculo institucional**
2009 - 2011 Vinculo: Celetista. Enquadramento Funcional: Diretor e Professor, Carga horária: 40
Outras informações Professor de Epidemiologia Clínica e Saude Coletiva.

Centro Universitário de Sete Lagoas, UNIFEMM, Brasil **Vínculo institucional**
2009 - 2010 Vinculo. Supervisor. Enquadramento Funcional: Supervisor de Cursos
Outras informações Supervisor dos cursos de Saude e Ciências Biologicas

Universidade Presidente Antônio Carlos, UNIPAC, Brasil **Vínculo institucional**
2010 - Atual Vinculo: Celetista formal. Enquadramento Funcional: Diretor da Faculdade de Medicina
Vínculo institucional
2007 - 2008 Vinculo: Pro-reitor, Enquadramento Funcional: Pró-reitor acadêmico e assuntos da Reitoria

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, FUNEMG, Brasil **Vínculo institucional**
2007 - 2007 Vinculo: Diretor, Enquadramento Funcional: Diretor de Desenvolvimento
Outras informações Diretor de Desenvolvimento Estrategico e Pesquisa
Vínculo institucional
2006 - 2007 Vinculo: Diretor, Enquadramento Funcional: Diretor de Hospital
Outras informações Direto Hospitalar do Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas
Vínculo institucional
2004 - 2007 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: Diretor Hospitalar da FUNEMG
Vínculo institucional
2005 - 2006 Vinculo: Diretor, Enquadramento Funcional: Direto Hospitalar
Outras informações Direto Hospitalar do Hospital Regional de Barbacena
Atividades
09/2004 - Atual Direção e administração, Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Cargo ou função
Diretor

Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação Educacional de Barbacena, FUNJOB, Brasil **Vínculo institucional**
2003 - 2008 Vinculo: Professor, Enquadramento Funcional: PROFESSOR
Outras informações PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS DISCIPLINAS DE EPIDEMIOLOGIA E EPIDEMIOLOGIA CLINICA NA FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
Vínculo institucional
2002 - 2008 Vinculo: DIRETOR E PROFESSOR, Enquadramento Funcional: DIRETOR ACADEMICO
Vínculo institucional
1999 - 2002 Vinculo: Chefe de departamento, Enquadramento Funcional: CHEFE DE DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**Outras informações** CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL DA FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
Vínculo institucional
1998 - 2002 Vinculo: Professor, Enquadramento Funcional: PROFESSOR

Outras informações PROFESSOR RESPONSAVEL PELAS DISCIPLINAS DE MEDICINA COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA E PEDIATRA II DA FACULADE DE MEDICINA DE BARBACENA.

Atividades

01/2002 - Atual Direção e administração PRIVADO
Cargo ou função DIRETOR E
PROFESSOR

SES/MA
Fls 1807
Proc. 453808
Rub.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA SBP, Rio

Vínculo institucional
2009 - 2009 Vínculo Instrutor, Enquadramento Funcional Instrutor
Outras informações Instrutor do Curso Teorico e Prático de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2009 - 2009 Vínculo Instrutor, Enquadramento Funcional Instrutor
Outras informações Instrutor do Curso Teorico e Pratico de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2009 - 2009 Vinculo: Instrutor, Enquadramento Funcional Instrutor de curso
Outras informações Instrutor do Curso de Reanimação Neonatal para Auxiliares da Reanimação dessa Sociedade

Vínculo institucional
2008 - 2008 Vínculo: Instrutor Enquadramento Funcional: Instrutor Supervisor
Outras informações Instrutor supervisor do Curso Teorico e Pratico de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2008 - 2008 Vínculo: Instrutor, Enquadramento Funcional: Instrutor Supervisor
Outras informações Instrutor supervisor do Curso Teorico e Pratico de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2008 - 2008 Vínculo, Instrutor Enquadramento Funcional: Instrutor
Outras informações Instrutor do Curso Teorico e Prático de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2007 - 2007 Vínculo Coordenador, Enquadramento Funcional Coordenador de Curso
Outras informações Coordenador do Curso de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2006 - 2006 Vinculo Coordenador, Enquadramento Funcional Coordenador de curso
Outras informações Coordenador do Curso de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2006 - 2006 Vínculo: Coordenador Enquadramento Funcional Coordenador de curso
Outras informações Coordenador do Curso de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2004 - 2006 Vínculo: Coordenador Enquadramento Funcional: Coordenado Nacional
Outras informações Coordenador Nacional do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Barsileira de Pediatria

Vínculo institucional
2001 - 2006 Vínculo: Colaborador Enquadramento Funcional: COORDENADOR
Outras informações COORDENADOR DO PROGRAMA DE REANIMAÇÃO NEONATAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

Vínculo institucional
2005 - 2005 Vinculo Coordenador, Enquadramento Funcional: Coordenador de Curso
Outras informações Coordeandor do Curso de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
2004 - 2004 Vinculo, Coordenador, Enquadramento Funcional, Coordenador de Curso
Outras informações Coordenador do Curso de Reanimação Neonatal dessa Sociedade

Vínculo institucional
1999 - 2000 Vínculo DIRETOR, Enquadramento Funcional DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
Outras informações DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA - RJ

Atividades

2001 - Atual Direção e administração PRIVADO
Cargo ou função
COORDENADOR

SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA SMP E CI

Vínculo institucional
2003 - 2006 Vínculo Presidente, Enquadramento Funcional Presidente

Vínculo institucional
2001 - 2003 Vínculo: VICE PRESIDENTE, Enquadramento Funcional VICE PRESIDENTE

Vínculo institucional
1998 - 1999 Vínculo Presidente, Enquadramento Funcional Presidente co comitê de Cuidados Hospitalares

SES/MA
Fls 19-08
Proc 43808
Rub

Atividades

2001 - 2003 Direção e administração, PRIVADO
Cargo ou função
VICE PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Sete Lagoas, Brasil

Vínculo institucional

2009 - 2010 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal de Saude de Sete Lagoas

Vínculo institucional

2001 - 2001 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: GERENTE DE EPIDEMOLOGIA

Vínculo institucional

2000 - 2000 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Outras informações Secretario Municipal de Saude de Belo Horizonte

Vínculo institucional

1999 - 2000 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: COORDENADOR
Outras informações COORDENADOR DO PROGRAMA BH VIDA- PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Atividades

03/2001 - 09/2001 Direção e administração, PUBLICO, Cargo ou função
GERENTE

06/2000 - 12/2000 Direção e administração, PUBLICO, Cargo ou função
SECRETÁRIO MUNICIPAL

12/1999 - 05/2000 Direção e administração, PUBLICO, Cargo ou função
COORDENADOR

Secretaria de Saúde Publica de Belo Horizonte, SMSBH, Brasil. **Vínculo institucional**

1999 - 1999 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: Secretario Adjunto, Carga horaria: 40

CENTRO DE DES. INST. SUPER. DE PROJ. PEQ. EMPRESAS, Brasil

Vínculo institucional

1995 - 1996 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: DIRETOR

Atividades

03/1995 - 10/1996 Direção e administração, SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO
Cargo ou função
DIRETOR

MATERNIDADE ODETE VALADARES, MOV, Brasil

Vínculo institucional

1991 - 1995 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: DIRETOR GERAL

Vínculo institucional

1989 - 1991 Vinculo: Servidor Publico, Enquadramento Funcional: CHEFE DO SERVIÇO DE NEONATOLOGIA

Atividades

01/1991 - 01/1995 Direção e administração, INAMPS/MG, Cargo ou função
DIRETOR GERAL.

08/1989 - 01/1991 Direção e administração, INAMPS/MG, Cargo ou função
CHEFE DO SERVIÇO DE NEONATOLOGIA

HOSPITAL MATER DEI, HMD, Brasil

Vínculo institucional

1986 - 2010 Vinculo: FUNDADOR CHEFE, Enquadramento Funcional: UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO

Atividades

12/1986 - Atual Direção e administração, PARTICULAR
Cargo ou função
FUNDADOR E CHEFE DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIATRICO

Instituto Master Presidente Antonio Carlos de Mecanografia EML, MG, Brasil. **Vínculo institucional**

SES/MA
Fls 1809
Prod. 1383
Rub.

2013 - Atual Vinculo Celetista, Enquadramento Funcional Professor, Carga horaria, 2

Prêmios e títulos

2011 Medalha da Inconfidência Mineira, Governo do Estado de Minas Gerais

Produções

Produção bibliográfica

Citações

Outras

Total de trabalhos:1Total de citações:1

Costa et al. Data: 15/02/2009

Artigos completos publicados em periódicos

1. MF, A. ; R, G : **COSTA, J. O.** : I.M. A . I.M, I Ensino da Reanimação Neonatal em Maternidades públicas das capitais brasileiras Jornal de Pediatria, Rio de Janeiro, v. 81, p. 233-239, 2005
2. **COSTA, J. O.**, FA, P. : CC, X : MS, D . Avaliação dos recursos hospitalares para assistência perinatal em Belo Horizonte, Minas Gerais Revista Saúde Pública, 2004, n.38, p 701-708 2004
3. **COSTA, J. O.**, FREIRE, R G M. A. L. M. , SCHEFFER D S A G A B K A J B SEXUALIDADE NA ADOLESCENCIA. REVISTA GO ATUAL, MAIO 2003, 2003
4. A B, R. D F. S. R. ; CARVALHO,, G F S. A M B P. A . **COSTA, J. O.** , PEDROSA, G B D. A H M . CABRAL, J. Prevalence of Systemic Hypertension in students aged 7 0 14 years in the municipality of Barbacena, in the of Minas Gerais in 1999 Arq Bras Cardiol, v 81, n.4, p. 381-386, 2003
5. **COSTA, J. O.**: FREIRE, R G M A. L. M BRAZILIAN NEONATAL RESUSCITATION PROGRAM JOURNAL OF PERINATOLOGY, 2002
6. **COSTA, J. O.**: SOARES. A. M. C. A R. G J S , F , RIBEIRO, C. A M V. L. M D. A. ; PROIETTI, I N A B C . Soroprevalência do HIV - 1/2, htl - I/II e hepatites B e C em Paturientes da Maternidade Odete Valadares Revista de Patologia Tropical, Belo Horizonte / MG, 1999

Capítulos de livros publicados

1. **COSTA, J. O.** Emergências em Neurologia Infantil - Estado de Mal Epiléptico In Luiz Fernando Fonseca , Jose Mariano da Cunha Filho , Geraldo Pianetti e José Aloysio da Costa Val Filho (Org.) Manual de NEUROLOGIA INFANTIL Clinica - Cirurgia - Exames complementares.. 1ed.Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S A (MEDSI), 2006, v 1, p. 279-.
2. **COSTA, J. O.** A Reanimação Neonatal e a Sociedade Brasileira de Pediatria In José Dias Rego (Org.) Reanimação Neonatal São Paulo. Editora Atheneu, 2004, v. , p. -.
3. **COSTA, J. O.**: A B, R D. F. S R , CARVALHO,, G F S A M B P A PEDROSA G B D A H M . CABRAL, J. . PREVALENCE OF SYSTEMIC HYPERRTENSION IN STUDENTS ARQ BRAS CARDIOL VOLUME 8 (N4), 381- 6, 2003. : , 2003, v 08, p 381-386

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **COSTA, J. O.** PROJETO DE REDUÇÃO DA MORBI-MORTALIDADE POR ACIDENTES DE TRANSITO 2002
2. **COSTA, J. O.**. IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CTI INFANTIL DO HOSP JOÃO DE DEUS 1999
3. **COSTA, J. O.** PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO. 1997
4. **COSTA, J. O.**. READEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGOGICA 1997
5. **COSTA, J. O.** INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO PEDIATRICO 1990

Trabalhos técnicos

1. **COSTA, J. O.** PROGRAMA REGIONAL DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR 1998
2. **COSTA, J. O.** PROJETOS DE REFORMA ADMINSTRATIVA DA ADEMG 1996
3. **COSTA, J. O.**. MEMBRO DIRETIVO DO CURSO DE REANIMAÇÃO NEONATAL 1996
4. **COSTA, J. O.** CONTRATO DE GESTÃO PARA A MATER- MG 1995
5. **COSTA, J. O.**. PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DA MATERNIDADE ODETE VALADARES 1994
6. **COSTA, J. O.**. READEQUAÇÃO FÍSICA OPERACIONAL 1993

SES/MA
Fls 1810
Proc. 43507
Rub

7. COSTA, J. O.. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO. 1993.
8. COSTA, J. O.. PROJETO PARA CRIAÇÃO DO INSTITUTO DA MULHER E DA CRIANÇA. 1990

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. COSTA, J. O.. ORIENTADOR E MEMBRO DAS BANCAS EXAMINADORAS. 2001. Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifácio Lafayette de.
2. COSTA, J. O.. ORIENTADOR E MEMBRO DAS BANCAS EXAMINADORAS. 2000. Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifácio Lafayette de.
3. COSTA, J. O. ORIENTADOR E MEMBRO DAS BANCAS EXAMINADORAS. 1999. Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifácio Lafayette de.
4. COSTA, J. O.. ORIENTADOR E MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA. 1998. Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação Jose Bonifacio Lafayette de.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. III Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal. 2009. (Simpósio).
2. Programa de Atualização Continuada à Distância Classificação de Risco nas Unidades de Urgência, o que é possível e Como tomar decisões seguras em pacientes internados. 2009. (Outra).
3. XII Congresso Mineiro de Pediatria. Trauma. 2009. (Congresso)
4. 1º Congresso Nacional de Saúde da Faculdade de Medicina da UFMG. Presidente da Conferencia: Assistência Perinatal. 2008. (Congresso)
5. 1º Congresso Nacional de Saude da Faculdade de Medicina da UFMG. Presidente da Conferência: Parto Seguro. 2008. (Congresso)
6. 1º Congresso Nacional de Saúde da Faculdade de Medicina da UFMG. Coordenador da mesa redonda: Formação de Recursos Humanos para a Saúde. 2008. (Congresso)
7. Congresso Brasileiro de Ensino e Pesquisa em Saude da Criança e do Adolescente. 2008. (Congresso)
8. Congresso Brasileiro de Ensino e Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente. Presidente da Conferência: Perspectivas e desafios na área da Pesquisa em Saúde. 2008. (Congresso).
9. Congresso Brasileiro de Ensino e Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente - Aluno do curso: Epidemiologia Clinica. 2008. (Congresso).
10. I Seminário de Qualificação Pedagógica do Corpo Docente da Faculdade de Medicina de Barbacena. 2008. (Seminário)
11. Medalha Santos Dumont Medalha Santos Dumont, no grau Prata. 2008. (Outra)
12. Simpósio de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrico do Hospital Mater Dei. Presidente do Simpósio. 2008. (Congresso)
13. Simposio de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrico do Hospital Mater Dei. Presidente da conferencia: Novos Guidellines sobre Choque em Pediatria. 2008. (Simpósio).
14. Simpósio de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrico do Hospital Mater Dei. 2008. (Simpósio)
15. Simposio Internacional de Terapia Intensiva Pediatrica Neonatal. Coordenador do Encontro dos Especialistas: O Neonato Crítico: Reanimação, Nutrição e Problemas Respiratórios. 2007. (Simpósio)
16. Simpósio Internacional de Terapia INtensiva Pediatrica Neonatal. A Equipe Interdisciplinar na UTI Pediátrica Neonatal - É possível conciliar os saberes numa UTIP?. 2007. (Simposio)
17. Simpósio Internacional de Terapia INtensiva Pediátrica Neonatal. Condução da Sepse na UTI Infantil. 2007. (Simpósio).
18. Simpósio Internacional de Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal. Presidente do Simpósio. 2007. (Simpósio).
19. XIX Congresso Brasileiro de Perinatologia. Prematuridade Tradia e fator de risco para óbito intra-hospitalar precoce: coorte prospectiva de 35 maternidades públicas das capitais brasileiras. 2007. (Congresso)
20. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal. Participou como Presidente da Conferência: Dilemas eticos na reanimação neonatal. 2006. (Simpósio).
21. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal.Participou como Presidente da Comissão Científica. 2006. (Simpósio)
22. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal.O Programa de Reanimação Neonatal no Brasil, situação atual e perspectivas. 2006. (Simpósio).
23. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal. 2006. (Simposio)
24. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal.Participou como Comentador de Temas livres. 2006. (Simpósio)
25. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal. Treinamento em reanimação neonatal dos pediatras que atuam nas maternidades públicas das capitais brasileiras. 2006. (Simposio)
26. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal. Treinamento em Reanimação Neonatal dos Profissionais de Enfermagem que atuam nas maternidades públicas das capitais brasileiras. 2006. (Simposio)
27. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal. Novidades nos passos iniciais da reanimação neonatal (Coordenador da Mesa Redonda). 2006. (Simpósio).
28. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal.Mapeamento nacional das residências em pediatria quanto à presença de instrutores ativos do Programa de Reanimação Neonatal sa Sociedade Brasileira de Pediatria. 2006. (Simposio).
29. II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal. Atendimento ao recem-nascido a termo nas salas de parto de maternidades públicas das capitais brasileiras. 2006. (Simposio)

SES/MA
Fls 1031
Proc. 143808
Rub.

30. I Simpósio de Protocolos Clínicos 2006 (Simposio).
31. Pediatric Academic Societies' 2006 Annual Meeting Resuscitation Practices Among Newborn Infants Depressed at Birth That Died Until 7 days Across Barzil. 2006. (Encontro).
32. Pediatric Academic Societies' 2006 Annual Meeting Delivery Room Care of Term Neonates Across Brazil A Prospective Multicenter Study 2006 (Encontro).
33. Prêmio Academia Brasileira de Pediatria Melhores artigos publicados no ano de 2005 no Jornal de Pediatria "Ensino da Reanimação Neonatal em Maternidades Publicas das Capitais Brasileiras" 2006 (Outra).
34. Reunião Anual das Assembléias de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento e da Corporaçção Interamericana de Investimentos.Participou como colaborador na organização de todos os aspectos referentes à saúde dos participantes durante a Reunião Anual.. 2006. (Outra)
35. XIII Concerto Contra o Preconceito Luta contra o preconceito em prol de uma sociedade justa e igualitaria 2006 (Outra)
36. I° Seminário Estadual do PRO-HOSP 2005 (Seminario)
37. Fórum Diretrizes Clínicas e o Sistema de Saude no Brasil 2005 (Outra)
38. Reunião da Camara Municipal de Barbacena Congratulações pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais, e em especial à região de Barbacena, na área da saúde. 2005 (Outra).
39. Seminário Nacional de Urgências e Emergências Pediatricas Emergências pediatricas 2005 (Seminario)
40. 27ª Reunião de Cúpula dos Presidentes do Mercosul Participou como Coordenador de Saúde. 2004. (Outra)
41. I Congresso Mineiro de História da Medicina Participou como Secretário na sessão "História das faculdades de Medicina de Minas Gerais". 2004. (Congresso)
42. II Jornada Mineira de Reumatologia Pediátrica Manifestações Articulares em Doenças Hematologicas. 2004 (Outra)
43. I Seminário Nacional sobre Atenção Obstétrica e Neonatal Humanizada Instrutor do Seminário 2004 (Seminario)
44. I Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal Presidente do Simpósio 2004 (Simposio).
45. I Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal O Programa de Reanimação Neonatal no Brasil 2004 (Simposio)
46. I Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal O impacto do Programa de Reanimação Neonatal no Mundo 2004 (Simposio).
47. IV Seminário Estadual Pró-conselho - Conselhos de Minas Ética e Mobilização na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.Ética e Mobilização na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2004 (Seminário)
48. Seminário internacional da atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso método canguru e outras experiências.Atenção Humanizada ao Recém Nascido de Baixo Peso - Método Canguru 2004 (Seminário)
49. XIII Curso Internacional de Neonatologia. 2004 (Outra)
50. XIII Curso Internacional de Neonatologia Presidente de Conferencia Estratégias Neuroprotetoras em Pesquisa na Encefalopatia 2004. (Outra)
51. XVIII Congresso Brasileiro de Perinatologia, XV Reunião de Enfermagem Perinatal. Coordenador da Reunião Geral ds Instrutores do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria 2004 (Congresso).
52. XVIII Congresso Brasileiro de Perinatologia, XV Reunião de Enfermagem Perinatal. Presidente da Conferência Contraponto entre a anemia fisiológica e a não-fisiológica no recém-nascido pre-termo extremo 2004 (Congresso)
53. XVIII Congresso Brasileiro de Perinatologia. XV Reunião de Enfermagem Perinatal. Integrante da comissão organizadora como Assessores do Presidente da Comissão de Enfermagem Perinatal 2004 (Congresso).
54. XVIII Congresso Brasileiro de Perinatologia, XV Reunião de Enfermagem Perinatal Presidente de Mini-conferência/FEBRASGO : Como reduzir a mortalidade materna e perinatal no Brasil. 2004. (Congresso).
55. XVIII Congresso Brasileiro de Perinatologia, XV Reunião de Enfermagem Perinatal Comentador - Sessão de poster comentado/FEBRASGO: Epidemiologia II 2004 (Congresso)
56. XVIII Congresso Brasileiro de Perinatologia, XV Reunião de Enfermagem Perinatal Comentador apresentação dos pôsteres simples 2004. (Congresso).
57. XVIII Congresso Brasileiro de Perinatologia, XV Reunião de Enfermagem Perinatal 2004 (Congresso)
58. XXV Semana Médica Debatedr do tema "Mercado de trabalho Medico" 2004 (Outra)
59. X Congresso Mineiro de Pediatria Presidente. 2003 (Congresso)
60. X Congresso Miniero de Pediatria "do nascer ao adolescer" Participou como Presidente do Congresso 2003. (Congresso)
61. X Congresso Miniero de Pediatria "do nascer ao adolescer" Atendimento na sala de parto - atualização e controversias. 2003. (Congresso).
62. CONGRESSO BRASILEIRO DE ENSINO E PESQUISA EM SAUDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONGRESSISTA. 2002 (Congresso).
63. CUIDADOS NA ASSISTÊNCIA AO NEONATO DE ALTO RISCO PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE. 2002 (Outra).
64. III CONFERÊNCIA REGIONAL LATINO-AMERICANA DE PROMOÇÃO DA SAUDE E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE.PARTICIPANTE 2002 (Outra).
65. IX CONGRESSO BRASILEIRO DE TERAPIA INTENSIVA 3 4° FORUM LATINO - AMERICANO E RESSUSCITAÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO CIENTIFICA. 2002 (Congresso)
66. I SIMOPOSIO INTERNACIONAL DE NEONATOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PARTICIPAÇÃO COMO MODERADOR 1999. (Simpósio).
67. NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E SEGURANÇA EM POTENCIAL DAS UNIDADES PERINATAIS.PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE. 1999 (Seminário)
68. REDUÇÃO DE CUSTOS EM NEONATOLOGIA.CONVIDADO 1999. (Seminário)
69. VENTILAÇÃO E ALTA FREQUÊNCIA.PRESIDENTE DA MESA REDONDA 1999 (Outra)

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **COSTA, J. O.** II Simpósio Internacional de Reanimação Neonatal 2006 (Outro)

SES/MA
Fls 1812
Proc 143808
Rub

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICA. Avaliar a preditividade do escore CRIB (Clinical Risk Index for Babies) na UTI da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena 2005 Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifacio Lafayette de Orientador Jose Orleans da Costa.
2. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MÉDICA Óbitos por acidente de trânsito nos perimetros urbano e rural de Barbacena registrados no INstituto Medico Legal, no periodo de março de 1997 a novembro 2003 2004 Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação Jose Bonifácio Lafayette de Orientador. José Orleans da Costa.
3. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICA Avaliaçao do gerenciamento dos residuos produzidos pelos serviços de saúde em Brabacena no periodo de maio a setembro de 2004 e sua adequaçao com o regulamento técnico da AgÊncia Nacional de Vigilância Sanitária 2004 Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena Orientador José Orleans da Costa
4. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICA. PERFIL CLINICO-EPIDEMIOLOGICO DOS PACIENTES PORTADORES DE LESHMANIOSE TEGUMENTAR 2001 Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifácio Lafayette de Orientador Jose Orleans da Costa
5. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICA DISLIPIDIMIA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM BARBACENA 2001 Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação Jose Bonifacio Lafayette de Orientador: José Orleans da Costa
6. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MÉDICA DISTURBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO. 2001. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifácio Lafayette de. Orientador: José Orleans da Costa.
7. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO SEXUALIDADE NA ADOLESCENCIA 2001 Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundaçao José Bonifacio Lafayette de. Orientador José Orleans da Costa
8. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICA PREVALÊNCIA DE ALTERAÇÕES HEPATOBILIARES EM USUARIAS DE CONTRACEPTIVOS ORAIS 2001 Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifácio Lafayette de Orientador José Orleans da Costa
9. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MÉDICA FECUNDIDADE E PLANEJAMENTO FAMILIAR EM MULHERES DE 13 A 48 ANOS. 2001. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifácio Lafayette de Orientador. Jose Orleans da Costa
10. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MÉDICA ESTUDO DE SERIE DE CASOS SOBRE A EFICACIA DO APACHE II 2001 Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em MEDICINA) - Faculdade de Medicina de Barbacena - Fundação José Bonifacio Lafayette de Orientador Jose Orleans da Costa
11. ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO MÉDICA

Orientações de outra natureza

1. Ana Carolina, Cristiane Hortêncio, Marcela Marvelle, Wenner O uso dos serviços de saude para buscar atestado medico em Caldas Novas - GO 2011 Orientação de outra natureza (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos. Orientador José Orleans da Costa.
2. Diego, Lucas, Marcella, Raphael, Ronaldo. Avaliação da qualidade do atendimento do Pronto Socorro Municipal de Frutal - Hospital Frei Gabriel. 2011. Orientação de outra natureza (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos. Orientador Jose Orleans da Costa.
3. Amanda, Juliana, Thurcizo, Tiago. O desvio da clientela das unidades de estratégia de Saude da Familia para a unidade de Pronto Atendimento de Lagoa Formosa e sua consquência na qualidade dos serviços prestados 2011 Orientação de outra natureza. (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos Orientador Jose Orleans da Costa
4. Matheus, Nayara, Tiago, Stella Saar, Stáphania Saar Internato saude coletiva municipio de Araguari - MG 2011 Orientação de outra natureza. (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos Orientador José Orleans da Costa.
5. Alessandra, Antônio, Fabricia, Vanessa. A alta prevalência de hipertensão arterial sistemica em idosos no PSF Montreal do municipio de Monte Carmelo - MG 2011. Orientação de outra natureza (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos Orientador: José Orleans da Costa.
6. Glayton, Delizângela, Rodrigo, Wesley. Dengue no municipio de Piracanjaba 2011 Orientação de outra natureza (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos. Orientador. José Orleans da Costa
7. Hellen, Maira, Thaisa, Thalissa. As dificuldades na interdisciplinaridade no programa de Saúde da Familia 2011 Orientação de outra natureza. (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos Orientador Jose Orleans da Costa.
8. Diego, Elizabeth, José Faustino, Kássia, Nacibe Ricardo Prevalência e o diagnostico de Hanseníase no municipio de Pontalina - MG 2011 Orientação de outra natureza. (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos Orientador José Orleans da Costa
9. André, Bruna, Rafel, Nilo Incidência de anemia carencial, em crianças de 1 a 5 anos, no Programa de Saúde da Família no município de Batatais 2011. Orientação de outra natureza (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos. Orientador Jose Orleans da Costa.
10. Alfredo, Larissa, Paulo Henrique, Thalita. O alto indice do uso de medicamentos psicotropicos na população da cidade de Jaraguá - GO. 2011. Orientação de outra natureza (MEDICINA) - Universidade Presidente Antônio Carlos. Orientador José Orleans da Costa

SES/MA
Fls 1813
Proc. 103806
Rub

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;**

Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1810
Proc. 148806
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso XI, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração

SES/MA
Fls 1815
Proc 048808
Rub

pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 1, Ii e Iii do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Belo Horizonte/MG, 05 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente
Avante Social

SES/MA
Fls 1636
Proc. 023 108
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

- **ANEXO VI – EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO;**

Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
www.mateusleme.mg.gobv.br

SES/MA
Fls 1817
Proc 143807
Rub

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato nº 0080/2018, realizando a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso, no município de Mateus Leme/MG, **desde 22 de novembro de 2018.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, realizando em média de 4500 atendimentos por mês, assim como 1656 horas mensais de serviços de urgência e emergência, e, vem apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

NÚMERO	PEDIATRIA	CLÍNICA GERAL	TOTAL
ATENDIMENTOS	300	4200	4500
HORAS DE SERVIÇO	96 h	1560 h	1656 h

EQUIPAMENTO	Nº DE LEITOS
CLÍNICA GERAL	2
SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5
SALA DE ATENDIMENTO P/ PACIENTE CRÍTICOS SALA DE ESTABILIZAÇÃO	3
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - FEMININO	3
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO	1
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - MASCULINO	3
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - PEDIÁTRICA	3
TOTAL	17

Mateus Leme/MG, 30 de junho de 2022.

Bruno Diniz Pinto
Secretário Saúde
Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG
Mat 6316

Bruno Diniz Pinto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 14 de julho de 2022 11:06:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031140722135538398 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031140722135538398 4-1
Data: 14/07/2022 10:55:59
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG10241-E3U9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SES/MA
Fls 1818
Proc 43801
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, estabelecida na Raja Gabaglia, 4943, Santa Lúcia, Belo Horizonte, sala 101, CNPJ 03.893.350/0001-12, presta serviços médicos na UPA Tiago Cardoso dos Santos em Mateus Leme, Minas Gerais, desde 26 de novembro de 2018 até a data atual, realizando, em média, um total de 1764 horas mensais, conforme descrito no quadro abaixo.

ESPECIALISTA	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DIURNO/MÊS	TOTAL NOTURNO/MÊS	TOTAL /MÊS
Clínico Geral 1 (desde 26/11/2018)	12		360		360
Clínico Geral 2 (desde 26/11/2018)	12		360		360
Clínico Geral 3 (desde 26/11/2018)		12		360	360
Clínico Geral 4 (desde 26/11/2018)		12		360	360
Clínico Geral 5* (desde 26/11/2018)	12		48		48
Pediatra** (desde janeiro/2020)	12		96		96
Horizontal (desde maio/2021)	6		180		180
TOTAL GERAL					1764

* Clínico Geral 5 presente nas segundas-feiras nos turnos diurnos.
** Pediatra presente nas terças-feiras e nas quintas-feiras nos turnos diurnos.
* Horizontal presente 6 horas diárias nos turnos diurnos.

O referido Instituto sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

BRUNO DINIZ PINTO:05820285662 Digitally signed by BRUNO DINIZ PINTO:05820285662 Date: 2021.09.02 13:19:19 -03'00'

Mateus Leme, 02 de setembro de 2021

Bruno Diniz Pinto
Secretário Municipal de Saúde
SMS MATEUS LEME

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030921755448989 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031030921755448989 9-1
Data: 03/09/2021 14:26:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98744-MP2U;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelv/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.mateusleme.mg.gobv.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SES/MA
Fls 1819
Proc 113806
Rub

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato de Gestão nº 0080/2018, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso, **desde 22 de novembro de 2018.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **2.600 atendimentos por mês,** com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência,** e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Mateus Leme/MG, 30 de dezembro de 2020.

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:30:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser acessado em anexo por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408211159283574

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312408211159283574-1
Data: 24/08/2021 15:27:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00844-QGHT;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1820
Proc.
Rub.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https[illegible]rregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 15:39:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312408211159283574-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec163fb7c86b5c0e803585205dba6ad94fc79b0fa78f7feb015b2a9436c41ec49839e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

SES/MA
Fls 1025
Proc 043/08
Rub

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0080/2018 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 0433/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG, com sede administrativa localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.433/0001-99, conforme Decreto nº 32 de 26/04/2021, aqui representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleusa Maria de Lima Castro, nomeado (a) através da Portaria n° 03 de 04 de janeiro de 2021, portadora da Cédula de Identidade nº M-792.056, CPF nº 200.030.646-20, conforme Decreto nº 32 de 26 de abril de 2021 e, de outro lado o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, estabelecida na Rua José Hermetério de Andrade nº 950, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-180, neste ato representada por Viviane Tompe Souza Mayrink, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.246.797 SSP/MG e inscrita no CPF nº 032.198.616-44, tem entre si ajustado o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0080/2018, cujo objeto é a **OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual e ajustes necessários ao Contrato de Gestão nº 0080/2018, conforme solicitação feita através da Comunicação Interna nº 148/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

2.1 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 24/05/2022 com vencimento em 27/11/2022.

2.1 – O valor mensal da prestação de serviços será reajustada em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 03 (três) meses, conforme Cláusula nona. Os valores passarão a ser R$ 676.360,80 (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030622862619013S
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031030622862619013S-1
Data: 03/06/2022 10:25:00
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC16574-5Y7J;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 10:49:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1822
Proc. 43807
Rub

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com este Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício corrente, constantes do contrato original, quais sejam:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Ficha
102	10.0302.0014.2117	598
149	10.0302.0014.2146	779
155	10.0302.0014.2146	780

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Mateus Leme, 24 de maio de 2022.

Cleusa Maria de Lima Castro
Secretário Municipal de Administração
Município de Mateus Leme
CONTRATANTE

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde
CONTRATADA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 10:49:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030622862619013S
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031030622862619013S-2
Data: 03/06/2022 10:25:00
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC16575-FZFJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Wilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

SES/MA
Fls 1823
Proc. 1113808
Rub.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 0080/2018
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIMENTO Nº 012/2018
PROCESSO Nº 0433/2018

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/MATEUS LEME/MG.

Por este instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI**, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua dos Timbiras nº 2875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-062, representada por Viviane Tompe Souza Mayrink, brasileira, advogada, portador(a) da C.I nº M-7.246.797, expedida pela SSP/MG e inscrito(a) no CPF nº 032.198.616-44, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Municipal nº. 2800, de 09 DE AGOSTO DE 2017 e Decreto Municipal nº.68 de 18 de outubro de 2017, resolvem celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso/Mateus Leme, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, pela contratada, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Thiago Cardoso/MG, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 012/2018 e proposta comercial e técnica da CONTRATADA, as quais passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, qualidade e resultados esperados, conforme definidos nos anexos deste instrumento.

Parágrafo segundo – Fazem parte integrante deste CONTRATO, os seguintes anexos:

- Anexo I – Identificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs;

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme - MG

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-1
Data: 25/08/2020 14:45:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16733-LD7J;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA Fls 1824 Proc. 142808 Rub.

- Anexo II – Indi
- cadores de qualidade, produção e desempenho;
- Anexo III – Descrição da Destinação dos Recursos Financeiros;
- Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel;
- Anexo V – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel;
- Anexo VI – Planilha de Custos dos Recursos Humanos cedidos à OS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na área Assistencial e Operacional

2.1. Acolher os pacientes em situação de urgência e emergência sempre que buscarem a UPA, observando os critérios de avaliação e triagem, buscando ao máximo reduzir a espera por atendimento, independentemente da classificação pelo Protocolo de Manchester, conforme definido no Indicador "b" do Termo de Referência.

2.2. Articular-se com a Atenção Básica, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência.

2.3. Dar retaguarda às Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Clínicas e demais serviços da rede SUS/Mateus Leme desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Prestar atendimentos resolutivos e qualificados aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica.

2.5. Prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando o paciente e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitem de atendimento.

2.6. Funcionar como local para estabilização de pacientes que necessitem de transferência de hospitais de alta complexidade. O serviço de transporte e todas suas

Rafael Augusto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme - MG

250

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-2
Data: 25/08/2020 14:45:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16734-NELO;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES/MA
Fls 1825
Proc 43806
Rub

despesas correlatas são obrigações da Contratante, cabe à Organização Social a disponibilização de pessoal técnico e insumos para o suporte no acompanhamento dos pacientes.

2.7. Realizar consulta médica e demais procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados na UPA 24H.

2.8. Manter o paciente em observação, por até 24 horas, para elucidar diagnóstico ou estabilização clínica e encaminhar aqueles que não tiverem suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação da Assistência Social;

2.9. Enviar à Secretaria de Saúde todas as informações pertinentes as notificações compulsórias, acidentes de trabalho e alertas epidemiológicos preconizados pelas esferas Municipal, Estadual e Ministério da Saúde.

2.10. Observar e cumprir a pactuação realizada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, no que tange aos indicadores constantes na Resolução SES/MG n° 5627, de 15 de fevereiro de 2017 e suas eventuais alterações, bem como novas normativas, cujos eventuais descontos em razão do seu descumprimento, serão arbitrados do valor financeiro do Contrato de Gestão.

2.11. Observar as pactuações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde referentes à urgência e emergência.

2.12. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Urgência e Emergência centrados nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestados aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana

2.13. Assistir de forma abrangente aos usuários e alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde – MS, registrando todo o faturamento no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Mateus Leme de acordo com as normas do Ministério de Saúde - MS. Caso haja impossibilidade de envios de informações descritos anteriormente, deverá a Organização Social encaminhar os dados para a Secretaria Municipal de Saúde para que os mesmos possam ser encaminhados em tempo hábil, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° Inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-3
Data: 25/08/2020 14:45:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16735-ZFHB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1826
Proc 043808
Rub.

2.14. Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, igualitário e universal;

2.15. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico com sustentabilidade operacional plena durante a vigência do Contrato de Gestão, não sendo aceitas quaisquer descontinuidade e eventuais riscos à assistência de usuários dos serviços, por ausência destes, mesmo que temporária.

2.16. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os exames de imagem ou seus laudos provisórios realizados em caráter de urgência.

2.17. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os exames laboratoriais ou seus laudos provisórios realizados em caráter de urgência.

2.18. Garantir que todo parque tecnológico necessário para disponibilidade dos Serviços de Diagnósticos e Terapia esteja disponível, atendam a finalidade do objeto de prestação de serviços, às normas RDC/ANVISA n° 302 de 13 de outubro de 2005 e outras relacionadas e que todos os equipamentos sejam registrados na ANVISA;

2.19. Zelar e garantir a boa qualidade da prestação dos serviços de diagnóstico e terapia, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados pelo Poder Público;

2.20. Emitir relatório dos procedimentos de apoio diagnóstico e terapia solicitados e realizados para usuários da UPA, contendo dados necessários para conferência da produção;

2.21. Cumprir o disposto nas portarias ministeriais e resoluções da SES/MG, no que diz respeito à utilização do Protocolo de Manchester para a classificação de risco na urgência, online, e na manutenção de equipe mínima nos plantões em 100% do período.

2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Ministério da Saúde para o perfil assistencial da unidade e propor medidas que fomentem a otimização do uso da capacidade instalada.

2.23. Realizar todos os atendimentos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

2.24. Constituir e manter comissões necessárias e obrigatórias para o funcionamento da UPA 24h.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-4
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16736-12S6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

SES/MA
Fls 1827
Proc. 113808
Rub.

2.25. Atender as exigências da RDC nº 07 de 2010, implantar protocolos clínicos e realizar monitoramento de performance assistencial.

2.26. Implantar o Núcleo de Segurança do Paciente nos termos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 36 de 25 de julho de 2013, garantindo a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente propostos pelo Ministério da Saúde.

2.27. Observar a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos) para a realização de prescrição de medicamentos, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA.

2.28. Para conformação de estratégia de cuidados, por meio de prescrições médicas pós-alta, a Unidade de Pronto Atendimento e seu corpo clínico deverão ater-se exclusivamente aos itens que compõem as relações REMUME/RENAME, para fins de plena disponibilização dos itens e insumos farmacêuticos nas redes de saúde municipal e estadual. Caso não observado o trâmite acima descrito e a Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme-MG vier a ser compelida judicialmente a fornecer o medicamento/insumo não padronizado, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à unidade que originou a demanda.

2.29. Manter estoque em quantidades suficientes de medicamentos, artigos médico-hospitalares e insumos, material de escritório, material de limpeza, material de manutenção e afins.

2.30. Manter o "Programa Farmácia 48 Horas" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde que visa a distribuição de medicamentos/insumos durante os finais de semanas e feriados, evitando a falta de tratamento do usuário em seu domicílio.

2.31. Encaminhar pacientes que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado, para internação em serviços hospitalares de maior complexidade, por meio da Central de Regulação Assistencial/SUS Fácil MG.

2.32. Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviços que contribuam com a avaliação e planejamento de atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.

2.33. Responsabilizar-se pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos da Unidade de Pronto Atendimento, pelo conjunto de

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado a conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-5
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16737-TCLX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1828
Proc 143808
Rub.

mecanismos e ações para prevenir e reduzir perdas patrimoniais e promover bem-estar a seus usuários, estímulo aos comportamentos éticos e de convivência comunitária pacífica;

2.34. Fornecer os recursos técnicos operacionais necessários à cobertura de postos de trabalho responsáveis pelo controle de acesso a UPA 24H com o uso de barreiras físicas e dispositivos de identificação e porte obrigatórios para liberação do acesso.

2.35. Implantar o prontuário único do paciente, informatizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos via sistema, devidamente escrito de forma clara e precisa, com a possibilidade de impressão para que sejam assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médico, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam);

2.36. Manter/ampliar os serviços de informática, estrutura física, rede de equipamentos necessários para utilização do sistema de gestão que deverá, obrigatoriamente, integrar de forma plena, todas as informações com o Sistema de Gestão Assistencial adotado pelo município. A Organização Social terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar orçamentos, planejamento, e cronograma de ampliação, se necessário, do Sistema Informatizado de Gestão, após a assinatura do contrato;

2.37. Manter atualizado os dados da UPA 24h no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

2.38. Manter/implantar a padronização visual da UPA 24h e incluir uniformes dos trabalhadores a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS, conforme Portaria MS/GM n° 2.838 de 01 de dezembro de 2011.

2.39. Implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individua (EPI) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de acordo com a normas da ANVISA.

2.40. Implantar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9, que compõe a Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações;

2.41. Garantir transporte de material biológico de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, buscando a adequação ao regulamento técnico da ANVISA RDC 302 de 13 de outubro de 2005 e RDC 20 de 10 de abril de 2014 respectivamente ou outras que vierem a substituí-las.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-6
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16738-LU20;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1829
Proc 163805
Rub

2.42. Responsabilizar-se, direta ou indiretamente, pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinente de acordo com a RDC 306 da Anvisa de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2.43. Apresentar após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade.

2.44. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato o Plano de Trabalho o Manual de Boas Práticas para os serviços de Lavanderia e Rouparia, onde serão definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), adaptados às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, devendo os mesmos serem executados na íntegra.

2.45. Assegurar serviço de rouparia com estoque adequado de acordo com a demanda.

2.46. Assegurar alimentação balanceada e em condições higiênicas adequadas conforme legislação Estadual n° 13.317 de 24 de setembro de 1999, respeitando ainda todas as legislações sanitárias municipais e outras que versarem sobre os cuidados sanitários.

2.47. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato o Plano de Trabalho o Manual de Boas Práticas para a Unidade de Alimentação e Nutrição, onde serão definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), adaptados as necessidades da unidade.

2.48. Assegurar estoque de materiais esterilizados de acordo com a demanda da unidade, cumprindo as leis e regulamentos pertinentes buscando a adequação ao regulamento técnico da RDC Colegiada n° 15 de 15 de março de 2012 e RDC n° 8 de 27 de fevereiro de 2009 respectivamente ou outras que vierem a substituí-las.

2.49. Apresentar em 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato o Plano de Trabalho o Manual de Boas Práticas para o serviço de CME, onde serão definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), adaptados as necessidades da unidade;

2.50. Manter afixado em local visível aos usuários informação sobre a gratuidade dos serviços prestados e unidade SUS e do serviço de ouvidoria.

2.51. Elaborar proposta de Regime Interno da Unidade de Pronto Atendimento em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

2.52. Garantir confidencialidade dos dados e informações de pacientes.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-7
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16739-MI66;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1830
Proc 143805
Rub

2.53. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

2.54. Realizar pesquisas de satisfação no momento da alta, sistematizando todas as informações para posterior envio mensalmente, ou quando demandado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme/MG.

2.55. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico conforme determinações do Conselho Federal de Medicina e fornecer à Secretaria Municipal de Saúde cópias de prontuários médicos de usuários quando solicitado.

2.56. Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou pelo seu responsável.

2.57. Não permitir a cobrança ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão de qualquer atendimento decorrente da execução do contrato.

2.58. Responsabilizar-se pela indenização de danos causados a pacientes, decorrentes de ações voluntárias ou por omissão, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus servidores assegurando o regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.59. Atuar como interveniente das parcerias firmadas pelo município com instituições de ensino para disponibilização de campo de estágio no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde auxiliando nas cláusulas repactuadas e contrapartidas. A Organização Social deverá enviar relatório de execução e fiscalização dos estágios supervisionados na unidade elaborados pela Instituição de ensino conveniada.

2.60. Não utilizar do Contrato de Gestão, sem prévia e expressa autorização do município, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de rescisão contratual.

2.61. Submeter-se à Regulação e Auditoria instituída pelo Gestor Municipal.

2.62. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-8
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16740-5VGZ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES/MA
Fls 1831
Proc. 143800
Rub.

2.63. Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes a alimentação dos Sistemas de Informações da Secretaria de Estado de Minas Gerais –SES/MG e do Ministério da Saúde.

2.64. Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, por tanto emitido relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

2.65. Contratar empresa de auditoria independente para auditar a assistência e a organização administrativa da UPA 24h.

2.66. Atender, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde as demandas judiciais destinadas a tratamento de pacientes internados e medicamentos solicitados pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento.

2.67. Realizar todos processos de trabalho para manter atualizado todas as licenças e alvarás da Unidade de Pronto Atendimento junto às repartições pertinentes.

2.68. Assegurar a CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todas os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que seja autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme-MG, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2.69. Implantar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Plano para contratação de serviços, aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos e demais materiais destinados à manutenção da unidade, conforme apresentado e aprovado na proposta técnica

2.70. Implantar centro de custos.

2.71. Garantir o equilíbrio financeiro e econômico dos contratos firmados e a regularidade dos pagamentos aos colaboradores e funcionários.

2.72. Responsabilizar-se, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a CONTRATADA na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-9
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16741-IGI7;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br
Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES/MA
Fls 1832
Proc 43808
Rub.

qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

2.73. Responsabilizar-se, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações dos anexos I a IV.

2.74. A Organização Social poderá captar recursos financeiros para a unidade desde que sejam integralmente destinados ao objeto do contrato e identificados nos documentos de Prestação de Contas apresentados, com prévia anuência do município;

2.75. Arcar com ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto ao custo variável decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do chamamento público.

2.76. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde em até 90 (noventa) dias o Plano de Investimento, contemplado as intervenções estruturais em cada unidade, inclusive as citadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros e os reparos/calibrações nos equipamentos permanentes, destacando o prazo do serviço a ser executado assim como os custos do investimento.

2.76. Remeter imediatamente a Procuradoria Jurídica do Município as intimações e as notificações administrativa e/ou judicial que o município tenha interesse com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;

2.77. Disponibilizar ao município para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas no Contrato de Gestão, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo da execução;

2.78. Disponibilizar os equipamentos necessários à plena e contínua execução dos serviços (contando com os equipamentos cedidos, conforme anexo), que atendam as normatizações da Anvisa e compatíveis com o tipo e volume de exames contratados, inclusive, capacitando-se para adotar medidas e ações contingenciais em eventuais falhas no fornecimento de utilidades (energia elétrica, água, gases medicinais, utilidades

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-10
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16742-CNUA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1833
Proc. 43808
Rub.

de forma geral) ou defeitos em equipamentos ou sistemas, mantendo a estrutura física da UPA em plenas condições de operação, visando garantir sua funcionalidade de forma ininterrupta e segura para os usuários, visitantes e funcionários;

2.79. Manter em perfeitas condições as instalações, os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mateus, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário.

2.80. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos próprios ou locados utilizados para a prestação do serviço, com reposição de peças e insumos necessários à manutenção. A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada em até 24 horas. Ultrapassado este prazo, os equipamentos passíveis de deslocamento deverão ser substituídos por outros equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Para os casos onde não há possibilidade de substituição do equipamento, caberá providenciar alternativas para a realização dos exames previstos, sem que haja descontinuidade da assistência prestada em cada unidade.

2.81. Elaborar um Plano de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração, que contemple todos os equipamentos médico-hospitalares, contendo todas as ações corretivas, preventivas, rotinas, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, periodicidade de ações de manutenção, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço.

2.82. Providenciar laudos radiométricos dos equipamentos e instalações físicas com a periodicidade prevista na legislação Portaria SVS/MS nº453, de 1 de junho de 1998, ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado em cada unidade, com apresentação de cópias para arquivo no estabelecimento de saúde onde os serviços serão executados.

2.83. Realizar ações de Educação Continuada para os profissionais que operam os equipamentos a fim de garantir uma eficiente utilização destes, através do correto manuseio e operação de cada um dos equipamentos e manter registro atualizado de todos os materiais e equipamentos fornecidos aos funcionários.

2.84. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios anuais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO.

259

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-11
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16743-PJ17;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1834
Proc 43808
Rub.

2.85. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas.

2.86. Transferir os BENS REVERSÍVEIS livres de quaisquer ônus ou encargos, caso a transferência ocorra no prazo final originalmente previsto para o término do CONTRATO e os respectivos bens já estejam integralmente amortizados.

2.87. Entregar os BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do desgaste normal resultante do seu uso. Poderá o CONTRATANTE reter pagamentos à CONTRATADA, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas quando da realização de vistoria dos bens reversíveis.

2.88. Elaborar e encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura deste CONTRATO a relação dos BENS NÃO REVERSÍVEIS;

2.89. Os demais bens, considerados não reversíveis de propriedade exclusiva da CONTRATADA e adquiridos com recursos não advindos do contrato de gestão que, ao final do CONTRATO, disporá deles da forma que lhe convier, podendo, a seu exclusivo critério, locar, alienar ou doar para o CONTRATANTE ou para quaisquer terceiros interessados. A CONTRATADA não terá direito a qualquer tipo de indenização correspondente aos BENS REVERSÍVEIS.

2.90. Atender exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na Unidade objeto deste ajuste e garantir:

a)A universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados;

b)A integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada;

c)A implementação da Política Nacional de Humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco;

d)A resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS.

2.91. Atuar de forma a atingir elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços, previstos neste Termo de Referência.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-12
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16744-JRNB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-9

CARTÓRIO

TJPB

SES/MA
Fls 1935
Proc 043806
Rub.

2.92. Implementar protocolos assistenciais, que visem melhorar a qualidade da assistência prestada ao paciente usuário.

Na área de Gestão de Pessoas

2.93. Prover mão de obra necessária para operação dos setores 24h, 7 dias por semana, dispondo de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, no quantitativo compatível com o perfil de cada unidade, os serviços a serem prestados, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, respeitando os parâmetros assistenciais da legislação vigente.

2.94. Apresentar, em 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, quadro completo de recursos humanos, discriminados para cada setor da UPA, por categoria profissional, de acordo com o plano de processo seletivo apresentado na proposta técnica, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde e as obrigações contratuais. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário, contando com os servidores efetivos que serão cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

2.95. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as normativas dos Conselhos Profissionais.

2.96. Permitir a participação dos servidores nas decisões de qualquer modificação de escalas.

2.97. Promover a adesão de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

2.98. Definir Política de Segurança Ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.

2.99. Promover eventos de educação permanente para todos os colaboradores, mediante Levantamento de Necessidade de Treinamentos (LNT) com ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades em conjunto com a SMS/Mateus Leme.

2.100. Manter o registro e arquivo atualizados dos profissionais que compõem a equipe técnica, apresentando os diplomas e especialidade de cada membro da equipe indicada,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-13
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16745-QQJI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1836
Proc 43800
Rub

bem como a certidão de registro e quitação no conselho profissional competente e a carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho de Classe Regional de sua especialidade.

2.101. Implantar o controle do ponto biométrico de todos os colaboradores que executem suas atividades na Unidade de Pronto Atendimento.

2.102. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes com Material Biológico e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme legislação vigente.

2.103. Elaborar relatório circunstanciado, no caso de medidas disciplinares, dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.

Na área da Gestão

2.104. Contratar empresa especializada em prestação de serviços de análises clínicas, patológicas e bioquímicas para o atendimento das requisições realizadas pelos profissionais, observando a realização de todos os exames constantes na tabela SUS;

2.105. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.

2.106. Assegurar nos contratos que vier a celebrar de fornecimento de produtos e serviços, a continuidade em nome da CONTRATANTE, nas hipóteses de encerramento do Contrato de Gestão ou sua rescisão.

2.107. Gerar e fornecer para os órgãos fiscalizadores e reguladores relatórios estatísticos e gerenciais de acordo com o interesse do gestor municipal.

2.108. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para avaliação e autorização quanto à continuidade dos serviços.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduções fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-14
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16746-4OG8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Wilber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1837
Proc 143805
Rub

Na Execução dos Serviços

2.109. Garantir a execução do objeto do contrato com todos os serviços atualmente existentes e em funcionamento na UPA.

2.110. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.111. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade disponibilizando, a qualquer momento, à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

2.112. Observar todos os direitos dos usuários, inerentes aos serviços de saúde, como:

a) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;

c) Garantir o fornecimento do serviço a qualquer pessoa, sem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre usuários, nos termos previstos na legislação aplicável e no CONTRATO DE GESTÃO;

d) Formalizar a justificativa das razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente/usuário ou por seu responsável;

e) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, dentro dos horários divulgados para visitação, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-15
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16747-WDQS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1938
Proc. 148808
Rub.

g) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, desde que firmado termo de responsabilidade, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

h) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

i) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, respeitadas as normas internas da CONTRATADA, em especial as emanadas da CCIH;

j) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na Unidade, quando for o caso: internações das crianças, gestantes, idosos e relativamente incapaz;

k) Garantir atendimento igualitário aos usuários, exceto nos casos previstos em lei;

Das Obrigações Gerais

2.113. Anexar, juntamente a Prestação de Contas, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

2.114. Estabelecer controle de acesso às dependências, como forma de contribuir para a segurança patrimonial e pessoal dos usuários da Unidade que estão sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que ali trabalhem.

2.115. Providenciar a negociação e celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

2.116. Para atender a Lei Federal n° 12.527/11 – Lei da Transparência, a Organização Social se compromete a manter em seu site, na internet, um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

a) O Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos;

b) O seu regulamento de contratação de bens e serviços;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-16
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16748-92OH;

CARTÓRIO
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES/MA
Fls 1839
Proc 143806
Rub

c) Todos os contratos que tenha assinado;

d) Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;

e) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;

f) Atas de suas reuniões;

g) Regulamento de contratação de pessoal;

h) Procedimento seletivo simplificado, com critérios técnicos e objetivos, para recrutamento e seleção dos empregados;

i) Resultados dos processos seletivos simplificados;

j) Relação mensal dos servidores públicos cedidos;

k) Relação mensal dos servidores que foram devolvidos a Secretaria de Saúde do município de Mateus Leme/MG;

l) Relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma;

m) Pareceres técnicos e jurídicos sobre assuntos relacionados à execução deste contrato que tenham sido emitidos.

2.117. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

2.118. Manifestar, em até 10 dias após assinatura do Contrato, a intenção de manter os contratos, convênios e demais compromissos assumidos entre a Contratante e prestadores/fornecedores;

2.119. No caso de intenção de continuar com os serviços/fornecimentos na forma do subitem anterior, os respectivos contratos serão rescindidos e serão celebrados entre a OS e o prestador/fornecedor, cuja vigência deverá ser até o prazo final previsto no contrato original.

265

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-17
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16749-W0IE;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES/MA
Fls 1820
Proc 43805
Rub.

2.120. Finda a vigência do contrato a que se refere o subitem anterior, a OS deverá contratar de acordo com o Plano apresentado na proposta técnica;

2.121. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida, observada as disposições da Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Condições Gerais

3.1. Fiscalizar e acompanhar através do Controle, Avaliação e Auditoria a prestação de serviços pela contratada.

3.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo de encaminhamento, fluxo autorizativo e de execução dos serviços prestados pela contratada.

3.3. Fiscalizar periodicamente ou quando solicitado, através dos órgãos de Controle Sanitário a conformidade do funcionamento da CONTRATADA nos termos da legislação em vigor.

3.4. Exercer o controle, avaliação e regulação dos serviços a serem prestados. A existência de controle e avaliação não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

3.5. Rejeitar com a devida justificativa, qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do Contrato.

3.6. Notificar a Contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

3.7. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços e metas pactuadas, dirimindo as questões omissas neste Instrumento.

3.8. Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física existente, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade, conforme estabelecido no contrato e legislação vigente.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-18
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16750-PNHI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 04.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1045
Proc 43808
Rub.

3.9. Permitir, totalmente/parcialmente a contratação dos recursos humanos que atualmente laboram na Unidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por no máximo igual período, até que a Contratada realize processo seletivo para contratação de pessoal.

3.10. Repassar, o valor integral do contrato, descontados os valores correspondentes aos servidores cedidos à contratada.

3.11. Ceder à CONTRATADA, servidores efetivos para devida execução do Contrato, descontando os valores referentes à remuneração destes do valor repassado mensalmente.

3.12. Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução do Contrato, conforme valores previamente estipulados no orçamento anual e orçamentos dos exercícios subsequentes.

3.13. Realizar o acompanhamento e a fiscalização, mensalmente, por meio da Comissão de Avaliação de Cumprimento de Metas e Indicadores do Contrato de Gestão, a qual observará in loco o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários da Unidade.

3.14. Verificar, semestralmente, por meio da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização Financeira dos Contratos de Gestão, o cumprimento global das Metas e do Contrato sob os aspectos de gestão, contábil, jurídico e, em especial, a assistência aos usuários, emitindo parecer conclusivo, após o devido contraditório.

3.15. Manter no Portal da Transparência do Governo Municipal, site www.mateusleme.mg.gov.br dados sobre este Instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.16. Informar à CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, sobre os contratos, convênios, cooperações técnicas e outros instrumentos congêneres existentes, para que a CONTRATADA possa manifestar o seu interesse em mantê-los. No caso do interesse da contratada, conforme descrito no subitem anterior, o contrato será rescindido e seguido de nova celebração entre a OS Contratada e o prestador/fornecedor do serviço/produto;

3.17. Nas situações previstas no subitem anterior, o novo contrato celebrado entre OS e o prestador/fornecedor deverá ter vigência máxima de acordo com o restante do prazo de vigência do contrato original. Findo este prazo, a OS deverá contratar com base no plano

267

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta a Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508209301423435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508209301423435-19
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16751-WM44;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1942
Proc 43806
Rub.

de contratação/aquisição conforme Plano apresentado na proposta técnica e aprovado pela contratante.

3.18. Supervisionar e avaliar a prestação de serviço, através da Secretaria Municipal de Saúde ou a quem esta determinar, o qual poderá:

a) Determinar que sejam refeitos os serviços sem ônus para SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;

b) Determinar o reforço de equipamento ou pessoal caso avalie que os disponibilizados não sejam suficientes para execução dos exames no prazo e qualidade determinado;

c) Solicitar alteração no fluxo de atendimento e agendamento visando melhoria do atendimento prestado;

d) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, iniciando-se a vigência a partir de sua assinatura, com prorrogações sucessivas, até o limite de 60 (sessenta) meses, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das notas estabelecidas.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, pela CONTRATADA, e realizada ininterruptamente durante todo o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, precedido de justificativa escrita e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro – O Contratante poderá propor ampliação ou redução do escopo das atividades constantes neste contrato, observando sempre o reequilíbrio econômico-financeiro.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-20
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16752-MQBC;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1043
Proc 193608
Rub.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferência mensal oriunda da CONTRATANTE, de modo que não venham a ser confundidos com recursos próprios da Organização Social de Saúde. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados com a prestação de contas a ser feita à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Será permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração.

Parágrafo Segundo – Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a CONTRATADA fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada sem fins lucrativos, respeitando os objetivos do presente Contrato, a natureza da CONTRATADA, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os recursos repassados à CONTRATADA, quando não utilizados, poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato e, preferencialmente, a títulos de investimentos.

Parágrafo Quarto – Para a execução do objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE repassará o recurso financeiro à CONTRATADA mensalmente, no prazo e condições constantes deste Contrato e seus Anexos, conforme quadro abaixo e Nota de empenho respectiva, sendo que o restante do valor correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor deste Contrato de Gestão é estimado **R$ 473.498,94 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)** mensais, ressalvado o valor da folha dos funcionários efetivos cedidos, em ambos os casos, observado o disposto o Parágrafo Sétimo da CLÁUSULA OITAVA.

269

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-21
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16753-9QP9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1044
Proc 148108
Rub.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal estimado será, a partir do terceiro quadrimestre do início de execução do contrato, composto de uma parcela fixa, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor mensal devido no mês de referência, e uma parcela variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor restante, o qual será conferido com base na avaliação do cumprimento das Metas e dos Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produção, para investimento na melhoria da gestão e investimentos.

Parágrafo Segundo – Quaisquer recursos financeiros oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, de custeio e/ou investimento, que exijam complementação pela CONTRATANTE além do valor estabelecido no caput desta cláusula, deverão ser objeto de análise prévia pela CONTRATANTE e aplicados pela CONTRATADA respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Terceiro – A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de Aplicação e obedecerá, no que couber, ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros, previsto no Anexo III.

Parágrafo Quarto – A CONTRANTANTE e a CONTRATADA poderão acordar a execução de intervenções de aumento de capacidade ou melhoria, investimentos em tecnologias, como instalação de software e mídias, as quais incorporarão ao CONTRATO DE GESTÃO e serão objeto de termo aditivo e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que prévia e devidamente justificada, precedida de autorização da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Quinto – Os repasses referentes aos investimentos previstos no parágrafo anterior serão efetuados pela CONTRATANTE mediante termo aditivo e/ou processo administrativo específico, onde serão descritos as justificativas e o detalhamento do aporte financeiro a ser realizado, podendo o repasse ser de valor total ou complementar ao investimento que será realizado pela própria CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As parcelas serão pagas da seguinte forma: 40% do valor do contrato até o dia 20 (vinte) do mês de início da competência, 20% até o dia 30 (trinta) do mês de início da competência, 20% até o dia 05 (cinco) do mês posterior ao de início da competência e 20% até o dia 10 (dez) do mês posterior ao de início da competência mediante crédito bancário, em moeda corrente, em conta corrente mantida junto ao

270

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-22
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16754-JW7E;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.879-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1845
Proc 143908
Rub.

banco indicado pela CONTRATADA, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como recibo.

Parágrafo Primeiro – Na data de efetivação do pagamento, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA cópia do respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador.

Parágrafo Segundo – As Metas e os Indicadores, estabelecidos neste contrato de gestão, serão avaliados quadrimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) no montante mensal a ser repassado, a título de parcela variável, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro – As Metas e os Indicadores poderão ser revistos a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, quando o interesse público e o equilíbrio contratual o exigir, ou havendo Portarias normatizadoras definindo novas metas e/ou indicadores.

Parágrafo Quarto – O desconto previsto no parágrafo segundo será aplicado à partir segundo quadrimestre do início de execução do contrato, em função da necessidade de assegurar a CONTRATADA o período necessário para iniciar a prestação de serviços, bem como adequar as operações da entidade aos seus parâmetros funcionais, visando a sustentabilidade do serviço, bem como a continuidade da prestação de serviços contratada.

Parágrafo Quinto – A liberação de parcelas de REPASSE nas datas avençadas no presente contrato é a condição essencial para assegurar à CONTRATADA as condições necessárias para a prestação do serviço assistencial de saúde aos usuários, atendendo às condições mínimas constantes do Quadro de Indicadores de Desempenho.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a aplicação da Nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho e dedução do gasto com folha de pagamento, referente ao pagamento do vencimento base dos servidores cedidos, o valor do REPASSE mensal é aquele indicado na PROPOSTA ECONÔMICA da Organização Social de Saúde.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE deduzirá, do valor mensal devido à CONTRATADA, o valor correspondente ao gasto com folha de pagamento, calculado com base no pagamento da remuneração e nos encargos sociais, ressalvadas as parcelas pagas a título de férias mais um terço, décimo terceiro salário, bem como quinquênio, trintenário, abonos, progressão, e demais vantagens funcionais que o servidor efetivo adquirir por força do estatuto do servidor municipal.

271

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-23
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16755-T9ZM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1046
Proc. 149805
Rub.

Parágrafo Oitavo – Serão consideradas, para fins de repasse mensal, as alterações havidas na folha de pagamento dos servidores efetivos cedidos à CONTRATADA, decorrentes de aposentadoria/desligamento do servidor.

Parágrafo Nono – Até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido será emitido relatório, do qual constará a nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho.

I. Havendo discordância, pela CONTRATADA quanto às notas atribuídas, pela Comissão de Avaliação, a mesma deverá manifestar, formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com justificativa do seu inconformismo, pronunciando-se a Comissão no prazo de 10 (dez) dias.

II. Sendo mantida a decisão, pela Comissão, o procedimento poderá ser revisto pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do indeferimento da Comissão de Avaliação.

Parágrafo Décimo – Sobre as eventuais diferenças pagas a maior ou a menor, incidirá correção monetária calculada com base no mesmo índice adotado para o reajuste do REPASSE até a data em que se efetivar a compensação.

Parágrafo Décimo Primeiro – O sistema de aferição da nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG "on-line" e poderá ser acessado pela CONTRATADA, para acompanhamento.

Parágrafo Décimo Segundo – Quando constatado a necessidade de aplicação de desconto pelo processo de aferição do desempenho, este deverá ser realizado na competência seguinte a decisão final proferida pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, quando a CONTRATADA emitirá nota fiscal, correspondente ao valor do REPASSE referente ao mês vencido com cópia do certificado emitido pela Comissão de Avaliação contendo a nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho relativa ao mês aferido.

272

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-24
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16756-PISL;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 04.879-0

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 3845
Proc. 146805
Rub.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO REPASSE

O valor do REPASSE será corrigido anualmente, a partir da inflação acumulada entre a data-base e a data do novo reajuste, sendo corrigida conforme a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme a seguinte fórmula:

$$VRR = VR \times \frac{IPCA1}{IPCA0}$$

Onde:

VRR - é o valor do REPASSE mensal reajustado;

VR - é o valor do REPASSE, correspondente ao valor mensal definido pela PROPOSTA ECONÔMICA da Organização Social de Saúde.

IPCA0 - é o Índice Geral de Preços - relativo ao mês anterior à data-base de reajuste, ou seja, do mês anterior ao de assinatura contratual;

IPCA1 - é o Índice Geral de Preços - relativo ao primeiro mês anterior ao da data de reajuste.

Parágrafo Primeiro – O primeiro reajuste será realizado após 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo nele considerada a variação ocorrida desde a data-base até a data deste primeiro reajuste.

Parágrafo Segundo – Os valores que compõem o REPASSE serão reajustados anualmente no mês referente ao pagamento da primeira parcela.

Parágrafo Terceiro – A data-base a ser considerada para fins de reajuste do REPASSE é definida como sendo a data de assinatura contratual.

Parágrafo Quarto – Em caso de extinção do índice adotado para fins de reajuste, deverá ser adotado o índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quinto – Em caso de dúvida quanto ao índice substituto, qualquer das Partes poderá enviar consulta à organização responsável pela publicação do índice, que indicará outro índice com abrangência similar, a ser adotado em substituição aquele extinto.

Parágrafo Sexto – A documentação referente a esta consulta será juntada à memória de cálculo do reajuste.

273

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-25
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16757-KKL8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1048
Proc. 4038/08
Rub.

Parágrafo Sétimo – O cálculo do reajuste dos valores do REPASSE será elaborado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o envio do documento de cobrança.

Parágrafo Oitavo – Os reajustes serão aplicados automaticamente não sendo necessária homologação por parte da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, salvo se esta publicar, na imprensa oficial, até o prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, razões fundamentadas para referida rejeição, oportunidade em que se buscará a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste por outras formas.

Parágrafo Nono - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA, da Fundação Getúlio Vargas do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando os servidores cedidos pela CONTRATANTE até a contratação, pela CONTRATADA, mediante processo seletivo simplificado, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, ressalvados os encargos dos servidores efetivos cedidos pela CONTRATANTE, observado o disposto no parágrafo sétimo da cláusula oitava.

I. É defeso a CONTRATADA invocar a existência deste contrato para eximir-se das obrigações celetistas ou transferi-las à CONTRATANTE.

II. **A CONTRATADA poderá utilizar, no máximo, 60% dos recursos públicos a essa repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados.**

274

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-26
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16758-E5TM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1049
Proc 113807
Rub.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá colocar, à disposição da CONTRATADA, servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantido aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei municipal, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração e vantagens funcionais de cada servidor efetivo cedido.

Parágrafo Terceiro – É vedada a contratação de servidores e empregados públicos em atividade, salvo os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Instrumento, realizarão levantamento acerca dos servidores efetivos que desejam CONTINUAR ou NÃO lotados nas Unidades objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto – O desempenho de atividades por servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, bem como, os servidores efetivos que estiverem à sua disposição.

Parágrafo Sétimo – A capacitação dos servidores colocados à disposição da CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma CONTRATADA, cabendo a essa autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá devolver à CONTRATANTE servidor público que lhe foi cedido, justificadamente, mediante relatório, e se tratando de infração disciplinar, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE instituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deste Contrato, nos termos do Capítulo III do Decreto nº 68 de outubro de 2017, por meio de portarias do Chefe do Executivo Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, envolvendo as áreas correlacionadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura deste Contrato.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-27
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16759-DONQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Wálber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

275

SES/MA
Fls 3650
Proc. 103808
Rub.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta por, no mínimo:

a) 03 Membros do Poder Executivo Municipal;

b) 02 Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mateus Leme/MG

Parágrafo Segundo – A execução do presente Instrumento será acompanhada pela comissão acima especificada, por meio dos dispostos neste Contrato, seus anexos e instrumentos definidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá emitir e encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Saúde, relatórios técnicos relativos a:

a) Economicidade das ações realizadas.

b) Otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços.

c) Atendimento ao usuário e outros aspectos que entender necessários.

Parágrafo Quarto – A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão receberá, da CONTRATADA, a Prestação de Contas quadrimestral, prevista na Cláusula Décima segunda, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.

Parágrafo Quinto – A Comissão encaminhará o relatório técnico à Secretaria Municipal de Saúde, que o encaminhará à CONTRATADA para ciência e justificativas.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, após receber o relatório técnico, tem o prazo de 15 dias úteis para apresentar justificativas, que serão analisadas pelas Comissões de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, emitindo-se o Parecer Final, que será encaminhado ao Prefeito Municipal de Mateus Leme, à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde para ciência.

Parágrafo Sétimo – O Parecer Final deverá ser objeto de criteriosa análise pela Secretária Municipal de Saúde, que determinará, à CONTRATADA, as correções, que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do Contrato de Gestão. Se essas falhas ainda persistirem, encaminhará expediente ao Prefeito Municipal que deliberará acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-28
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16760-ERK5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.679-9

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1853
Proc. 103108
Rub.

Parágrafo Oitavo – Após ciência e aprovação do Parecer Final pela Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo deverá ser encaminhado ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG para as providências cabíveis, ficando toda documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitada.

Parágrafo Nono – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, relatórios pertinentes à execução deste Contrato de Gestão, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Parágrafo Décimo – A comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, que dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas a ser apresentada anualmente pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias do encerramento do período, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo, desde que ocorra fatos ou circunstâncias excepcionais, cuja defesa e preservação do interesse público recomende a exigência fora do prazo previsto no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Durante todo o prazo contratual, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

I. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Gestão e que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou, ainda, rescisão do CONTRATO;

277

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-29
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16761-3F1T;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1852
Proc. 043100
Rub.

II. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas externas, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

Parágrafo Terceiro - Além da Prestação de Contas prevista no caput desta cláusula, deverá a CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE as seguintes informações, até o dia 15 do mês subsequente aos períodos relacionados:

I. Relatórios anuais contábeis e financeiros de sua situação contábil incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao exercício encerrado;

II. Relatório de Cumprimento de Metas a cada quadrimestre;

III. Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade, a cada quadrimestre;

IV. Relatório Anual de Custos;

V. A cada quadrimestre, censo de origem dos usuários atendidos nas unidades previstas no objeto deste contrato, a iniciar após 3 (três) meses de vigência do Contrato de Gestão;

VI. Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes, a cada quadrimestre;

VII. Relação mensal de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá ainda:

I. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, o Relatório da Administração, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-30
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16762-ZWVQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA Fls 2853 Proc 113 807 Rub

Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso tenha atuado.

II. Apresentar, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, outras informações adicionais ou complementares que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional para a Organização Social de Saúde, venha formalmente solicitar.

Parágrafo Quinto – Os relatórios e informações previstos nos parágrafos anteriores deverão integrar bancos de dados em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito, em tempo real, pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG e aos órgãos de controle internos e externos da Administração Pública.

Parágrafo Sexto – As vias originais dos relatórios previstos nos itens anteriores, após analisadas e tomadas as providências cabíveis, pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, serão arquivadas pela OS.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Sistemática de Avaliação de Desempenho, constante do Anexo II, será utilizada para a determinação da pontuação destinada a aferir o desempenho mensal da CONTRATADA, incidindo em eventuais descontos da parcela variável a partir do 13° mês de vigência do Contrato, permitindo à Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG monitorar a qualidade do serviço prestado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários ao atendimento dos parâmetros mínimos de performance previstos no Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS BENS PÚBLICOS

Juntamente à descentralização do serviço, serão cedidos à CONTRATADA todos os equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, os demais bens públicos vinculados à operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso/Mateus Leme necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão, conforme listagem constante do Termo de Permissão de Uso, Anexos IV e V, deste Contrato de Gestão.

279

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-31
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16763-9I0F;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

CNJ: 08.870-0

Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1854
Proc 148808
Rub.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA e a CONTRATANTE farão vistoria dos bens cedidos, e anexarão, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do termo de permissão de uso de bens móveis, constante no Anexo V, inventário do patrimônio a ser cedido à contratada.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança os bens disponibilizados durante toda a vigência deste Contrato de Gestão, efetuando para tanto os reparos, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço nos termos previstos neste Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Os bens móveis públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Município de Mateus Leme/MG.

Parágrafo Quarto – Aqueles bens cujo uso não seja mais possível, serão devolvidos à CONTRATANTE para que este adote as providências necessárias para a sua baixa no patrimônio da Administração.

Parágrafo Quinto – Faculta-se o uso dos bens móveis e imóveis pela CONTRATADA em ações que visem ao fortalecimento de parcerias técnicas, científicas e profissionais, com ou sem geração de recursos financeiros, desde que previstas no estatuto da CONTRATADA, e que os valores arrecadados se revertam para a manutenção dos serviços e/ou ampliação do número de pacientes atendidos, e/ou reaparelhamento do acervo patrimonial, respeitando os objetivos e obrigações deste Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá, anualmente, apresentar Relatórios à CONTRATANTE especificando os bens objetos dos Termos de Permissão de Uso, com as respectivas classificações, qualificações e estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE CONTROLE DO SISTEMA EXISTENTE

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso/Mateus Leme e todo o seu acervo patrimonial serão transferidos para a CONTRATADA, através do recebimento da ORDEM DE INÍCIO, na qual constará a assinatura, tornando-se daí em diante, até a extinção deste Contrato de Gestão, de responsabilidade compartilhada entre a

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-32
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16764-6A4G;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vilbor Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 10855
Proc 043808
Rub.

CONTRATANTE e a CONTRATADA a prestação do serviço assistencial de saúde adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir, imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, qualquer que seja o estado de conservação que se encontre.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o previsto no subitem acima, a CONTRATANTE assumirá a gestão da Unidade com todas as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao regular funcionamento da Unidade, sejam pertencentes à CONTRATADA e/ou cedidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Acontecendo o previsto nos subitens anteriores, todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da CONTRATANTE até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial for superada e/ou regularizada, com a volta da própria CONTRATADA, se for o caso, ou com a contratação de outra Organização Social de Saúde que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta da gestão das Unidades pela própria CONTRATANTE em caráter definitivo, se essa for a decisão governamental.

Parágrafo Terceiro – O Município possui a prerrogativa, por meio do Controle Interno do Município, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a esses vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis elencados neste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250920930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-33
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16765-7QD0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1956
Proc. 143808
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, autorizará o Município de Mateus Leme/MG, através de sua Procuradoria Geral, garantida a plena defesa e o contraditório, a aplicar as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades previstas no item 1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A multa, prevista no inciso II, do caput desta cláusula, será cobrada segundo os seguintes critérios:

I. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5% a 1% (de meio ponto percentual até um por cento) referente a média do valor mensal dos serviços contratados nos últimos 3 (três) meses;

II. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, e/ou interrupção/abandono da prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, proporcionalmente ao restante do prazo contratual;

34

282

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-34
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16766-V4ZM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1857
Proc 143808
Rub.

III. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas com a sanção prevista no inciso II.

Parágrafo Quarto – Caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde em face de decisão que aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na impressa oficial, da decisão recorrida.

Parágrafo Quinto – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elide o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, civil e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A rescisão do presente Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e da cessão dos servidores efetivos à disposição da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA direito à indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do art. 79, da Lei supracitada.

Parágrafo Segundo – A rescisão contratual se dará por ato da Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação da Procuradoria Geral do Município de Mateus Leme/MG, em processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, deverá esta restituir eventual saldo remanescente, dos recursos repassados na forma da cláusula oitava, proporcional ao tempo de prestação de serviço creditado e que não será executado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do administrativo definitivo que decidir pela rescisão.

283

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-35
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16767-ECZY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Victor Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1858
Proc. 43808
Rub.

Parágrafo Quarto – Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATANTE da notificação de rescisão.

Parágrafo Quinto – No caso do previsto nos itens 4 e 5 e no caso de término de vigência, a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG efetuará os repasses devidos até o término da execução do contrato, bem como o pagamento do custo da desmobilização, sem prejuízo da indenização a que a CONTRATADA faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Sexto – Nos casos de rescisão, extinção ou término deste Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações analisadas e armazenadas no software de gestão, bem como, providenciar a transferência de titularidade da licença para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, a CONTRATADA declara que:

I. Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados nos Anexos que integram o presente Contrato de Gestão.

II. Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal de firmar este Contrato de Gestão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato de Gestão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de Mateus Leme/MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

284

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documenta/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-36
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16768-OSJX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA Fls 1855 Proc. 14380 Rub.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A presente contratação é feita com fulcro nos dispositivos do Decreto Municipal nº. 68 de 18 de outubro de 2017, Lei nº 2.800 de 09 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93 e toda documentação acostada no processo de qualificação e seleção da Organização Social, que constitui parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puder ser resolvida amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem acordes, os representantes das partes assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que alcancem os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Mateus Leme, 22 de novembro de 2018.

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - IJUCI
CONTRATADA

Testemunha 01

Nome: _____

Identidade: _____

Testemunha 02

Nome: _____

Identidade: _____

37

285

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-37
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16769-O1FO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 04.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1860
Proc. 43805
Rub.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

A Unidade de Pronto Atendimento (tipo I) prestará serviços de urgência/emergência 24 horas/dia com atendimentos de clínica médica geral, em regime de plantão 24h/dia, 7 dias por semana e dimensionamento do corpo clínico conforme legislação vigente do Ministério da Saúde, com atendimento dos dispositivos legais da Secretaria de Estado de Minas Gerais.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930l423435

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930l423435-38
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16770-EOBT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1065
Proc. 113808
Rub.

ANEXO II

INDICADORES DE QUALIDADE, PRODUÇÃO E DESEMPENHO

1. Taxa de Satisfação do Usuário

Período de Avaliação: Mensal

- Meta do 1° mês: Implantação do serviço de monitoramento e avaliação de qualidade dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
- Meta para o 2° mês: Aumentar 15% em relação ao valor do 1° mês até alcançar o limite de 80% de satisfação cumulativamente;
- Meta para o 3° mês: Aumentar 15% em relação ao valor do 2° mês até alcançar o limite de 80% de satisfação cumulativamente;
- Meta para o 4° mês: Aumentar 15% em relação ao valor do 3° mês até alcançar o limite de 80% de satisfação cumulativamente;
- Meta para o 5° mês: Aumentar 15% em relação ao valor do 4° mês até alcançar o limite de 80% de satisfação cumulativamente;
- Meta para o 6° ao 12° mês: Manter a meta alcançada no 5° mês de avaliação

Método para cálculo:

$$\frac{\text{Número de respostas de 06 a 10 menos número de respostas de 0 a 05 x (vezes) 100}}{\text{Pelo número total de avaliações}}$$

- Polaridade: Maior melhor
- Peso da avaliação por mês: 5,0 pontos
- Amostra mínima obrigatória: 50% dos atendimentos realizados devem responder a pesquisa de satisfação
- Ressalta-se que os valores utilizados pela avaliação compreendidos de 0 a 05 correspondem aos resultados abaixo do esperado e 06 a 10 correspondem aos resultados dentro/acima do esperado.

2. Tempo de espera de atendimento desde a recepção até o atendimento médico

Objetivo: Reduzir ao máximo o tempo de espera dos usuários no estabelecimento, lembrando que caso a classificação do usuário seja azul ou verde, necessariamente a CONTRATADA deverá observar o tempo de espera

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido pessoalmente. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-39
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16771-2MNK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1862
Proc. 43800
Rub.

dos mesmos, ou seja, não havendo demais urgências a serem atendidas, os pacientes classificados serão atendidos imediatamente.

Período de Avaliação: Mensal

- Meta para o 1° mês: realizar o atendimento das classificações vermelho, laranja, amarelo no tempo preconizado pelo Protocolo de Manchester, reduzindo o tempo de espera das classificações verdes e azuis em 30 minutos do tempo indicado.
- Meta para 2° mês: reduzir em 1 hora o tempo preconizado pelo Protocolo de Manchester para as cores verdes e azuis em relação ao tempo atingido no 1° mês cumulativamente;
- Meta para 3° mês: reduzir em 20 minutos o tempo preconizado pelo Protocolo de Manchester para as cores verdes e azuis e, relação ao tempo avaliado no 2° mês cumulativamente;
- Meta para o 4° ao 12° mês: Manter o tempo alcançado do 3° mês.

- Polaridade: quanto maior a redução do tempo de espera, melhor.
- Mínimo que deverá ser alcançado em cada mês para o alcance da meta: 80%
- Peso da avaliação por mês: 5,0 pontos

40

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-40
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16772-FX2K;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1883
Proc. 13800
Rub.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ITENS DE CUSTEIO PERCENTUAL VALOR PROGRAMADO EM REAIS

ITENS DE CUSTEIO	PERCENTUAL	VALOR PROGRAMADO EM REAIS R$
Previsão de verba mensal de custeio	100%	473.498,94
Custeio de pessoal	Até 60%	284.099,36
Custeio Operacional	Até 40%	189.399,58

O pagamento mensal constará de uma parte fixa, 90%, e uma parte variável, 10%, que será paga de acordo com a Avaliação das Metas de Produção e dos Indicadores. No caso do não cumprimento das metas, o desconto será realizado a partir do 3º quadrimestre de vigência do Contrato de Gestão, e assim sucessivamente nos meses subsequentes à avaliação.

OBS: A soma dos percentuais fracionados na tabela epigrafada não poderá ultrapassar o valor de 100%.

41

289

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-41
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16773-F0RA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls. 1864
Proc. 13800
Rub.

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR O USO DE BENS MÓVEIS NA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Augusto Moreira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.485.987, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 087.246.806-21, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, qualificada como Organização Social de Saúde, CNPJ nº03.893.350/0001-12, com endereço na Rua dos Timbiras nº 2875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas sob o nº. 115 no registro 104756 no livro A, neste ato representada por sua presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.246.797 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.198.616-44, doravante denominada PERMISSIONÁRIO,

Considerando a legislação pertinente, e tendo em vista o disposto no Contrato de Gestão n. 0080/2018, firmado entre o Município de Mateus Leme/MG e o(a) INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG, situado à Levi da Silva, nº 15, Bairro Vale Verde, Mateus Leme-MG, CEP 35.670-000.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ---------- Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508209301423435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508209301423435-42
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16774-WJSH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1065
Proc. 13806
Rub.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 0433/2018, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão n. 0080/2018.

CLÁSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG, somente podendo remanejá-los com a expressa autorização da PERMITENTE.

2.3. O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, a PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

43

291

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-43
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16775-R1RN;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1966
Proc. 03808
Rub.

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. 0080/2018, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão n. 0080/2018.

c) Ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da PERMITENTE.

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à PERMITENTE.

g) Informar imediatamente à PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofram qualquer turbação ou esbulho por terceiros.

h) Comunicar à PERMITENTE, no prazo máximo de 30 dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.

i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a PERMITENTE à autoria.

j) Apresentar Boletim de Ocorrência à PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.

k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, à PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142435-44
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16776-OFNX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls: 1867
Proc: 1403808
Rub.

provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão n. 0080/2018.

4.2. A PERMITENTE fará publicação do extrato deste Instrumento, no site oficial do Município de Mateus Leme/MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. A PERMITENTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá:

a) Ressarcir a PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 a 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-45
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16777-JG3L;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1868
Proc. 13805
Rub.

b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Mateus Leme/MG, após prévia avaliação e expressa autorização da PERMITENTE, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir a PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.

8.2. PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei Municipal, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n. 0080/2018.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e da Gerência de Patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEUS LEME/MG, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir o presente contrato de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-46
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16778-YF99;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1269
Proc 048806
Rub

porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando os bens ao status quo ante.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Mateus Leme/MG como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

Mateus Leme, 22 de novembro de 2018.

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme - MG

Pela PERMITENTE:

Pela PERMISSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

47

295

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documenta/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-47
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16779-C1LB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1890
Proc. 14805
Rub.

ANEXO V

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR O USO DO IMÓVEL DENOMINADO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Augusto Moreira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.485.987, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 087.246.806-21, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, qualificada como Organização Social de Saúde, CNPJ nº03.893.350/0001-12, com endereço na Rua dos Timbiras nº 2875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas sob o nº. 115 no registro 104756 no livro A, neste ato representada por sua presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.246.797 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.198.616-44doravante denominada PERMISSIONÁRIO.

Considerando o disposto no Contrato de Gestão n. 0080/2018, firmado entre o Município de Mateus Leme/MG e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG, situada na Rua Levi da Silva, nº 15, bairro Vale Verde, Mateus Leme-MG, CEP 35.670-000.

48

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-48
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16780-217T;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 3871
Proc 143908
Rub

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 0433/2018, RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua Levi da Silva, n° 15, Bairro Vale Verde, Mateus Leme-MG, CEP 35.670-000, onde funciona a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG, localizado neste município, com área total medindo, aproximadamente 1.050,35 m2, conforme croqui de levantamento de áreas edificadas.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão n. 0080/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS, sendo A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO DE MATEUS LEME/MG).

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da UPA, sob pena de responder administrativa, civil e penalmente, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. PERMISSIONÁRIO se compromete a:

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. 0080/2018, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-49
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16781-DQ8L;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1012
Proc 108/20
Rub

b) Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão n. 0080/2018, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.

g) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.

h) É facultado a PERMISSIONÁRIA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviço de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão n. 0080/2018.

4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto desta Permissão.

50

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste sto.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-50
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16782-CBFG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br/

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1873
Proc 143805
Rub

4.3. A PERMITENTE fará publicação do extrato deste Instrumento, no site oficial do Município de Mateus Leme/MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. A PERMITENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2.800 de 09 de agosto de 2017, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente as normas que regem os contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n. 0080/2018.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, juntamente com a Gerência de Patrimônio do Município de Mateus Leme/MG, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao status quo ante.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V §º. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-51
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16783-27C3;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1074
Proc 43806
Rub

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia no prazo legal, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Mateus Leme/MG como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

Mateus Leme, 22 de novembro de 2018.

Rafael [illegible] de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme - MG

Pela PERMITENTE:

Pela PERMISSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
RG nº:_____ RG nº:_____
CPF nº:_____ CPF nº:_____

52

300

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-52
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16784-3ZRM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-0

Bel. Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-53
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16785-3R5D:
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Vilton Azevêdo Bastos
Tabelião
301
TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS DOS RECURSOS HUMANOS CEDIDOS À O.S.

NOME	VINCULO	CARGO	SALÁRIO BASE	PERICULOSIDADE	FUNÇÃO EM COMISSÃO	HORA EXTRA (VR MÉDIO)	SUB TOTAL	ENCARGOS PATRONAIS (22%)	CUSTO TOTAL
EDSON CARLOS BRAGA	ESTATUTÁRIO	TEC RADIOLOGIA	1.436,67	-	750,00	-	2.186,67	481,07	2.667,74
EDUARDA DE ALMEIDA CARVALHO	ESTATUTÁRIO	TEC RADIOLOGIA	1.436,67	-	-	-	1.436,67	316,07	1.752,74
FRANCISLENE LEMES DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	TEC RADIOLOGIA	1.436,67	-	-	792,83	2.229,50	490,49	2.719,99
HELISSON FRANCISCO DA SILVA BATISTA	ESTATUTÁRIO	TEC RADIOLOGIA	1.436,67	-	-	143,67	1.580,34	347,67	1.928,01
HERCONIO GONÇALVES COIMBRA	ESTATUTÁRIO	TEC RADIOLOGIA	1.436,67	-	-	-	1.436,67	316,07	1.752,74
MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO	ESTATUTÁRIO	TEC RADIOLOGIA	1.436,67	-	-	-	1.436,67	316,07	1.752,74
NEIDE LOPES DE SOUSA	ESTATUTÁRIO	TEC RADIOLOGIA	1.436,67	-	-	327,25	1.763,92	388,06	2.151,98
TOTAL GERAL			10.056,69	-	750,00	1.263,75	12.070,44	2.655,50	14.725,94

SES/MA
Fls 1825
Proc. 112806
Rub.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

SESMA
Fls 1826
Proc. 143105
Rub.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sto.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do sto em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-54
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16786-DCUS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1827
Proc 43806
Rub.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:21:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 130312508209301423435-1 a 130312508209301423435-54
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02431685ec2f910247f2b793b13ee2680ac939904d2511e47a3b4cc47ce5c80d589e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

SES/MA
Fls 1848
Proc 0210
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE** – AVANTE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, estabelecido na Rua dos Timbiras, nº 2875, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, presta serviços ao Município de São Gabriel da Palha - ES, CNPJ nº 27.174.143/0001-76, de Gestão, Operacionalização e Execução de serviços de saúde de urgência e emergência ambulatoriais, hospitalares e cirurgias eletivas, na Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel da Palha, através do Termo de Colaboração nº 5/2018, prestando os seguintes serviços:

- Gestão em serviços de Saúde;
- Serviços de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares;
- Cirurgias eletivas;
- Fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar;
- Exames de Radiografia (24 horas);
- Exames de Análises Clinicas;
- Procedimentos de cirurgia geral e cirúrgicos gineco-obstétricos;
- Procedimentos de Internações no setor de Clínica-médica;
- Atendimento médico 24 horas no serviço de Urgência e Emergência;
- Atendimento médico – ortopedista (24 horas);
- Atendimento médico-geral (24 horas);
- Atendimento em clínica cirúrgica, com equipe composta por cirurgião geral, obstetra, anestesista, pediatra, ortopedista e oftalmologista;
- Serviços de infectologia (médico);
- Serviço de nutrição com fornecimento de alimentação para pacientes e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820807714993 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820807714993 6-1
Data: 25/08/2020 14:45:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16683-CMKK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1875
Proc 103 10x
Rub

- Serviço psicossocial;

- Serviços de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar;

- Serviços de Imobilização ortopédica com material sintético (gesso);

- Fornecimento Gases Medicinais;

- Fornecimento de material de papelaria, gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizerem necessário;

- Manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes;

- Serviços administrativos e faturamento;

- Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis.

Registramos, ainda, que o Instituto atende ao Termo de Colaboração firmado com a presente Prefeitura de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

São Gabriel da Palha/ES, 03 de dezembro de 2019.

NODIR BATISTA DE MELLO COLOMBI
Secretário Municipal de Saúde

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820807714993 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820807714993 6-2
Data: 25/08/2020 14:45:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16684-KGYR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SESMA
Fls 1080
Proc 113805
Rub

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:20:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312508208077149936-1 a 130312508208077149936-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02a22ae2c10648b6b2b3d83d48ad57d5b8dae132b010dd6112bfb052a20e3438089e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SESMA
Fls 1885
Proc. 10380
Rub.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2019

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vicente Glazar, nº 159, Glória, São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76, representado legalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, residente na Rua Manoel Inácio da Silva, n.º 100, Bairro São Vicente, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.858.207-05, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **NODIR BATISTA DE MELLO COLOMBI**, residente na zona rural, Córrego Almeida, neste Município, e de outro lado, a CONTRATADA o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2875, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, residente e domiciliada à Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235 – Apto. 302, Buritis, Belo Horizonte/MG, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, constante do Processo Administrativo nº 0006913/2018, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **PMSGP/SEMUS** e a **CONTRATADA,** registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade, visando à contratação de Organização da sociedade Civil sem fins lucrativos, especializada na prestação de Serviços para a Gestão em Serviços de Saúde de urgência e emergência ambulatoriais, hospitalares e cirurgias eletivas, com fornecimento de medicamentos, material hospitalar, exames de radiografia (24 horas), exames de análises clínicas, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizer necessário para o cumprimento do objeto, bem como a manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão de qualidade, segurança ao usuário e contratação de Recursos Humanos necessários, desde sua origem ao produto final.

1.2. A **CONTRATADA** desenvolverá o projeto, consoante **ANEXO III do Edital de Chamamento Público** – Roteiro para elaboração do plano de trabalho, constante do processo administrativo nº 6913/2018, que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O projeto/atividade será realizado nas instalações físicas da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel, localizada na Rua 14 de Maio, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-1
Data: 25/08/2020 14:45:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16685-3CIF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1887
Proc 1423806
Rub.

3.1. A presente parceria importa no repasse mensal fixo de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), por parte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, onerando a dotação: Projeto/Atividade - 000004000002.1030242042.410 – Manutenção dos Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal - Ficha 513 – Fonte de Recurso 1211, 1212, 1530 e 1540, do orçamento vigente.

3.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

3.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.2.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMSGP/SEMUS** em finalidade diversa da estabelecida no (a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.6.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.7. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.7.1. As despesas decorrentes de água, energia, telefone e internet serão custeadas pela Organização da Sociedade Civil contratada.

3.7.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ---------- Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187B

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187B-2
Data: 25/08/2020 14:45:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16686-1024;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1083
Proc 11380/19
Rub.

3.8. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.8.1. A Organização Da Sociedade Civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total a ser repassado.

3.9. Os recursos da parceria geridos pela Organização Da Sociedade Civil não caracteriza receita própria, mantendo a natureza de verba pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.2. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram devem ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.4. A Organização Da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização Da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da Organização Da Sociedade Civil;

c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

f) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g) todas as compras de material de consumo, alimentos, medicamentos, contratação de empresas para prestação de serviços deverão conter no mínimo três orçamentos que reflitam valor de mercado. Os orçamentos deverão conter ainda a data da cotação, assinatura e carimbo da empresa.

4.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-3
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16687-H974;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1884
Proc 43808
Rub

4.5.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.6. Cabe à Administração pública, por meio do Gestor da Parceria, analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.6.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, salvo constatado irregularidades.

4.7. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.7.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.7.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela Organização Da Sociedade Civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.7.2.1. Nos casos em que a Organização Da Sociedade Civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada.

4.8. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.4.** e os pareceres e relatórios do **item 4.6.**

4.9. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.10. A Organização Da Sociedade Civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente.

4.10.1. Após a prestação de contas, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.11. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1894 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-4
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16688-KIHI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1746, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1885
Proc 13808
Rub

bens ou valores públicos e dano ao crário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.11.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa. a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.12. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver emissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.13. A administração pública apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.13.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.14. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.14.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização Da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sto.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta e Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-5
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16689-DFCJ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1886
Proc 102806
Rub

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação,** que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da Organização da Sociedade Civil parceira.

5.2.3. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:

5.2.3.1. Mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) responder perante a PMSGP/SEMUS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da PMSGP/SEMUS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas a PMSGP/SEMUS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGP/SEMUS

7.1. A PMSGP/SEMUS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à **CONTRATADA** os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.

e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-6
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16690-8AFG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1082
Proc. 13801
Rub.

8.1. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita ***in loco, mensalmente pelo Gestor da Parceria,*** para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização Da Sociedade Civil.

8.3.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.5. Da decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.5.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, a autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o Gestor da Parceria serão exercidos por intermédio de servidores nomeados pela Administração Pública Municipal, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **item 4.6.**, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 8.3.**

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-7
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16691-P08E;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1088
Proc 113805
Rub

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.2. Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **CONTRATADA** desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Havendo interesse público este termo poderá ser prorrogado.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização Da Sociedade Civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a capacidade técnica-operacional da Organização Da Sociedade Civil para cumprir a proposta;

c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-8
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16692-5LNF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146,
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1886
Proc 10801
Rub

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização Da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização Da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. As sanções estabelecidas nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.** são de competência exclusiva do Secretário da pasta ou autoridade máxima do ente da Administração indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3. A sanção estabelecida no **item 12.1.1.** é de competência exclusiva Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-9
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16693-HQFK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1890
Proc. 1023808
Rub.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.2 e 12.1.3.**

12.5. A Organização Da Sociedade Civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6. A Organização Da Sociedade Civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso á penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Organização Da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Edital de Chamamento Público 001/2018-Reedição.

13.2. A **PMSGP/SEMUS** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA,** com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

13.3.1. A **PMSGP/SEMUS** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA.**

13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização Da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Gabriel da Palha/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vão assinado e rubricado em três vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel da Palha, 10 de setembro de 2019.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-10
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16694-Y4GB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

TJPB

SES/MA
Fls 1891
Proc 148801
Rub.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Presidente

NODIR BATISTA DE MELLO COLOMBI

Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Enzitow de Mello Braz

Assinatura:

CPF N.º 075.894.677-58

2 – Nome: Eliana Ferreira Miranda

Assinatura:

CPF N.º 080.697.527-00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312508207269971879-11
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16695-J4RX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1892
Proc 0028/21
Rub

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – 2ª reedição

Processo nº 6913/2018

Identificação do Proponente:

Razão Social: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde
Nome Fantasia: Avante Social
CNPJ: 03.893.350/0001-12
Endereço: Rua dos Timbiras, 2875 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-062
Contatos: + 55 (31) 3295-5655 // [illegible]@avantesocial.org.br
Representante legal ou procurador: Viviane Tompe Souza Mayrink **CPF:** 032.198.616-44 **RG:** M7 246-797/SSPMG **Endereço:** Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235, Apto. 302, Buritis-Belo Horizonte 30.493-175
Nº de inscrição no CMAS-BH: 086

Dados da Atividades:

Nome da atividade: **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS.**	
Local de realização: **Rua 14 de Maio, nº 90, Bairro da Gloria, São Gabriel da Palha – ES.**	
Período de realização: **12 meses, com possível prorrogação.**	
Horários de realização: **Atendimento 24h (vinte e quatro horas).**	
Nome do responsável técnico da atividade: **Viviane Tompe Souza Mayrink**	N° do registro profissional: **CRA-24000010/D**
Valor total da atividade: repasse mensal fixo de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) por parte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES.	

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/13031250820726997187B

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187B-12
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16696-30TP;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Processo:_____
Mat.:_____
Ass.:_____

SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1893
Proc. 038000
Rub._____

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, especializada na Prestação de Serviços para Gestão em Serviço de Saúde de urgência e emergência ambulatorial, hospitalar e cirurgias eletivas, prestação de serviços de apoio técnico, Recursos Humanos, fornecimento de medicamentos, material hospitalar, exames de radiografia 24h (vinte e quatro horas), exames de análises clínicas, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizer necessário para cumprimento do objeto deste chamamento público, localizado no Município de São Gabriel da Palha/ES, devendo ser observadas as regras de regulamentação da respectiva política pública mantidas pelo Ministério da Saúde.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, adultos e terceira idade.

JUSTIFICATIVA DAS ATIVIDADES:

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A Unidade hospitalar tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde na urgência e emergência ambulatorial, hospitalar e cirurgias eletivas. Objetivam assistir à população com atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares regionais.

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: [illegible] | Site: [illegible]

006002

319

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-13
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16697-1X4T;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Neste momento, é preciso reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento da Unidade Hospitalar, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal técnico especializado, pois a sociedade contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas.

Este serviço permitirá a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e ausência de insumos e pessoal técnico-operacional, pois a pessoa jurídica contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal pertinente ao especificado no Termo de Referência. Por se tratar de unidade complexa, optou-se por este modelo de contratação, concentrando a gestão da prestação de serviços e o fornecimento de insumos em um único termo, já que a contratação isolada poderia ser mais morosa, gerando interrupção do serviço e/ou desabastecimento, causando prejuízos irreparáveis ao atendimento prestado à população.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento ao provimento do material, dos medicamentos e insumos, bem como a manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade, segurança ao usuário e contratação de Recursos Humanos necessários, desde sua origem ao produto final.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-14
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16698-RE8S;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1895
Proc. 12806
Rub.

O modelo proposto de gestão de serviços obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Administração.

1. HISTÓRICO DO PROPONENTE

Fundado em junho de 2000, o AVANTE SOCIAL, Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, é uma associação civil sem fins lucrativos, cujo trabalho é disseminar a temática de direitos humanos, fomentando a criação de programas capazes de articular a promoção do homem com o desenvolvimento social, econômico e cultural da localidade onde vive buscando assegurar a plena realização do direito de desenvolvimento, engajando instituições públicas e privadas no processo participativo de formulação e de implementação de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades econômicas, sociais e culturais promovendo a efetividade dos direitos socioeconômicos como o trabalho, a educação e a saúde, dentre outros, como forma de garantir a aplicação dos direitos políticos e civis da pessoa humana assegurando assim a participação democrática da população no processo de promoção da efetividade dos direitos fundamentais a todo o ser humano.

Além dos atendimentos jurídicos e psicossociais, o AVANTE SOCIAL beneficia milhares de pessoas, entre jovens, adolescentes, crianças, idosos e suas famílias, na execução de políticas de promoção e proteção de direitos dos públicos-alvo beneficiados pelas suas inúmeras frentes de atuação.

Missão: A todo ser humano, todos os seus direitos.

Visão: Atuar em todos os espaços em que se fizer necessário, até que não mais seja preciso.

Valores: Paz; Respeito ao ser humano em sua integralidade; Transparência de Gestão; Sustentabilidade.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé, ... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-15
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16699-DRT6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1896
Proc 033001
Rub.

O AVANTE SOCIAL é uma Instituição Civil Não Governamental, sem finalidade lucrativa.

1 - Constituição: em 26/06/2000 - (19 anos de existência);

2 – CNPJ: 03. 893.350/0001-12

3 – Sede (matriz): Rua Timbiras, nº 2.875 - Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte – MG;

4 – Filial (São Paulo): Av. Paulista, nº 2067/2086 - 14º andar – Bairro: Bela Vista – São Paulo – SP;

5 – Filial (Passos): Rua dos Farmacêuticos, nº 150, Bairro: Belo Horizonte - Passos – MG.

6 – Principais Parceiros:

- Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC);
- Governo do Estado de Minas Gerais – SESP, SEDPAC, SUASE, SEDESE;
- Governo Federal – Ministério de Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.
- Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG/ Secretaria Municipal de Saúde.

7 – Área de Atuação: Direitos Humanos. Ênfase nas áreas de proteção à criança e adolescentes, segurança pública e saúde.

8 – Número atual de empregados: 320 - Regime: Celetista (CLT);

9 – Perfil dos colaboradores:

Advogados, Psicólogos, Assistentes Sociais, Historiadores, Cientistas Sociais, Administradores, Educador Social, Enfermeiros, Farmacêuticos, Estagiários, Tecnólogos e formados no Ensino Médio e Fundamental.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-16
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16700-MQJY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

O AVANTE SOCIAL, detém experiência anterior em gerência de serviços de saúde e gestão clínica, tendo se consagrado como importante parceiro entre entes públicos e privados onde atuou, com efetiva melhoria e comprovação da qualidade dos serviços prestados. Além da comprovação da Experiência anterior, o AVANTE SOCIAL conta ainda com um corpo técnico de elevada formação, constituído por uma equipe multiprofissional, com vivência de atuação comprovada na área de gestão de serviços públicos e privados.

SES/MA
Fls 1897
Proc 148806
Rub

O AVANTE SOCIAL detém experiência anterior em gerência de serviços de saúde e gestão clínica, tendo se consagrado como importante parceiro entre entes públicos e privados onde atuou, com efetiva melhoria e comprovação da qualidade dos serviços prestados, conforme Atestados de Capacidade Técnica em anexo, para comprovação de experiência e pontuação.

Além da comprovação da Experiência anterior, o AVANTE SOCIAL conta ainda com um corpo técnico de elevada formação, constituído por uma equipe multiprofissional, com vivência de atuação comprovada na área de gestão de serviços públicos e privados.

2. OBJETIVOS E METAS

2.1. Organização Técnico-Administrativa

Esta Instituição, como indicação de melhorias de eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômicos, operacional e administrativo, propõe adoção das seguintes ações:

I. Implantar diretrizes de Acolhimento aos pacientes e seus familiares, sempre que buscarem atendimento no Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), com resolutividade e responsabilização, envolvendo escuta qualificada e o respeito às suas especificidades;

II. Articular, juntamente com a Atenção Básica municipal, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-17
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16701-ZMOI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;

III. Atuar no cumprimento de tempos mínimos e máximos de espera para atendimento dos usuários classificados conforme as diretrizes do Protocolo de Classificação de Risco;

IV. Subsidiar as ações desenvolvidas por meios de relatórios gerenciais a serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde;

V. Ofertar retaguarda às Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Clínicas e demais serviços da rede desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Prestar atendimento, resolutivo e qualificado, aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, bem como aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;

VII. Funcionar como ponto de estabilização de pacientes que necessitem de transferência para unidades de saúde de alta complexidade, disponibilizando pessoal técnico e insumos para o suporte no acompanhamento dos pacientes;

VIII. Atender, sem restrições, consultas e procedimentos, médicos e de enfermagem, adequados aos casos demandados ao EAS;

IX. Remeter à Secretaria de Saúde informações no que diz respeito as notificações compulsórias, acidentes de trabalho e alertas epidemiológicos, preconizados pelas esferas Municipal, Estadual e Ministério da Saúde;

X. Garantir a adoção das normas da Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Urgência e Emergência centradas nas diretrizes assistenciais e na qualidade do atendimento prestados aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

XI. Alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha/ES e do Ministério da Saúde – MS;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-18
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16702-NXTX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Aventa Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1899
Proc. 148808
Rub.

XII. Executar serviços e as ações de saúde com qualidade, atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo gratuito, igualitário e universal;

XIII. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico com sustentabilidade operacional, zelando e garantindo a boa qualidade da prestação dos serviços conforme a sua complexidade, disponibilizando os exames de imagem e laboratoriais em tempo oportuno às necessidades de atendimento ao paciente;

XIV. Implantar as diretrizes de Classificação de Risco (Sistema de Triagem de Manchester ou outro que o venha a substituir no âmbito referencial) por meio de equipe capacitada, objetivando identificar a gravidade do paciente e possibilitando o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes;

XV. Manter a execução dos serviços da Unidade compatíveis com as exigências do Ministério da Saúde, para seu perfil assistencial, propondo medidas que fomentem a otimização do uso da capacidade instalada;

XVI. Constituir e manter ativas e atuantes as comissões obrigatórias para o funcionamento do EAS, e outras que se fizerem necessárias;

XVII. Implantar protocolos clínicos e monitorar a performance assistencial, conforme exigências da RDC nº 07/2010;

XVIII. Implantar as diretrizes da Segurança do Paciente para redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável;

XIX. Padronizar as prescrições de medicamentos, em observância a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA;

XX. Garantir insumos, apoio técnico e logístico em quantidades suficientes para o funcionamento adequado e ininterrupto da unidade de saúde;

XXI. Implantar prontuário único do paciente com informações completas do quadro clínico, via sistema, mantendo sua atualização e arquivamento conforme determinações legais vigentes;

XXII. Utilizar de boas práticas par os serviços de lavanderia e rouparia, adaptados às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-19
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C; AKK16703-J4GC;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1900
Proc 143803
Rub
Processo:
Mat.:
Ass.:

XXIII. Fornecer alimentação balanceada e em condições de higiene adequadas, conforme legislações vigentes, considerando às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas;

XXIV. Assegurar esterilização e guarda de materiais esterilizados, de acordo com a demanda da unidade, e em obediência às legislações pertinentes vigentes;

XXV. Confeccionar e implantar Planos de Contingência para eventos adversos de origem externa ao estabelecimento de saúde;

XXVI. Realizar diagnóstico situacional das principais queixas e morbidade apresentada pela população de São Gabriel da Palha/ES, possibilitando a oferta de serviços condizentes com as reais necessidades da população de maneira a atender na sua integralidade as demandas municipais relacionadas ao EAS.

XXVII. Subsidiar a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviços que contribuam com a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;

XXVIII. Manter, em funcionamento permanente, o EAS, bem como todos os seus serviços, conforme definido no objeto desta proposta;

XXIX. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade, por meio de qualificação do incremento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

XXX. Responsabilizar-se pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos da Unidade de Pronto Atendimento, pelo conjunto de mecanismos e ações para prevenir e reduzir perdas patrimoniais e promover bem-estar a seus usuários, estimulando comportamentos éticos e de convivência comunitária pacífica;

XXXI. Fornecer os recursos técnicos operacionais necessários à cobertura de postos de trabalho responsáveis pelo controle de acesso ao EAS, com uso de barreiras físicas e dispositivos de identificação e porte obrigatório para liberação do acesso;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-20
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16704-B96Q;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

XXXII. Manter/ ampliar os serviços de informática, estrutura física, rede de equipamentos necessários para utilização do sistema de gestão a ser adotado;

SES/MA
Fls 1901
Proc 143808
Rub.

XXXIII. Manter atualizado os dados da Unidade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

XXXIV. Implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de acordo com as normas da ANVISA;

XXXV. Implantar programas de prevenção de riscos ambientais (PPA), conforme preconiza a NR 9, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações;

XXXVI. Realizar o transporte de material biológico, de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, buscando a adequação ao regulamento técnico da ANVISA RDC 302/2005 e RDC 20/2014, ou outras que vierem a substituí-las;

XXXVII. Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinente, mediante Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

XXXVIII. Manter fixado, em local visível aos usuários, informação sobre a gratuidade dos serviços prestados na unidade de saúde, bem como informações de contato para esclarecimentos, críticas e sugestões;

XXXIX. Elaborar proposta de Regimento Interno;

XL. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XLI. Não permitir a cobrança ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão de qualquer atendimento decorrente da execução do contrato;

XLII. Realizar auditorias de contas com emissão de relatório conclusivo, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), bem como auditoria da assistência e organização administrativa da Unidade;

XLIII. Manter atualizado todas as licença e alvarás da Unidade junto a repartições pertinentes;

XLIV. Implantar plano para contratação de serviços, aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos e demais materiais destinados à manutenção da unidade. No que diz respeito a cadeia de suprimentos, serão adotados

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-21
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16705-XC7X;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1302
Proc 43806
Rub
Fls. nº: 1302
Processo:
Mat.:
Ass.:

procedimentos padronizados em conformidade com as normatizações e legislações vigentes utilizando especificações e pesquisa minuciosa de valores de mercado, propiciando a participação de um maior número de fornecedores, previamente qualificados, visando à efetividade nos procedimentos e economicidade com a manutenção. O controle de aquisição/distribuição será realizado por sistema informatizado que permitirá o gerenciamento do estoque de materiais, pelo sistema da curva ABC, garantindo o controle de saldo atual, consumo médio mensal, último custo de aquisição, custo médio, tendência de consumo, entre outros;

XLV. Implantar centros de custos e garantir o equilíbrio financeiro econômico dos contratos firmados e regularidade de pagamentos;

XLVI. Elaborar um plano de manutenção preventiva, corretiva e calibração, que contemple todos os equipamentos médico-hospitalares, contendo todas as ações corretivas, preventivas, rotinas, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, periodicidade de ações de manutenção, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço;

XLVII. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios anuais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos da contratação;

XLVIII. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento de insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

XLIX. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade, de forma confiável e segura, para que possa ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão competente em tempo oportuno;

L. Utilizar adequadamente os bens, móveis e imóveis, disponibilizados mediante sessão para o uso na unidade de forma a garantir que em caso de extinção, término de contrato, falência ou situações similares da contratada, o patrimônio

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-22
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16706-ZW8U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

será retomado para a Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel da Palha/ES. Os equipamentos/mobiliários serão recebidos por meio de comissão conjunta da contratante. A contratada somente realizará a troca/substituição após os mesmos terem cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante e deverão ser incorporadas ao patrimônio do Município. Em caso de avarias ocorridas durante a concessão dos equipamentos a responsabilidade de reposição dos mesmos fica com a contratada. As trocas/substituições efetuadas pela contratada deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o provisionamento dos repasses financeiros ano a ano;

SES/MA
Fls 1903
Proc 142801
Rub.

LI. Conduzir as ações para faturamento por meio de software de gestão que tenha conectividade aos sistemas do Ministério da Saúde, atribuindo agilidade e maior segurança ao processo. Para tanto, as ações serão realizadas por profissional com capacidade técnica para alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, seguindo os lançamentos dos procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS;

2.2. Atividades voltadas à qualidade

Apresentamos características e estratégias de implementação de ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços:

É indiscutível a importância de qualificar os encontros terapêuticos transformando-os em relações de cuidado (entendido aqui como "atenção à saúde imediatamente interessada no sentido existencial da experiência do adoecimento, físico ou mental, e, por conseguinte, também das práticas de promoção, proteção ou recuperação da saúde"). Envolve reconstruir a relação terapêutica profissional-paciente buscando o significado da própria presença de um diante do outro.

Em relação aos meios de trabalho na assistência em saúde, sugere-se que os serviços utilizem o dispositivo acolhimento. Acolher é receber bem, ouvir a demanda, buscar compreendê-la e solidarizar-se com ela. É no acolhimento que é feita a estratificação de risco do paciente e são avaliadas suas necessidades de saúde. Para realizar o

000012

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-23
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16707-H9RK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1004
Proc. 143801
Rub.
Fls. nº: 004
Processo:
Mat.:
Ass.:

acolhimento é necessária mudança na postura dos profissionais e na lógica de organização dos serviços, que deixam de atender por ordem de chegada para atender àqueles de maior gravidade, risco ou sofrimento.

O nosso método de trabalho passa pela organização para implantação de práticas de gestão da clínica, na forma de gestão de leitos e de regulação interna, bem como de constituição de comissões.

A fase posterior a valorização do acolhimento é a utilização da gestão da clínica aqui compreendida como "a aplicação de tecnologias de micro gestão dos serviços de saúde com a finalidade de:

- Assegurar padrões clínicos;
- Aumentar a eficiência;
- Diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais;
- Prestar serviços efetivos e;
- Melhorar a qualidade da atenção à saúde.

I. Implementar de comissões obrigatórias pertinentes à natureza do EAS - As comissões atuam como um instrumento de gestão para oferecer serviços de qualidade aos usuários. As comissões desempenham várias funções na instituição, destacando-se a produção de indicadores relevantes para a gestão da unidade e contribuição para a eficácia das organizações em prol dos usuários. As principais comissões contribuem para melhorar a gestão por meio de atividades sistematizadas que produzem indicadores de avaliação do serviço oferecido e apresentam melhorias dos processos e serviços.
II. Desenvolver atividades de educação continuada, de forma permanente;
III. Realizar ações de educação continuada, para os profissionais que operam os equipamentos, a fim de garantir uma eficiente utilização através do correto manuseio e operação de cada um deles;
IV. A Educação Permanente é uma das estratégias mais usadas para enfrentar os problemas de desenvolvimento dos serviços de saúde. A aprendizagem ocorre

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-24
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16708-V09J;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESMA
Fls 1905
Proc 143800
Rub.

por meio de ações intencionais e planejadas que têm como missão fortalecer conhecimentos, habilidades, atitudes e práticas. Com base nos princípios que norteiam nossa atuação, como a humanização do atendimento e a ética e qualidade do serviço prestado, promovemos programas de Educação Continuada que realizam consultoria e capacitação tecnológica de profissionais e para isso será implementado prática de educação continuada para todos os colaboradores, visando a manutenção de estímulo, preparo e realização de trabalho com eficiência.

V. Desenvolver ações de vigilância em saúde;

VI. Remeter à Secretaria de Saúde informações no que diz respeito as notificações compulsórias, acidentes de trabalho e alertas epidemiológicos, preconizados pelas esferas Municipal, Estadual e Ministério da Saúde;

VII. Subsidiar a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviços que contribuam com a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;

Apresentamos características e estratégias de implementação de ações voltadas à mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes:

I. Pesquisar a satisfação do usuário e critérios de aplicação e avaliação, conhecendo a percepção do usuário (pacientes e familiares) em relação a sua passagem pelo EAS é altamente importante para auxiliar a gestão no que diz respeito a diversas ações da unidade de saúde, de forma sistematizada.

II. Disponibilizar recursos humanos assegurando equipe Assistencial Multiprofissional, com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da rede de atenção à saúde e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

III. Prover mão de obra necessária para operação dos setores 24h, 7 dias por semana, dispondo de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187B

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187B-25
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16709-RGGR;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1906
Proc 43808
Rub
Fls. nº: 194
Processo:
Mat.:
Ass.:

e legal, no quantitativo compatível com o perfil de cada unidade, os serviços a serem prestados, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, respeitando os parâmetros assistenciais da legislação vigente;

IV. Atuar, permanentemente, sobre as condições de trabalho dos servidores, além das previstas em leis, adequando e mantendo espaço para descanso das várias categorias de trabalhos lá existentes. Para tanto, será implementado Gestão de RH Mista, ou seja, funcionários públicos efetivos cedidos pelo município, e funcionários contratados diretamente pela Organização Social. Toda a sistemática de trabalho desenvolvida terá como meta assegurar a integração dos funcionários e o estímulo a boas práticas. Todos os colaboradores serão submetidos a avaliação de desempenho, visando avaliar as potencialidades de cada servidor. Será implementado prática de educação continuada para todos os servidores, visando a manutenção de estímulo, preparo e realização de trabalho com eficiência. Todos os servidores a serem contratados pela Organização Social, serão selecionados por meio de Processo Seletivo Próprio, afim de assegurar transparência e lisura na contratação.

2.3. Disponibilidade de Recursos Humanos

I. Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h/dia.

Desta forma, e considerando todas as premissas necessários ao correto funcionamento do EAS, apresentamos a seguir o estimado para o quadro de recursos humanos.

CARGO	QUANTIDADE MÍNIMA
ENFERMEIRO PLANTONISTA	06
ENFERMEIRO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	03
ENFERMEIRO DE CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-26
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16710-YMNL;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1907
Proc. 143806
Rub.

RECEPCIONISTA	08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05
FARMACÊUTICO	02
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02
ASSISTENTE SOCIAL	01
PSICÓLOGO	01
NUTRICIONISTA	01
COORDENADOR GERAL	01
FATURISTA	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
COPEIRA	02
COZINHEIRO (A)	02
PORTEIRO	04
MÉDICO CLÍNICO GERAL – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	93 PLANTÕES DE 12H
MÉDICO CLÍNICO GERAL – CLÍNICA MÉDICA	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	31 PLANTÕES DE 12H
MÉDICO ORTOPEDISTA – CLÍNICA CIRÚRGICA	01
MÉDICO PEDIATRA – CLÍNICA CIRÚRGICA	01
MÉDICO OBSTETRA – CLÍNICA CIRÚRGICA	01
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – CLÍNICA CIRÚRGICA	02
MÉDICO ANESTESISTA – CLÍNICA CIRÚRGICA	01
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01

O modelo de gestão de pessoas a ser aplicado terá influência diretamente nos resultados a serem obtidos, em relação à missão institucional e ao pleno atendimento das necessidades do cliente. A valorização das pessoas, e do seu profissionalismo, constitui benefício para o processo produtivo gerando grande diferencial para

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V do 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-27
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16711-1L53;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 4148,
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls. 1908
Proc. 43808
Rub.
Fls. nº: 1 de 3
Processo:
Mat.:
Ass.:

instituição. Assim, para obtermos estes resultados investiremos na formação do profissional com foco no comportamento através das premissas de:

- Reconhecimento do potencial humano como o recurso estratégico mais importante para o desenvolvimento do sucesso institucional;
- Envolvimento e comprometimento de todos os funcionários e colaboradores terceiros que atuam no processo de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Serão aplicados indicadores relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do EAS e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade, sendo estabelecido os seguintes:

a) Número de atendimentos mensais no PA – Pronto Atendimento.
b) Número de pacientes transferidos a um serviço de referência.
c) Índice de satisfação de atendimento através do serviço de atendimento ao usuário – SAU.
d) Reconhecimento da qualidade dos serviços oferecidos à população do Município pelos usuários.
e) Reconhecimento da qualidade na prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
f) Abertura dos setores atualmente sem funcionamento.
g) Número de cirurgias realizadas.

Os indicadores serão avaliados conforme planilha a seguir:

Indicador / Descrição	Periodicidade da Verificação	Meta	Fonte de Verificação	Responsável pela Evidência
Número de atendimentos mensais	Trimestral	Média dos últimos 12 meses	Série histórica do EAS e Sistema de	OS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-28
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16712-NEJA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

realizadas no EAS.			Informação a ser implantado.	
Número de consultas médicas realizadas no EAS.	Trimestral	Média dos últimos 12 meses.	Série histórica do EAS e Sistema de Informação a ser implantado.	OS
Número de cirurgias eletivas realizadas no EAS.	Trimestral	Média dos últimos 12 meses em que o serviço esteve em funcionamento, levando em consideração / Capacidade instalada/ Complexidade do procedimento e disponibilidade de leitos.	Série histórica do EAS	OS
Número de Pacientes Transferidos	Trimestral	Média dos últimos 12 meses.	Série histórica do EAS e Sistema de Informação a ser implantado.	OS
Pontualidade na entrega dos relatórios de prestação de contas assistenciais e financeiras.	Trimestral	100% de pontualidade para todos relatórios.	Sistema de Informação a ser implantado.	OS
Pesquisa de Satisfação dos Usuários.	Trimestral	Pesquisa de satisfação com no mínimo 5% dos usuários atendidos no EAS sob contrato de Gestão, com no mínimo 70% das pesquisas com	Relatório consolidado de Pesquisa de satisfação dos pacientes atendidos nas Unidades sob contrato de Gestão. * O instrumento de pesquisa de satisfação deverá ser	OS

SES/MA
Fls 1003
Proc. 103806
Rub.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-29
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16713-314L;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Fls. nº: 1010
Processo: 1003800
Mat.:
Ass.:

SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1010
Proc 1003800
Rub.

		avaliação satisfatória.	elaborado e apresentado pela Organização Social de Saúde e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.	

4. METODOLOGIA

4.1. Organização técnico-administrativa

- Implantação das políticas de humanização: Para as políticas de humanização tomaremos como base a Portaria 2048 do Ministério da Saúde, que propõe a implantação, nas unidades de atendimento às urgências, do acolhimento e da "triagem classificatória de risco". Segundo esta Portaria, este processo "deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento" (BRASIL, 2002).

Mais do que uma previsão legal, a classificação de risco é entendida como uma necessidade para melhor organizar o fluxo de pacientes que procuram o EAS, garantindo um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza e apresenta:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-30
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16714-NSTH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1196, Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vérber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

https://azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1934
Proc 14280
Rub

e AMARELO); e AZUL, ou seja, quadro crônico sem sofrimento agudo ou caso social. Se desejar poderá ser atendido após todos os pacientes classificados como VERMELHO, AMARELO e VERDE.

- **Conduta a ser adotada:**
  I. Os pacientes classificados como VERMELHO devem ser rapidamente encaminhados para a sala de emergência, onde deverão receber cuidados médicos e de enfermagem imediatos. Existe um subgrupo de pacientes classificados como VERMELHO considerados PRIORIDADE I, que toda a equipe deve estar alerta para identificá-los e encaminha-los à sala de emergência com acionamento de sinal de alerta.
  II. Os pacientes classificados como AMARELO devem aguardar atendimento médico em sala de espera priorizada, assentados, onde deverão estar sob supervisão contínua de toda a equipe da Unidade. Deverão ser reavaliados idealmente a cada 30 (trinta) minutos ou imediatamente, em caso de alteração do quadro clínico, durante a espera para o atendimento médico.

Os pacientes classificados como VERDE e AZUL também aguardam atendimento médico em sala de espera, tendo sido orientados que serão atendidos após os pacientes classificados como VERMELHO ou AMARELO. Deverão ser reavaliados em caso de alteração do quadro clínico.

Para alcançar este propósito, remodelado às práticas do cuidado com foco no indivíduo e na pessoa, e pela busca incessante por qualidade nos processos técnico-administrativos, serão adotadas as metodologias:

- **Implantação de software de gestão** visando aprimorar e dinamizar os processos de trabalho, organização do atendimento e mecanismos assistenciais, o qual proporcionará controle eficaz dos processos tanto administrativos quanto assistenciais. O software de gestão, a ser implantado, está organizado por módulos assistências de forma que prevê a cobertura completa de toda a unidade.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508207269971879-32
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16716-X3GB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Processo:
Mat.:
Ass.:

SES/MA
Fls 1993
Proc 143906
Rub.

- **Gerenciamento Assistencial/ Administrativo** através da atividade e responsabilidade de comandar os serviços assistenciais internos, exercendo funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, envolvendo a prestação direta de serviços de saúde, implementando a elaboração e implementação de Procedimento Operacional Padrão (POP) assistenciais, com a participação efetiva dos colaborados, de forma a sistematizar e implementar rotina de trabalho focada no resultado e qualidade do trabalho.
- **Apoio matricial** assegurando suporte técnico especializado, por áreas específicas (equipes de referência), a fim de ampliar o campo de atuação e qualificação das ações, invertendo a lógica da fragmentação dos saberes de forma a melhorar a resolutividade e o cuidado dos usuários do serviço.
- **Promoção de auditorias clínicas sistemáticas e contínuas da qualidade** através da análise crítica e sistemática da qualidade de atenção à saúde prestada na unidade, incluindo-se os procedimentos usados para o diagnóstico e o tratamento; o uso dos recursos e os resultados para os usuários.
- **Adoção de Diretrizes Terapêutica** através da elaboração, implantação e atualização de protocolos assistenciais, com recomendações desenvolvidas de modo sistemático, para auxiliar os profissionais de saúde e usuários no momento da tomada de decisões acerca de circunstâncias clínicas específicas.
- **Elaboração, implantação e manutenção de Linhas de Cuidado** como uma estratégia de organização da atenção viabilizando a integralidade da assistência, por meio de um conjunto de saberes, tecnologias e recursos necessários ao enfrentamento de riscos, agravos ou demais condições específicas do ciclo de vida ou outro critério sanitário a serem ofertados de forma oportuna, articulada e contínua, abrangendo os campos da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. Propomos atuação na discussão das linhas de cuidado a serem implantadas de forma á:

  (1) Organizar e articular os recursos nos diferentes serviços e níveis de atenção para garantir o acesso, o cuidado e a proteção social;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://fazevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-33
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16717-KX39;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://fazevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1914
Proc 142806
Rub
Processo:
Mat.:
Ass.:

(2) Estabelecer o "percurso da atenção" a partir das situações de vulnerabilidades e dos riscos para a violência, organizando o fluxo de acordo com as demandas;

(3) Definir as funções, responsabilidades e competências de cada serviço de atenção na produção do cuidado e na proteção social;

(4) Estabelecer normas, protocolos e fluxos em todos os níveis de atenção e para a rede de proteção social, constituída pelo sistema de garantia de direitos;

(5) Desenvolver ações de educação permanente que favoreçam habilidades e competências para a atenção integral a crianças e adolescentes em situação de violências.

- **Construção, implementação e manutenção de Protocolos Clínicos** normatizando padrões de atendimento a determinada patologia ou condição clínica, identificando as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, de forma a assegurar racionalidade e qualidade na gestão do cuidado e de recursos financeiros.

- **Gestão da Clínica** através de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários atendidos, de forma a prover atenção à saúde de qualidade centrada nas pessoas, efetiva e estruturada com base em evidencias científicas, segura que não cause danos às pessoas e aos profissionais de saúde, eficiente, provida com os custos ótimos, oportuna, prestada no tempo certo, equitativa de forma a reduzir as desigualdades injustas e ofertada de forma humanizada.

- **Planos Terapêuticos** através de elaboração e adoção de plano de cuidado de cada paciente, resultado da discussão da equipe multiprofissional, com o objetivo de avaliar ou reavaliar diagnósticos e riscos, redefinindo as linhas de intervenção terapêutica dos profissionais envolvidos no cuidado.

- **Implementação de Prontuário Único** através do conjunto de documentos em saúde, padronizados e ordenados, destinado ao registro dos cuidados que

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://fazevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-34
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16718-WTCZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://fazevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
1915
Fls 1143800
Proc.
Rub.

foram prestados aos usuários por todos os profissionais de saúde, via módulo sistematizado (software de gestão), visando otimizar o processo de atendimento e a qualidade e clareza na coleta dos dados, potencializando e agilizando o processo de faturamento. Seu descritivo conterá, de forma organizada e concisa, todos os dados relativos ao paciente, anamnese, descrição e evolução de sintomas e exames, além das indicações de tratamentos e prescrições.

- **Adoção das normas da Política Nacional de Humanização do SUS** como valor das práticas de saúde, construindo o acolhimento de forma coletiva, objetivando relações de confiança, compromisso e vínculo entre as equipes/serviços, trabalhador/equipes e usuário com sua rede sócio afetiva. Com uma escuta qualificada, oferecida pelos trabalhadores às necessidades do usuário, é possível garantir o acesso oportuno desses usuários a tecnologias adequadas às suas necessidades, ampliando a efetividade das práticas de saúde. Isso assegura, por exemplo, que todos sejam atendidos com prioridades a partir da avaliação de vulnerabilidade, gravidade e risco.

- **Organização de referência e contra referência** considerando as interfaces da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (SAMU 192, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Outros), considerando a necessidade de transferência para serviços de maior complexidade em decorrência de patologias completas, ou que necessitem de avaliações especializadas, recursos diagnósticos e terapêuticos não disponíveis na unidade, garantindo ao paciente acolhimento com classificação de risco, atendimento médico com estabilização de quadro clínico.

- **Tempo de espera para atendimentos médico para os pacientes classificados** obedecendo os critérios de tempo estabelecidos pelo protocolo de classificação de risco (Protocolo de Manchester):

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-35
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16719-XC0N;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
1516
Fls
Proc 148808
Rub

COR	TEMPO DE ESPERA
Vermelho	Atendimento imediato
Laranja	10 minutos
Amarelo	60 minutos
Verde	120 minutos
Azul	240 minutos

- **Relatórios gerenciais,** via sistema de informação, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde, que conterão, minimamente: indicadores de qualidade (taxa de óbito, tempo médio de permanência, tempo médio de espera entre a classificação de risco do enfermeiro e o atendimento médico, escala médica, cursos/treinamentos realizados, etc.) e quantitativos (número de atendimentos/mês, número de pacientes/dia, atendimentos conforme classificação de risco, número de internações, número de cirurgias, entre outros).

- **Planejamento de Atendimento** com estimativa de produção de 140 (cento e quarenta) consultas médicas diárias, num tempo médio de atendimento de em obediência ao critério pré-estabelecidos no Protocolo de classificação de risco.

4.2. Atividades voltadas à qualidade da assistência prestada

a) Comissões internas

O número de comissões a serem implementadas, conforme a natureza do EAS, terão uma Ordem de Serviço de nomeação dos membros componentes, Regimento Interno e o sistema de controle se dará a partir das atas das reuniões realizadas e da construção de indicadores de acordo com a necessidade. Assim, será garantida a implementação e o funcionamento, mínimo, das comissões:

I. **Comissão de Documentação Médica e Estatística:** Com o objetivo promover medidas normativas e técnicas de controle da elaboração e avaliação de dados estatísticos, além do arquivamento, guarda e recuperação de documentos médicos. Atuando com realização de reuniões mensais e composta, minimamente, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) administrativo

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-36
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16720-BR4K;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1517
Proc 0181/08
Rub.

e 01 (um) profissional multiprofissional, com o objetivo de supervisionar e avaliar a produção de dados estatísticos e dos indicadores de desempenho da assistência.

II. **Comissão de Ética:** Com o objetivo atuar na prevenção do erro médico através de ações educativas, fiscalizadoras e indicadoras de desempenho, bem como avaliar condições de trabalho e qualidade de atendimento ao paciente conforme os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão e consolidação das informações. A nova legislação fixa como facultativa a constituição de Comissão de Ética Médica nas instituições com até 30 médicos, cabendo ao diretor clínico, se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina, e neste caso os membros desta comissão serão compostos pelo diretor médico e administrativo da unidade, reunindo-se bimestralmente.

III. **Comissão de Controle de Infecção:** Com o objetivo se responsabilizar por ações assistenciais e educacionais relacionadas ao controle e à prevenção de infecções no serviço de saúde; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão; priorizar a prevenção de doenças e riscos aos indivíduos e profissionais de saúde, assegurando a qualidade da assistência prestada e reduzindo custos e, ao máximo possível, a incidência e gravidade das infecções no ambiente de saúde. Será composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados e nomeados pela direção e composta, minimamente, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) farmacêutico e 01 (um) administrativo) como membros consultores e 01 (um) enfermeiro como membro executor, com atuação efetiva e realização de reuniões mensais.

IV. **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:** Com o objetivo de promover a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com vistas à preservação da vida e à promoção da saúde das pessoas que trabalham na Unidade de Saúde. Será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário, com realização de reuniões mensais.

V. **Comissão de Óbitos:** Com o objetivo analisar documentos, instrumentos de qualidade, de estudo e investigação das causas que levaram pacientes a óbito, quando este não era esperado como evolução natural, bem como proporcionar

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducção fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-37
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16721-AV6I;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1738
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls. nº:
Fls 1918
Processo:
Proc 43108
Mat.:
Rub.
Ass.:

a discussão entre os grupos assistenciais. Será composta, minimamente, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) multiprofissional, com realização de reuniões mensais para promover maior eficiência e possibilidade a análise em relação aos óbitos.

VI. **Comissão de Revisão de Prontuários:** Com o objetivo na melhoria da qualidade dos registros e anotações necessárias à elaboração do prontuário clínico, levando em consideração a segurança do paciente, o padrão de atendimento prestado pela equipe de saúde e o fornecimento de dados para elaboração de estudos e pesquisas sobre as situações do processo saúde-doença, verificando, avaliando, sugerindo e orientando a formulação dos prontuários e registros da assistência prestada por todos os profissionais. Será composta, minimamente, por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) multiprofissional com realização de reuniões mensais com o objetivo de promover maior eficiência de análise em relação aos prontuários.

VII. **Serviço de Auditoria Interna/Externa:** Contemplando 03 (três) enfoques principais de auditoria clínica:

- Auditoria implícita, que utiliza opinião de *experts* para avaliar a prática de atenção à saúde;
- Auditoria explícita, que avalia a atenção prestada contrastando-a com critérios pré-definidos, especialmente nas diretrizes clínicas; e,
- Auditoria através de eventos-sentinela.

A auditoria clínica consiste na análise crítica e sistemática da qualidade da atenção à saúde, incluindo os procedimentos usados no diagnóstico e tratamento, o uso dos recursos e os resultados para os pacientes em todos os pontos de atenção, observados a utilização dos protocolos clínicos estabelecidos. Desta maneira, será auditado todo o processo de gestão e assistência.

- **Atividades de educação permanente** por meio da realização de treinamentos e capacitação tecnológica de profissionais, de forma sistemática e contínua, seguindo os POPs, Regimentos Internos e necessidades diversas da natureza do EAS e seus colaboradores.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-38
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16722-S20N;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.879-0

Bel. Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1933
Proc. 142808
Rub.

- **Definição da pesquisa da opinião ou nível de satisfação do usuário:** Realizações periódicas, minimamente a cada trimestre, de Pesquisa de Satisfação aplicada aos clientes (pacientes e familiares) de forma a monitorar a satisfação dos usuários acerca da qualidade dos serviços de saúde prestado. A coleta de informação será realizada por meio de impresso padronizado, com uma escala com as seguintes graduações:
  - Ruim;
  - Regular;
  - Bom;
  - Muito bom; e,
  - Ótimo.

A pesquisa será realizada por profissional administrativo, por meio de aplicação de questionário, a fim de realizar entrevistas individuais, resultando em estudo estatístico de forma cíclica e continua, para de mensurar o grau de satisfação dos usuários.

Na busca pela obtenção de subsídios para a melhoria dos serviços e para o melhor planejamento das políticas públicas voltadas ao setor da saúde, serão implementados os seguintes instrumentos avaliação da satisfação do usuário:

I. Instrumento de avaliação da ambiência e conforto das instalações;
II. Instrumento de avaliação do acolhimento;
III. Instrumento de avaliação das dietas e alimentação;
IV. Instrumento de avaliação do clima organizacional entre os trabalhadores;
V. Instrumento de avaliação do processo de trabalho da equipe;
VI. Instrumento de avaliação sobre a qualidade dos profissionais;
VII. Instrumento de avaliação das informações disponíveis;
VIII. Instrumento de avaliação geral do atendimento;
IX. Instrumento de avaliação do tempo de espera para atendimento;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-39
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16723-WJAV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa [illegible]
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Fls. nº: 529
Processo:
Mat.:
Ass.:

SESMA
Fls 1920
Proc 43808
Rub

Pesquisa para avaliar a Qualidade		
Tem interesse de se identificar?	( ) Sim	( ) Não
Nome:		
Contato:	( ) Paciente	( ) Acompanhante

Como você avalia o nosso trabalho:										
Legenda:	Ruim						Regular		Bom	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. Recepção:										
Cortesia e atenção										
Tempo de espera										
Clareza de informações										
Qualidade do atendimento										
2. Equipe de Enfermagem:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cortesia e atenção										
Tempo de espera										
Clareza de informações										
Qualidade do atendimento										
3. Equipe Médica:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cortesia e atenção										
Tempo de espera										
Clareza de informações										
Qualidade do atendimento										
4. Unidade de Saúde	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Higiene e Limpeza										
Conforto										
Segurança										
Você indicaria esta unidade saúde para um amigo ou familiar?					( ) Sim		( ) Não			

Formulário a título de exemplificação.

4.3. Recursos Humanos

Para que as premissas em relação ao RH ocorram, será trabalhado o desenvolvimento das pessoas, com trabalho em equipe e gestão participativa, respaldadas nos seguintes princípios:

i. <u>Trabalho em Equipe</u> com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade e a redução de custos dos processos, incentivando a criatividade, flexibilidade e eficiência, o desenvolvimento da gestão participativa, a facilidade de interação, o trabalho com a autonomia das pessoas e suas atividades e cooperação nas

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-40
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16724-Q3WM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESIMA
Fls 1921
Proc 143808
Rub.

decisões com seus gestores e na promoção da aprendizagem, bem como o conhecimento e participação nos negócios e resultados de acordo com o grau de autonomia e responsabilidade.

ii. **Desenvolvimento de Pessoas** enfatizando a responsabilidade e a ética das atividades realizadas, com a capacidade de atuação baseada nos princípios da gestão empreendedora e na realização de tarefas que incorporem inovações tecnológicas, trabalhando em rede de modo flexível e conhecendo a missão, o negócio e os objetivos da Política Pública de Saúde e da Instituição.

iii. **Gestão Administrativa** com visão sistemática, promovendo o trabalho em equipe por meio de bom relacionamento, planejamento, capacidade empreendedora e de adaptação e flexibilidade, possibilitando a criatividade, a comunicação e o perfil de liderança com iniciativa e dinamismo. Por meio de um profissional habilitado ou com capacitação compatível para definição do organograma formalizado, atualizado e disponível, estando sempre disponível à unidade, realizando reuniões de diretorias/gestores de forma periódica, gerenciamento contratos e avaliando o desempenho dos serviços terceirizados, com atuação institucional efetiva desenvolvendo documentos e implementações de rotinas no intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações de controle e combate as ocorrências anormais, bem como utilizar-se de sistema informatizado de gestão e acompanhamento de indicadores para alcance das metas pactuadas.

iv. **Captação de Profissionais** através da realização de processos seletivos periódicos, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, a fim de mantê-lo sempre atualizado para utilização em momento oportuno.

v. **Aferição de carga horária** através de ponto eletrônico digital, e em obediência as legislações vigentes;

vi. **Equipe Técnica** utilizando-se do disposto em Regimento interno formalizado e disponibilizado, da organização e cumprimento da escala formalizada, atualizada e disponível; dos protocolos padrões operacionais descritos, formalizados e gerenciados; do fluxo formalizado, compartilhado, disponível em local de fácil acesso; da educação permanente da equipe; das estatísticas básicas e de apoio à

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130312508207269971879-41
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16725-I8DJ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 2145,
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls: 1929
Proc: 42801
Rub:
Fls. nº: 540
Processo:
Mat.:
Ass.:

gestão; da identificação completa dos profissionais em registros; do gerenciamento dos indicadores e do Responsável Técnico.

vii. <u>Gestão da Qualidade</u> através do regularidade em conselhos e órgãos competentes, da política de capacitação dos colaboradores (cursos, treinamento); da descrição do cargo, atribuições e perfil; da avaliação de desempenho; da estatísticas básicas: *turnover*, absenteísmo; do levantamento periódico de satisfação dos servidores e usuários; dos vestiários com armários para todos os servidores; do local para descanso e horário de refeições; do mapa de risco para cada área, disponível; e no mínimo de 30 horas/profissionais em educação permanente, por semestre;

5. PREVISÃO DE ATENDIMENTO/ PÚBLICO

Os atendimentos do EAS serão ofertados para os munícipes de São Gabriel da Palha/ ES, microrregião de saúde, e quaisquer outros usuários que, por demanda espontânea procurem o atendimento, conforme premissas do Sistema Único de Saúde.

Serão disponibilizados serviços de clínica geral, clínica cirúrgica, clínica pediátrica e obstétrica. Além dos demais serviços de profissionais de saúde, como enfermeiros, nutricionista, psicólogo, assistente social, entre outros.

Conforme dados obtidos em visita técnica, e critérios especificados em edital, estima-se que serão realizados 140 (cento e quarenta) atendimentos diários no EAS, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas).

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997 1879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997 1879-42
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16726-8V90;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 1303125082072699718 79-44
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16728-JY15;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 1303125082072699718 79-43
Data: 25/08/2020 14:45:19
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16727-E49Y;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

6. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE

Cronograma de realização da atividade (forma de execução da atividade e de cumprimento de metas a ela atreladas)						
Metas/Etapas	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor R$**	**Data início**	**Data término**
Meta 1	**Transição de administração**	**Mês**	**1**	**R$ 400.000,00**	**Assinatura contrato**	**30 dias após assinatura.**
Etapa 1	Diagnóstico situacional	Mês	1	R$ 0,00	Assinatura contrato	30 dias após assinatura.
Etapa 2	Contratação Equipe	Mês	1	R$ 291.600,00	Assinatura contrato	30 dias após assinatura.
Etapa 3	Contratação Serviços e Fornecedores	Mês	1	R$ 108.400,00	Assinatura contrato	30 dias após assinatura.
Etapa 4	Implementação de fluxos e protocolos.	Mês	1	R$ 0,00	Assinatura contrato	30 dias após assinatura.
Meta 2	**Abertura da unidade de internação**	Mês	2	**R$ 50.000,00**	**2° mês de contrato**	**4° mês de contrato**
Etapa 1	Organização da unidade	Mês	2	R$ 5.000,00	2° mês de contrato	4° mês de contrato
Etapa 2	Implementação de fluxos e protocolos	Mês	2	R$ 0,00	2° mês de contrato	4° mês de contrato
Etapa 3	Disponibilização de insumos, materiais e equipamentos	Mês	2	R$ 10.000,00	2° mês de contrato	4° mês de contrato

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES/MA
Fls. 1923
Proc. 472807
Rub.

Fls. nº: 541
Processo:
Visto:
Ass.:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES/MA
Fls 1927
Proc 043808
Rub

20	Materiais Hospitalares e Insumos	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00
21	Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
22	Fornecimento de alimentação	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
23	Esterilização	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
24	Dedetização	R$ 250,00	R$ 3.000,00
25	Serviço de Imobilização ortopédica com material sintético (gesso)	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
26	Serviços de Radiografia (24 horas)	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
27	Exames de Análises Clínicas	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
28	Serviços Médicos	R$ 155.314,00	R$ 1.863.768,00
29	Outros (detalhar):	R$ -	R$ -
	VALOR TOTAL ANUAL	R$ 485.000,00	R$ 5.820.000,00

MATERIAIS, PESSOAL E SERVIÇOS

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL	GÁS DE COZINHA	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	GASES MEDICINAIS	Mês	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
	MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS	Mês	12	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	MEDICAMENTOS	Mês	12	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00
	PAPELARIA E IMPRESSOS	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
			Sub Total de Materiais		R$ 459.600,00
PESSOAL	RH	Mês	12	R$ 161.600,00	R$ 1.939.200,00
	VIGILANCIA, PORTARIA E SEGURANÇA	Mês	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
			Sub Total de Pessoal		R$ 2.227.200,00
SERVIÇOS	ÁGUA	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
	ALIMENTAÇÃO	Mês	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
	ASSESSORIA CONTÁBIL	Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
	DEDETIZAÇÃO	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E RATEIOS	Mês	12	R$ 38.500,00	R$ 462.000,00
	ENERGIA ELÉTRICA	Mês	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00
	ESTERILIZAÇÃO	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	EXAMES DE ANALISES CLÍNICAS	Mês	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
	INTERNET	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	LAVANDERIA	Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: [illegible] | Site: [illegible]

000036

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-47
Data: 25/08/2020 14:45:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16731-HD5M;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1328
Proc 43808
Rub
Fls. nº: 276
Processo:
Mat.:
Ass.:

	LIMPEZA PREDIAL	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
	MANUTENÇÃO PREDIAL	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
	SERVIÇO DE RADIOGRAFIA	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
	SERVIÇOS GRÁFICOS	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	SERVIÇO DE IMOBILIZAÇÃO	Mês	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
	SERVIÇOS MÉDICOS	Mês	12	R$ 155.314,00	R$ 1.863.768,00
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (Treinamentos e Capacitações)	Mês	12	R$ 5.286,00	R$ 63.432,00
	TELEFONIA	Mês	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
			Sub Total de Serviços		R$ 3.133.200,00
Total Geral				R$	5.820.000,00

Diante o exposto, demonstramos os quesitos de organização e gestão para gerenciamento e execução das atividades e serviços de urgência e emergência ambulatorial, hospitalar e cirurgias eletivas para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES. Além disso, demonstra-se a potencialidade quanto à organização, quando atende ao processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho.

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2019.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Representante Legal
AVANTE SOCIAL

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: [illegible] | Site: [illegible]

000037

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-48
Data: 25/08/2020 14:45:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16732-X9LG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1929
Proc 143806
Rub.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:21:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312508207269971879-1 a 130312508207269971879-48
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f026837ff7a89e5d8b3be69a77e35e14a7e2ad1bd2e71ce3362cadcac4d773ffce19e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

SESMA
Fls 1930
Proc 003808
Rub

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, com sede administrativa na Praça Vicente Glazar, nº 159, bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000, representado por seu Prefeito **TIAGO ROCHA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 150077042-SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 104.745.757-13 e o **INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.893.350/0001-12 com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, sala 101, 1º pavimento, Edifício Cristal, Bairro Santa Lúcia, Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representado (a) por **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, residente e domiciliada à rua Henrique Furtado Portugal, n 235 - APT 302, Buritis, Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2019, com base na legislação vigente, em especial a Lei 13.019/2014, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 05/2019 pelo prazo de 101 (cento e um dias) dias a partir de 01 de janeiro de 2022 até 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Poderá o presente Termo de Colaboração, ser revogado por ambas as partes a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.632.833,33 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que serão pagos conforme plano orçamentário de custeio aprovado: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação: 000004000002.1030241062.419 – Transferência a Organizações não Governamentais para Atendimento Hospitalar – Ficha 553 – Fontes de recursos: 1211, 1540 e 1214 e 121421.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312302228524276695
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312302228524276695-1
Data: 23/02/2022 17:07:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN26346-GX9D;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 17:23:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1931
Proc. 43208
Rub.

Dotação: 000002000084.1030241062.420 - Transferência a Organizações não Governamentais para Atendimento Hospitalar – Ficha 361 – Fonte de Recurso 2940.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, que não foram modificadas de modo expresso neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gabriel da Palha – ES, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE
VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente

Testemunhas: CPF:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031230222852427669S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031230222852427669S-2
Data: 23/02/2022 17:07:31
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN26347-D4YB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 17:23:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser acessado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 302226

SES/MA
Fls 2932
Proc 103806
Rub.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2019

Processo Administrativo Nº: 004780/2020

Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha

Organização da Sociedade Civil: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 05/2019 e a aprovação do plano orçamentário de custeio.

Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 5.820.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) que serão pagos conforme plano orçamentário de custeio aprovado: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta em cinco mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária n.º 000004000002.1030242042.410 – Manutenção dos serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal – Ficha 513 – Fonte de recurso 1211, 1212, 1530 e 1540.

Vigência: 21/09/2021

Data da Assinatura: 21/09/2020

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2020.

ADINALDI MARIA DALCIM COSTA

Secretária Municipal de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PORTARIA Nº 029/2020 - DESLIGA SEGURADO

Publicação Nº 302347

PORTARIA N. º 029/2020 DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SEGURADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – ES, e MARCOS JOSÉ DA SILVA – Diretor de Previdência e Atuária - interino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857/2019 de 20 de novembro de 2019.

R E S O L V E M:

Art. 1º - DESLIGAR por motivo de Falecimento, o beneficiário MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS, nos termos do Art. 25, da Lei Complementar 67/2020 de 17/01/2020.

Art. 2º - A Diretoria de Previdência e Atuária efetuará o desligamento retroativo a 26 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de setembro de 2020.

FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Presidente

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Diretor de Previdência e Atuária – interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

358

SES/MA
Fls 1933
Proc 14380
Rub.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

Chamamento Público n° 001/2022

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

ANEXO II

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
www.mateusleme.mg.gobv.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SES/MA
Fls 1934
Proc 43806
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato 0043/2020, Processo nº 156/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde, incluindo equipamentos, insumos, materiais e contratação de profissionais como medida de enfrentamento ao novo coronavírus no Hospital de Campanha de Mateus Leme/MG, **desde 14 de abril de 2020.**

Atestamos ainda, que o Hospital de Campanha gerenciado pela Avante Social conta com 16 leitos, sendo 06 leitos de Terapia Intensiva – UTI e 10 leitos clínicos, com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência,** e a instituição vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Mateus Leme/MG, 30 de dezembro de 2020.

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme/MG

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:30:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 23.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821214903688 6
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031240821214903688 6-1
Data: 24/08/2021 15:27:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00843-OADH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1935
Proc. 148806
Rub.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 15:39:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312408212149036886-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec18d672b3d9944fa4617b67b4c9e8bf66ae0ea341ad507bab27832ca601f1226c09e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SES/MA
Fls: 1936
Proc. 43808
Rub.

CONTRATO LICITA Nº 0043/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PROCESSO Nº 0156/2020

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME - MG, com sede administrativa localizada à Rua Pereira Guimarães, n.º 08, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.433/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Humberto Antônio dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.263.742, CPF nº 855.183.876-87, residente e domiciliado a José Luiz Calambau, 218 – aptº 402, Bairro das Graças, Itaúna/MG, CEP 35.680-331, conforme Portaria 231 de 26/08/2019.

CONTRATADO: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, associação privada, CNPJ nº **03.893.350/0001-12** com endereço na Rua dos Timbiras, 2875, Barro Preto, CEP: **30.140-062**, representada por JORGE LUIZ DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da CI nº Mg-8.407.469, inscrito no CPF nº 053.984.336-95, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020 e Decreto n.º 27, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Mateus Leme devido à pandemia do coronavírus.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de instituição para adaptação de espaço cedido pela Prefeitura para funcionamento de Hospital de Campanha e sua gestão, incluindo equipamentos, insumos, e contratação de profissionais, como medida de enfrentamento ao novo coronavírus.**

1.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de adaptação de espaço cedido pela Prefeitura para funcionamento de Hospital de

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-1
Data: 25/08/2020 14:45:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16789-RZ81;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tenor

TJPB

SES/MA
Fls 1937
Proc. 43808
Rub.

Campanha e sua gestão, incluindo equipamentos, insumos, e contratação de profissionais, como medida de enfrentamento ao novo coronavirus.

1.2. O hospital será instalado no segundo pavimento da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA localizado na Rua Dr. Tomaz de Andrade, 408 - Centro, Mateus Leme - MG, 35670-000, conforme acordo de cooperação anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O preço total estimado deste contrato é de R$ 1.010.467,48 (um milhão e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

2.2 - CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, 50% (cinquenta por cento) da estruturação do hospital de campanha será instalado imediatamente.

2.3. A instalação do restante ocorrerá de acordo com a demanda de usuários.

2.4 - Não são admitidas alterações de preços, salvo se ocorrer as situações aduzidas no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

2.5. A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de comprovante de que a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

III - DO PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1 – **O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3.3 - A execução dos serviços será iniciada em 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

362

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-2
Data: 25/08/2020 14:45:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16790-Q2EM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES/MA
Fls 1938
Proc 42808
Rub

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2020, conforme abaixo e de exercícios posteriores quando necessário:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
102/155/159	10.302.0014.2118 E 2132 **Fichas 557/640/656**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do Contratante:

1.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

1.3 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1.3.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625253503108

363

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-3
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16791-NFO1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1939
Proc. 143107
Rub.

1.3.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

1.4 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

1.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

1.6 Cientificar a Procuradoria Geral e a Controladoria Interna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

1.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado abaixo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Nome do Fiscal: Rogério de Miranda Ciqueira
Cargo: Secretário Adjunto de Saúde
CPF: 098.741.886/69
E-mail: adjunto.saude@mateusleme.mg.gov.br

1.9. O pagamento será realizado à empresa somente após recebimento do serviços e por meio de elaboração de relatório de execução detalhado do fiscal do contrato.
1.10. Poderá ser designada comissão específica para auxiliar o fiscal deste termo nos trabalhos de fiscalização considerando a complexidade do objeto.

b) São obrigações do Contratado:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625353503108

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625353503108-4
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16792-E1WG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1940
Proc. 149808
Rub.

1.9 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

1.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduções fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta a Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-5
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16793-SRPF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-0

Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1941
Proc 143801
Rub.

1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.21 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico.

1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Telefones (31) 3537-5800 -

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-6
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16794-E1LF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Wéber Azevêdo Bastos Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1942
Proc 43808
Rub.

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável à presente prestação de serviço;

1.26 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, **além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, quando for o caso;

1.27 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

1.28 Em relação às contratações que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

1.28.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

1.28.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

1.28.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

1.28.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

1.28.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º a 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-7
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16795-3UKY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1943
Proc 143808
Rub.

1.29 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

VI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Será aplicado multa no valor igual a 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso no início de qualquer etapa, limitado a 5 (cinco) dias, salvo em caso justificados e aceitos pela Contratante.

6.2 – No caso de reincidência em atrasos mencionados no subitem anterior, ou ultrapassados os 5 dias de atraso no início de qualquer etapa, a Contratante poderá rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

6.3.1 advertência;

6.3.2 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de MATEUS LEME/MG - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.3.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou este mesmo percentual proporcionalmente, em caso de inexecução parcial;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-8
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16796-ARLU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Ptc 1044
Proc. 043804
Rub.

6.3.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal de MATEUS LEME/MG, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 - O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

VII – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

7.2 - No caso de rescisão unilateral à Administração é garantido o direito de reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados pelo Contratado.

VIII – VINCULAÇÃO

Este contrato fica vinculado, obrigatoriamente, à proposta e aos termos do Projeto Básico.

IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, Lei nº. 13.979/2020, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Consulte a validade Data: ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-9
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16797-6K4T;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1945
Proc 42808
Rub

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG em detrimento de qualquer outro.
11.3 - O presente Contrato é firmado em 02 (duas) vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Mateus Leme, 14 de abril de 2020.

Júlio César Nogueira Lemos Júnior
Prefeito Municipal
Por Delegação do Decreto Municipal 03/2017

Humberto Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Mateus Leme / MG
Portaria Autorizada pelo Decreto 03/2017

Humberto Antonio dos Santos
CPF: 855.183.876-87,
Sec. Municipal de Administração

JORGE LUIZ DA CRUZ JUNIOR
Diretor Financeiro AVANTE SOCIAL
CPF nº 053.984.336-95,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º_____

CPF

2º_____

CPF

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-10
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16798-268Q;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vêber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES/MA
Fls 1946
Proc 142 808
Rub.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeção para 16 leitos (10 menos graves e 6 mais graves)

	Necessidade por leito		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Compra	Leitos mais graves	Cama	6	R$ 1.880,00	R$ 11.280,00
		Rouparia	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
		Suporte de Soro	6	R$ 150,00	R$ 900,00
		Criado	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
				Total:	R$ 15.180,00
	Leitos menos graves	Cama	5	R$ 1.880,00	R$ 9.400,00
		Rouparia	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
		Suporte de Soro	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
		Criado	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
				Total:	R$ 15.900,00

Total Geral:	R$ 31.080,00

	Necessidade por leito		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel	Leitos mais graves	Monitor Multiparametro	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
		Bic - Bomba de infusão para equipo	18	R$ 750,00	R$ 13.500,00
		Respirador	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
				Total:	R$ 54.000,00
	Leitos menos graves	Monitor Multiparametro	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
				Total:	R$ 7.500,00

Total Geral:	R$ 61.500,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-11
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16799-7UFS;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SESIMA
Fls 1947
Proc. 443808
Rub.

	Para os ambientes		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Compras	Equipamentos faltantes	Negatoscopio	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
		Aspiradores	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
		Carro de parada	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
		Ambus	3	R$ 150,00	R$ 450,00
		Glicosímetro (capilar)	2	R$ 200,00	R$ 400,00
		Cilindro de O2 para transporte	1	R$ 600,00	R$ 600,00
		monitor para transporte	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
		Refrigerador (para farmacia satelite)	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
		Comadre	3	R$ 130,00	R$ 390,00
		Laringoscopio com laminas	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
		Canula de guedel	10	R$ 20,00	R$ 200,00
		Computador com impressora	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
		lixeiras para comuns	20	R$ 30,00	R$ 600,00
		lixeiras para infectantes	20	R$ 30,00	R$ 600,00
		Descarpack com suporte	2	R$ 90,00	R$ 180,00
		mascara VNI	12	R$ 20,00	R$ 240,00
		mascara para nebulização	12	R$ 19,00	R$ 228,00
		Fluxometro O2 com umidificador	18	R$ 82,00	R$ 1.476,00
		Almotolias	10	R$ 5,00	R$ 50,00
				Total:	R$ 21.214,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508206253503108

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508206253503108-12
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16800-EQ8V;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

372

SES/MA
Fls 1948
Proc 43801
Rub.

	Equipe por plantão (mês = 60 plantões)		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Recursos Humanos	Contratação de Pessoa Jurídica e CLT	Médico Coordenador (PJ)	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
		Médico Plantonista (PJ)	60	R$ 1.700,00	R$ 102.000,00
		Médico Horizontal	2	R$ 9.750,00	R$ 19.500,00
		Enfermeira (CLT) 12x36	12	R$ 3.291,98	R$ 39.503,76
		Técnicos (CLT) 12x36	20	R$ 1.380,55	R$ 27.611,00
		Limpeza (CLT) 12 x36	8	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
		Portaria (CLT)	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
		Segurança (CLT)	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
		Coordenador	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
		Coordenador de enfermagem (PJ)	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
		Administrativo (CLT)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
		Rateio Administrativo	0	R$ 24.125,36	R$ 24.125,36
		Fisioterapeuta (CLT)	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
		Encargos (CLT)	1	R$ 87.614,76	R$ 87.614,76
				Total:	R$ 345.854,88

	Descrição		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Suporte	Logística	Ambulancia c respirador	1	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
		Tomografia	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
				Total:	R$ 18.500,00

Resumo Custeio Mês abatendo AIH do Hospital		
Recursos Humanos	R$	345.854,88
Suporte	R$	18.500,00
Aluguel de equipamentos	R$	61.500,00
Total	R$	425.854,88

Abatimento na AIH	
Laboratório	AIH
RX horário central	AIH
Nutrição	AIH
Lavanderia	AIH
Medicamentos e insumos	AIH

Resumo Compras		
Itens a serem comprados	R$	52.294,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autendico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-13
Data: 25/08/2020 14:45:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16801-3BF0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

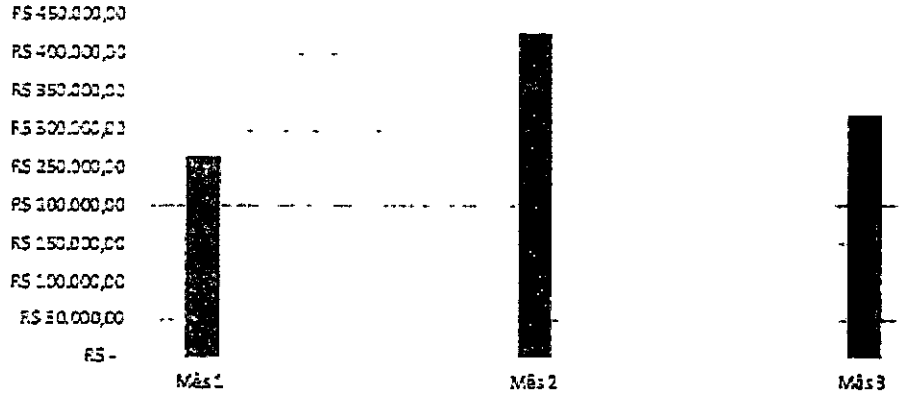
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

TJPB

SES/MA
Fls 1949
Proc 43808
Rub

Cronograma de Desembolso					
Custeio Mês				R$	425.854,88
Compras				R$	52.294,00
Mês	Mês 1		Mês 2	Mês 3	
%	50%		100%	75%	
Valor	R$	265.221,44	R$ 425.854,88	R$	319.391,16
Total	R$				1.010.467,48

Desembolso



Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
Telefones (31) 3537-5800

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820625350310 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820625350310 8-14
Data: 25/08/2020 14:45:30
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16802-1XKU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1950
Proc 42806
Rub

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:37:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312508206253503108-1 a 130312508206253503108-14
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f0280865e420885114dd84b24b8a0787d215d58c6ecf2e7a3319328394748e357409e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

SES/MA
Fls 1951
Proc 14380x
Rub.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITA Nº 0043/2020 REFERENTE À DISPENSA Nº 043/2020 – PROCESSO Nº 0156/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Mateus Leme/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberto Antônio dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº M-5.263.742 e CPF nº 855.183.876-87 e, de outro lado o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, estabelecida na Rua dos Timbiras nº 2875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-062, neste ato representada por Jorge Luiz da Cruz Júnior, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.407.469 SSP/MG e inscrito no CPF nº 053.984.336-95, tem entre si ajustado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Licita nº 0043/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO CEDIDO PELA PREFEITURA PARA FUNCIONAMENTO DE HOSPITAL DE CAMPANHA E SUA GESTÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSUMOS, E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Licita nº 0043/2020, conforme solicitação feita através da Comunicação Interna nº 428/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 14/10/2020 com vencimento em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com este Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício correndo, constantes do contrato original, quais sejam:

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121058005813
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121058005813 8-1
Data: 27/01/2021 10:52:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48237-I45W;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 11:06:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES/MA
Fls 1252
Proc 43808
Rub.

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
102/155/159	10.302.0014.2118 E 2132 **Fichas 557/640/656**

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A prorrogação da vigência é baseada no Artigo 4º - H da Lei nº 13.979/2020, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Mateus Leme, 29 de setembro de 2020

Humberto Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Município de Mateus Leme
CONTRATANTE

Jorge Luiz da Cruz Júnior
Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social
CONTRATADA

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701210580058136
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121058005813 6-2
Data: 27/01/2021 10:52:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48238-U4WM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 11:06:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES/MA
Fls 1953
Proc 43808
Rub.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:59:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312701210580058136-1 a 130312701210580058136-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f0296341dda4bd526626d9fb1a841d5afa90e7ab1b9892a937160828b20389966f29e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

SES/MA
Fls 1954
Proc 143808
Rub.

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00610410.000172/2020-34

Interessado: GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO - SESAP RN

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, sala 101, bairro Santa Lúcia, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, prestou serviços ao Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Deodoro, nº 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45**, através do CONTRATO Nº 512/2020 que teve como objeto principal a implantação e gestão de 30 leitos de terapia intensiva durante a pandemia do novo coronavírus para atendimento a pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19. Desses, 20 leitos de UTI foram instalados no do Hospital Colônia Dr. João Machado, localizado na cidade do Natal e 10 leitos de UTI do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho localizado no município de Macaíba. O serviço foi prestado durante o período de 28/06/2020 á 30/11/2020.

Registramos, ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória com responsabilidades com as obrigações assumidas.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 31/12/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8037002** e o código CRC **4658DD21**.

Referência: Processo nº 00610410.000172/2020-34 SEI nº 8037002

379

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

SES/MA
Fls 1955
Proc 013808
Rub.

CONTRATO Nº 512/2020

Processo nº 00610010.001038/2020-63

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, NOS TERMOS ABAIXO.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Deodoro, nº 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**, com sede à Rua dos Timbiras, nº 2875, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-062, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12**, neste ato representada pela Sra. **Viviane Tompe Souza Mayrink**, CPF nº **032.198.616-44**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial para implementação e gestão de 30 leitos de uNIDADE DEUTI a serem instalados no Hospital Colônia Doutor João Machado (20 leitos) e Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (10 leitos), conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS I e II.

LÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato, além das disposições contidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O presente instrumento contratual decorre do Chamamento Público Emergencial COVID-19 nº 02/2020, com fundamento no art. 4º-E da Lei Federal n. 13.979/2020, objeto do processo administrativo n.º 00610010.001038/2020-63, com resultado no Extrato da Ata de Sessão - EM nº 5491025/2020-SESAP - GABINETE/SESAP SECRETARIO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.660, de 7 de maio de 2020.

LÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R$ 10.504.325,68 (dez milhões quinhentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R$ 1.750.719,28 (um milhão setecentos e cinquenta mil setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).**

LÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R$ 10.504.325,68 (dez milhões quinhentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais sessenta e oito centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.122.2003 325201** – Enfrentamento do Coronavirus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves.

0001 – Rio Grande do Norte

- **Elemento de despesa:** 339039.50 – Serviço Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
- **Fonte:** 0.1.67 – Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

LÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descrita:

5.1 - O LEITO DE UTI:

- São leitos destinados à internação de pacientes graves ou de risco, que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, materiais específicos e tecnologias necessárias aos diagnósticos e terapêutica em consonância a PT/GM/MS nº 3.432/1998 e a RDC/ANVISA nº 07/2010;
- Este é o local no hospital destinado à oferta do SAV – Suporte Avançado de Vida ao paciente agudamente enfermo que tenha chances de sobreviver, é um local dotado de muita tecnologia e condições para diversas intervenções, inclusive de alta complexidade, bem como a presença de profissionais de várias áreas da saúde com formação em cuidados críticos, preparados para instituição de medidas de Suporte Avançado de Vida em qualquer momento, nas 24 horas, pois a UTI nunca para. É um ambiente / fechado e de acesso restrito, bem como muito controlado e direcionado a cuidados críticos, ou seja, o tratamento de "doentes e doenças" em sua maioria no pior momento e gravidade;
- **O contrato contempla 30 leitos de UTI** todos com monitorização contínua para atender apenas casos específicos de pacientes adultos que tiveram a saúde afetada pelo Covid-19.

5.2 - ESTRUTURA DAS EQUIPES:

ÁREA / NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	CH SEMANAL	A CONTRATAR	QUANTIDADE MANHÃ	QUANTIDADE NOITE	LOTAÇÃO
ÁREA ASSISTENCIAL I NÍVEL SUPERIOR	Médico Intensivista	20h	08	04	04	UTI
ÁREA ASSISTENCIAL I NÍVEL SUPERIOR	Médico Diarista	20h	08	04	04	UTI
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Médico Infectologista	20h	08	04	04	UTI
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Enfermeiro	36h (12x36)	08	04	04	UTI
ÁREA ASSITENCIAL I - NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Enfermagem	36h (12x36)	60	30	30	UTI
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Fisioterapeuta	30h	08	04	04	UTI

ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Fonoaudiólogo	40h	04	04		Equipe Multidisciplinar
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	40h	02	02		Equipe Multidisciplinar
ÁREA ASSITENCIAL I - NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Raio X	24 h	14	14		UTI
ÁREA / NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	CH SEMANAL	A CONTRATAR	QUANTIDADE MANHÃ	QUANTIDADE NOITE	LOTAÇÃO
TOTAL DE PROFISSIONAIS			120	70	50	UTI

SES/MA
Fls 1956
Proc. 43808
Rub.

5.3 - SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO - SADT:

- Os leitos de UTI terão capacidade de atender 30 pacientes simultâneos e o acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com os protocolos de atendimento ao paciente suspeito e/ou confirmado de Covid-19 estabelecidos pelo MS/SESAP;
- Serão oferecidos aos pacientes internos todos os procedimentos diagnósticos e de apoio ao tratamento do Covid-19 e patologias secundárias associadas ou agravadas devido ao processo infeccioso da doença elencados abaixo:

⇒ Os Serviços de Exames Laboratoriais e Serviços de Imagem deverão ser contratados pela **CONTRATADA**, seguindo os moldes e parâmetros praticados em contratos realizados pela SESAP, conforme relação abaixo desses serviços por especialidade:

RELAÇÃO DE EXAMES - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

A unidade de terapia intensiva oferecerá os serviços de SADT relacionados abaixo, na quantidade mensal estimada de 2500 (dois mil) exames laboratoriais e 102 (um mil e vinte) exames de imagem.

As aquisições desses insumos são de suma importância, pois servirão para proporcionar o bom funcionamento da unidade de terapia intensiva, viabilizando o controle nas infecções, melhora nas condições de tratamento, agilidade na recuperação clínica, e gerando uma maior segurança nos diversos procedimentos realizados nas nossas unidades, proporcionando bons serviços à população com o objetivo de promover à integralidade da atenção à saúde da população do Rio Grande do Norte.

1. EXAMES DE SADT QUE DEVERÃO SER REALIZADOS:

MES LABORATORIAIS:
MICROBIOLOGIA
CULTURA DE URINA
HEMOCULTURA
CULTURA ASPIRADO TRAQUEAL
GASOMETRIA
GASOMETRIA ARTERIAL
GASOMETRIA VENOSA

2. EXAMES DE IMAGEM QUE DEVERÃO SER REALIZADOS:

EXAMES ESPECIALIZADOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
RAIOS – X PORTÁTIL	480
ULTRASSONOGRAFIA GERAL A BEIRA DO LEITO	180
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER A BEIRA DO LEITO	180
ELETROCARDIOGRAFIA	180

A **CONTRATADA** deve ter em seu quadro de pessoal Médicos Radiologistas para compor Central de Laudos para os seguintes exames: Ultrassonografia e Raio X.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NOS LEITOS DE UTI:

- A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Contrato;
- O acesso aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE;
- Por se tratar de contratação de leitos de UTI, a CONTRATADA fica obrigada a internar com os limites de leitos contratados;
- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, bem como sistemas de informações integrados aos sistemas já existentes, através dos formulários e instrumentos para registros de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo o fornecimento dos Medicamentos, MMH e insumos utilizados nos atendimentos e procedimentos que serão realizados nos atendimentos, conforme relação abaixo:

- RELAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS SUGERIDAS PARA A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, ESTANDO SUJEITA À ALTERAÇÃO CONFORME PADRONIZAÇÕES ESPECÍFICAS E DEMANDAS INTERNAS NECESSÁRIAS PARA ATINGIR MAIOR EFICIÊNCIA E DINAMISMO AOS PROCESSOS DE TRABALHO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INCLUINDO INSUMOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUA, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL:

DESCRIÇÃO	*UNID.*	*QTDE.*
AGULHA HIPODÉRMICA 13 MM X 4,5 - UNIDADE	UNI	1000
AGULHA HIPODÉRMICA 25 MM X 7 - UNIDADE	UNI	3000
AGULHA HIPODÉRMICA 25 MM X 8 - UNIDADE	UNI	3000
AGULHA HIPODÉRMICA 30 MM X 8 - UNIDADE	UNI	3000
AGULHA HIPODÉRMICA 40 MM X 12 - UNIDADE	UNI	6000
ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL - REFIL 800 ML	REF	600
ÁLCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO P/ PELE 70 % - FRASCO 500 ML	FR	400
ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - ROLO	RL	200
ALMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR BICO RETO 250 ML - UNIDADE	UNI	100
ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML -UNIDADE	UNI	100
ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO 500 ML - UNIDADE	UNI	10
APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNI	100
APARADEIRA	UNI	125
ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 M - UNIDADE	RL	250

ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M - UNIDADE	RL	250
ATADURA DE CREPOM 20 CM	RL	150
AVENTAL PLÁSTICO DESCÁRTAVEL MANGA LONGA	UNI	12500
AVENTAL PROCEDIMENTO DESCÁRTAVEL 100% POLIPROPILENO MANGA LONGA - PACOTE 10 UN.	UNI	12500
BISTURI DESCARTÁVEL C/ TRAVA DE SEGURANÇA Nº 11 - UNIDADE	UNI	25
BISTURI DESCARTÁVEL C/ TRAVA DE SEGURANÇA Nº 15 - UNIDADE	UNI	25
BISTURI DESCARTÁVEL C/ TRAVA DE SEGURANÇA Nº 21 - UNIDADE	UNI	25
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ BALAO E MANDRIL N°8,0 - UNIDADE	UNI	15
CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL C/ BALAO E MANDRIL P/ OBESO N°8,0 - UNIDADE	UNI	10
CAPA DE PROTEÇÃO PARA COLCHÃO	UNI	100
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO C/ DISP. SEGURANÇA Nº 14G - UNIDADE	UNI	35
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO C/ DISP. SEGURANÇA Nº 16 G - UNIDADE	UNI	50
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO C/ DISP. SEGURANÇA Nº 18 G - UNIDADE	UNI	300
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO C/ DISP. SEGURANCA Nº 20 G - UNIDADE	UNI	300
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO C/ DISP. SEGURANCA Nº 22 G - UNIDADE	UNI	300
CATETER P/ ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR X 20 CM - UNIDADE	UNI	30
CATETER P/ ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 14 G X 20 CM - UNIDADE	UNI	30
CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO - UNIDADE	UNI	100
CLOREXIDINA PARA HIGIENE ORAL - FRASCO 500ML	FR	10
CLOREXIDINA SOLUÇÃO ÁLCOOLICA 0,5 % - FRASCO 1L	FR	500
CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2 % - FRASCO 1L	FR	150
CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%- FRASCO 1L	FR	500
COLCHÃO CAIXA DE OVO 1,88 M X 0,90 M - UNIDADE	UNI	100
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ BOLSA 2000 ML - UNIDADE	UNI	100
COLETOR P/ ARTIGOS PERFURO CORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS - UNIDADE	CX	250
COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL TIPO ZOBEC 15 CM X 30 CM - UNIDADE	UNI	150
COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 CM X 7,5 CM - C/ 10 UN.	ENV	4000
CONECTOR PUFF/AEROSOL (PARA SISTEMA FECHADO)	UNI	30
CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA P/ OXIGÊNIO/ AR COMPRIMIDO ADULTO - UNIDADE	CJT	60
CREME DE BARREIRA PREVENÇÃO DE LPP (tipo cavilon)	UNI	30
CURATIVO ADESIVO FILME TRANSPARENTE 10 CM X 12 CM - UNIDADE	UNI	150
CURATIVO ADESIVO FILME TRANSPARENTE 10 CM X 20 CM - UNIDADE	UNI	150
CUBA RIM	UNI	100
CUBA REDONDA	UNI	100
DEPÓSITO PARA SOLUÇÃO DESINFETANTE DE 50 LITROS	BALDE	3
DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS - GALÃO 5000 ML	GL	1
DISPOSITIVO P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - UNIDADE	UNI	500
DISPOSITIVO RÍGIDO P/ OCLUSÃO CONEXÕES LUER MACHO E FEMÊA - UNIDADE	UNI	1500
DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E CLOREXIDINA SABÃO	UNI	30
DRENO DE TÓRAX DE SILICONE Nº 36 - UNIDADE	UNI	50
ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO - UNIDADE	UNI	1500
EQUIPO MACROGOTAS - UNIDADE	UNI	200
EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL P/ BOMBA DE INFUSÃO - UNIDADE	UNI	100
EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO - UNIDADE	UNI	200
EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO P/ DIETA ENTERAL - UNIDADE	UNI	200
ESCOVA P/ LIMPEZA INSTRUMENTAL 2X18 C/ CERDAS 2,2X8MM X 3,5CM	UNI	4
ESPAÇADOR BIOVALVULADO ADULTO - UNIDADE	UNI	200
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA DE PROTEÇÃO 10 CM X 4,5 M - UNIDADE	RL	100
EXTENSOR 20CM	UNI	200
EXTENSOR 40 CM	UNI	100
FIO NYLON PRETO 3-0 45 CM 3/8 CIRC. CORTANTE AG. 2,4 CM - UNIDADE	ENV	100
FIO VICRYL 3.0	UNI	50
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5 CM X 10 M - UNIDADE	RL	30
FITAS P/ QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 250 A 2000 PPM (PERAX RIO TEST STRIPS)	UNI	80
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G - UNIDADE	UNI	500
FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML - UNIDADE	FR	100
GARROTE DE LÁTEX FREE AZUL	UNI	20
GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA - FRASCO 500 G	UNI	20
LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - UNIDADE	UNI	100
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - UNIDADE	UNI	250
LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - UNIDADE	UNI	250
LANCETA DESCARTÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNI	4000
LENCOL DESCARTÁVEL 30 GR C/ELASTICO BRANCO 2,20 X 1,40	UNI	200
LUBRIFICANTE MINERAL P/ INSTRUMENTAIS MED./ODONTO - FRASCO 500ML	FR	1
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 - PAR	PAR	1000
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,0 - PAR	PAR	1500
LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO NAO ESTÉRIL DESC. TAM. M - CX 100 UN.	CX	600
LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO NAO ESTÉRIL DESC. TAM. P - CX 100 UN.	CX	300
LUVA DE VINIL NAO CIRURGICO DESC. TRANSPARENTE S/ AMIDO TAM. M - CX 100 UN.	CX	30
LUVA DE VINIL NAO CIRURGICO DESC. TRANSPARENTE S/ AMIDO TAM. P - CX 100 UM	CX	30
MANTA FOLHA DUPLA P/ ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS SUPERPESADO 60 GR/M² 100 CM X 100 CM - UNIDADE	UNI	200
MANTA P/ ESTERILIZAÇÃO EM NÃO TECIDO SMS SUPERPESADO 60 GR/M² 75 CM X 75 CM - UNIDADE	UNI	300
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - UNIDADE	UNI	30000
MÁSCARA DE VENTURI 35%	UNI	30
MÁSCARA DE VENTURI 40%	UNI	30
MÁSCARA DE VENTURI 50%	UNI	30
MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - UNIDADE	UNI	100
MÁSCARA RESPIRADOR TIPO N 95 BICO DE PATO FPP2 - UNIDADE	UNI	15000
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	500
ÓLEO DE PROTEÇÃO (TIPO AGE)	UNI	30
PAPAGAIO	UNI	100

SES/MA
Fls 1957
Proc 143806
Rub.

382

PROPÉS	UNI	15000
PROTETOR FACIAL	UNI	500
ROLO DE PVC 37CM X 800M	UNI	10
SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 3 ML - UNIDADE	UNI	7500
SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 5 ML - UNIDADE	UNI	7000
SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10 ML - UNIDADE	UNI	10000
SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20 ML - UNIDADE	UNI	10000
SERINGA DESCARTÁVEL TUBERCULINA 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 MM - UNIDADE	UNI	1500
SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 FR (TRACH CARE) - (TOT 7.0, 7.5 E 8.0)	UNI	100
SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 FR (TRACH CARE) - (TOT 8.0, 8.5 E 9.0)	UNI	150
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNI	150
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNI	150
SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,0 - UNIDADE	UNI	20
SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,5 - UNIDADE	UNI	30
SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8,5 - UNIDADE	UNI	30
SONDA FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS C/ BALÃO 30CC N° 12 - UNIDADE	UNI	100
SONDA FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS C/ BALÃO 30CC N° 14 - UNIDADE	UNI	150
SONDA FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS C/ BALÃO 30CC N° 16 - UNIDADE	UNI	50
SONDA NASO ENTÉRICA N° 12 - UNIDADE	UNI	50
SONDA NASO ENTÉRICA N° 14 - UNIDADE	UNI	50
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 - UNIDADE	UNI	150
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 - UNIDADE	UNI	150
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 - UNIDADE	UNI	150
SONDA URETRAL N° 12 - UNIDADE	UNI	50
SONDA URETRAL N° 14 - UNIDADE	UNI	100
TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNI	30
TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS LUER LOCK - UNIDADE	UNI	500
TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TNT COM ELASTICO- UNIDADE	UNI	25000
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,0 - UNIDADE	UNI	100
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,5 - UNIDADE	UNI	150
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8,0 - UNIDADE	UNI	150
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8,5 - UNIDADE	UNI	100
TUBO LÁTEX N° 200 GARROTE ROLO C 15 MTS	UNI	10
TUBO SILICONE Nº 203 0,6MM X 10MM - ROLO C/ 15 METROS	UNI	10
TUBO TRAQUEL T	UNI	50
UMIDIFICADOR	UNI	100

SES/MA
Fls 1958
Proc. 43806
Rub.

- CARRO DE EMERGÊNCIA: MEDICAMENTOS E MATERIAIS:

MEDICAMENTOS - CARRINHO DE EMERGÊNCIA	QUANTIDADE CARRO
ADENOSINA 6MG/2ML (ADENOCARD)	3
EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML AMP	18
ÁGUA DESTILADA AMP 20ML	6
AMINOFILINA 240MG/10ML	2
AMIODARONA AMP	2
ATROPINA 0,25MG AMP	14
DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML (CEDILANIDE)	1
DOPAMINA 50MG/10ML	5
FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML (LASIX)	6
GLICOSE 50% 10ML	5
HIDROCORTISONA 100MG FA	2
HIDROCORTISONA 500MG FA	1
LIDOCAÍNA 2% S/ VASO C/ 20ML	2
METOPROLOL 5MG SERINGA (SELOKEN)	1
NORADRENALINA 8MG/4ML AMP	4
SODIO, BICARBONATO 8,4% AP 10ML	10
SUXAMETÔNIO 100MG FA (SUCCINIL OU QUELICIN)	1
VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1ML (ENCRISE)	2
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FA 10ML	20
CLORETO DE POTÁSSIO 10% FA 10ML	2
GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML FA 10ML	5
ÁGUA DESTILADA FA 10ML	20
GLICOSE 50% FA 10ML	20
GLICOSE 25% FA 10ML	20
INSULINA REGULAR	1
INSULINA NPH	1
MEDICAMENTOS	**QUANTIDADE CARRO**
DIAZEPAM 10MG AMP 2ML	2
ETOMIDATO 2MG/ML	1
FENITOÍNA 50MG/ML AMP 5ML	2
FENTANIL CITRATO 50MCG/ML AMP 5ML	2
MIDAZOLAM 15MG AMP 3ML	1
MORFINA SULFATO 10MG/ML AMP 1ML	1
CISATRACÚRIO	1
ROCURÔNIO 10MG/ML	1
PANCURÔNIO 4MG/2ML (PAVULON)	1

CETAMINA 50MG/ML (KETAMINA OU KETALAR)	1
PROPOFOL 200MG/2ML	1
CLORPROMAZINA	1
FLUMAZENIL	2
TRAMAL	2
HEPARINA SODICA SEM VASO CONSTRITOR	1
LIQUEMINE	1
MATERIAIS	**QUANTIDADE CARRO**
AGULHA 13 X 4,5	10
AGULHA 25 X 7,0	10
AGULHA 25 X 12	10
AGULHA 30 X 08	10
AGULHA 40 X 12	10
ELETRODO ADULTO	30
EQUIPO MACROGOTAS	2
EQUIPO PARA BIC (COMPATÍVEL)	2
EQUIPO BIC FOTOSSENSÍVEL (LARANJA)	2
EQUIPO DE DIETA (AZUL)	1
FIO NYLON 3,0 (CVC, HD)	1
FIO VICRYL 3,0 (TQT)	1
PÁS ADESIVAS PARA CARDIOVERSOR	1
LUVA DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL N° 7,5	5
LUVA DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL N° 8,0	5
LUVA ESTÉRIL N° 7,5	5
LUVA ESTÉRIL N° 8,0	5
SERINGA PARA GASOMETRIA	2
SERINGA 01ML	10
SERINGA 03ML	10
SERINGA 05ML	10
SERINGA 10ML	10
SERINGA 20ML	10
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	2
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	2
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	2
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	1
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	1
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	1
TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	1
TORNEIRINHA 3VIAS	10
SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME	**QUANTIDADE CARRO**
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 50ML	2
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	2
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	2
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	2
SORO RINGER LACTATO 500ML	2
SORO GLICOSADO 5% 500ML	2
ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	2
SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME	**QUANTIDADE CARRO**
LACRE VERMELHO PARA CARRINHO	10

- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	FR	100
ADENOSINA 6MG/2ML (ADENOCARD)	AMP	30
ÁGUA DESTILADA FA 10ML	AMP	2500
ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FR	2500
ALBUMINA HUMANA 20% SOL. INJ. F/A 50 ML	F/A	50
ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL - 500 ML REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE	FR	1000
ÁLCOOL ETÍLICO 70 % SOLUÇÃO 1L	FR	1000
AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200
AMINOFILINA 240MG/10ML	AMP	200
AMIODARONA 50MG INJETÁVEL	AMP	300
AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	CP	2500
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO	CP	100
AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	F/A	100
AMPICILINA 500MG	AMP	150
ATROPINA 0,25MG AMP	AMP	100
BENZILPENICILINA, POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	F/A	100
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FA 10ML	AMP	1000
BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	100
BROMOPRIDA INJETÁVEL	F/A	250

SES/MA
Fls 1959
Proc 143806
Rub

CEFALOTINA SODICA 1 G INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	F/A	250
CEFEPIMA, CLORIDRATO 2 G PO LIOFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	F/A	150
CEFTRIAXONA 2GR	AMP	1000
CETAMINA 50MG/ML (KETAMINA OU KETALAR)	AMP	100
CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO P/ INJETÁVEL ENDOVENOSO - FRASCO- AMPOLA	F/A	300
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	500
CISATRACÚRIO	AMP	100
CLARITROMICINA 500 MG 12/12	CP	400
CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	250
CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG - COMPRIMIDO	CP	150
CLORETO DE POTÁSSIO 10% FA 10ML	AMP	300
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMP	3000
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	FR	1000
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	FR	1500
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	FR	2500
CLORPROMAZINA 5 MG /ML AMP 5 ML	AMP	30
DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML (CEDILANIDE)	AMP	50
DIAZEPAM 10MG AMP 2ML	AMP	100
DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	300
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (CLENIL A) 400mcg/ml AMPOLA DE 2 ML	F/A	300
DOBUTAMINA	AMP	100
DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	100
EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML AMP	AMP	300
ESCOPOLAMINA, BUTILBROM. 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMP	300
ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	300
FENITOÍNA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	100
FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	100
FENTANIL CITRATO 50MCG/ML AMP 5ML	F/A	800
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	F/A	80
FLUMAZENIL	F/A	80
FRUTOSE 5% SOLUCAO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FR	300
FUROSEMIDA 20 MG	AMP	3000
GLICOSE 25% FA 10ML	AMP	800
GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	2000
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	200
GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML FA 10ML	AMP	300
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25 ML INJETÁVEL SUBCUTÂNEO - AMPOLA 0,25 ML	AMP	300
HEPARINA SÓDICA SEM VASO CONSTRITOR	AMP	200
HIDROCORTISONA 100MG FA	AMP	80
HIDROCORTISONA 500MG FA	AMP	80
HIDROXICLOROQUINA 400MG 12/12 VO	CP	600
INSULINA NPH	F/A	200
INSULINA REGULAR	F/A	100
LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	100
LIDOCAÍNA 2% S/ VASO C/ 20ML	AMP	100
LIQUEMINE	AMP	300
LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP	200
MEROPENEM 1 G INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	F/A	200
METOPROLOL 5MG SERINGA (SELOKEN)	AMP	100
METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML	FR	200
MIDAZOLAM 15MG AMP 3ML	AMP	500
MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	500
MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	250
MORFINA, SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	250
NORADRENALINA 8MG/4ML AMP	AMP	500
NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	100
OSELTAMIVIR 75MG (Tamiflu)	CP	400
OXACILINA 500 MG INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	F/A	500
ÓXIDO DE ZINCO + TALCO + GLICERINA + ÁGUA - TUBO 100 G	TB	100
ÓXIDO DE ZINCO 150 MG + VIT. A 5.000 UI + VIT. D 900UI /G POMADA - BISNAGA 45 G	BNG	100
PANCURONIO 4MG/2ML (PAVULON)	AMP	100
PARACETAMOL 500 MG VO	FR	400
PARACETAMOL 750 MG VO	FR	500
PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	AMP	80
ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	80
SIMETICONA 40 MG - COMP	CP	800
SIMETICONA GOTAS	FR	100
SOLUÇÃO GLICO - FISIOLÓGICA, 500 ML	FR	300
SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	300
SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	600
SUXAMETÔNIO 100MG FA (SUCCINIL OU QUELICIN)	F/A	80
TRAMADOL 50MG/ML COM 2ML	AMP	400
VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1ML (ENCRISE)	AMP	300
VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMP	500

SES/MA
Fls 1960
Proc 113806
Rub.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda pela compra de todos os insumos necessários à consecução dos serviços previstos neste CONTRATO, além d aquisição/locação de equipamentos, mobiliários e instrumentais quando necessário e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

- Relação de equipamentos, mobiliários e instrumentais necessários para implantação dos leitos de UTI. Este dimensionamento poderá sofrer alterações à medida que as aquisições/locações forem executadas, objetivando atingir maior eficiência e dinamismo aos processos de trabalho.

SES/MA
Fls 1963
Proc. 1300026
Rub.

TEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO	Armário fabricado em aço na chapa 24, com 2 portas e fechadura, totalmente reforçado. prateleira fixa: 1 e prateleiras reguláveis; 3. Pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: altura externa: 0,80 m, largura externa: 0,80 m, profundidade externa: 0,40 m, altura interna: 0,70 m, largura interna: 0,75 m, profundidade interna: 0,37 m.	4
2	ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAL ESTERILIZADO	Estrutura em tubo de aço inox 304, ganchos para acomodação de dezesseis cestos de 540 x 360 x 195mm e quatro rodízios de 4".	2
3	ARMÁRIO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS	Armário de aço com 02 portas com chaves, mínimo de 4 bandejas (prateleiras) reguláveis, medidas aproximadas 2,0 x 0,90 x 0,40 m, em Chapa nº 25, com chaves devendo o acabamento ser feito em pintura EPOXI na cor cinza.	2
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO MÓVEL	Aspirador cirúrgico portátil. Componentes: 01 bomba de vácuo, 02 frascos coletor de 1,3 litros em PVC, 01 tampa plástica com válvula de segurança acoplada, 01 jogo de cânulas (3 unidades), 02 metros de tubo de silicone, 01 interruptor a pedal. Potência do motor: 1/30 hp; alimentação: 220 v / 60 hz. Frasco coletor: capacidade aproximada de 1,3 litros; vácuo máximo: 0,76 kgf/cm². Válvula de segurança: contra transbordamento do frasco; vazão livre: aproximadamente 24litros/minuto; peso aproximado: 2,3 kg. Acompanha interruptor de pé. Com registro do INMETRO e registro na ANVISA. Fluxo de aspiração: de 31 a 49 lpm, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco: termoplástico/vidro.	4
5	ASPIRADOR PARA REDE DE VÁCUO CANALIZADA	Frasco coletor, tipo saco, material plástico, capacidade cerca de 2000 ml, tipo tampa c/ fecho, estéril.	30
6	AVENTAL PLUMBÍFERO	Feito de borracha plumbífera, com proteção equivalente de 0,50 mm de chumbo; flexível; com ombreiras; comprimento mínimo 1,00 m.	3
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	Balança digital antropométrica para medir e pesar pacientes; alimentação elétrica compatível com 220 v – 60 hz; display digital de 6 dígitos para visualização de peso; coluna em tubo de aço com tratamento anticorrosivo pintado em epóxi; piso feito com material antiderrapante; pés nivelados feitos com material antiderrapante; sistema de medição de altura em metros, com régua em alumínio anodizado, medindo pelo menos até 2 metros, com graduação de 0,5cm e 0,5cm; sistema de medição de peso em Kg, medindo pelo menos até 200 Kg, com divisão de fração 100g.	3
8	BALANÇA DE PRECISÃO	Balança para pesagem de medicamentos com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade de 3200g. Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual a 0,01g. Linearidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124mm. Alimentação elétrica: 220 v - 60 hz.	2
9	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS	Balde porta-detrito inox, para aplicação em laboratórios, clínicas e indústrias químicas. Capacidade: 30 litros, com rodízio e pedal de abertura.	30
10	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA (AMBU)	Reanimador pulmonar adulto (AMBU) reanimador, material: silicone, tipo adulto, características adicionais: entrada de O2, máscara transparente, autoclavável, componentes: reservatório de O2, válvula acrílica siliconizada.	30
11	BOMBA DE INFUSÃO PARA DIETA (COMODATO)		30
12	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA (COMODATO)	Para uso com equipo universal. Administração de medicamento, com sistema de infusão peristáltico linear, para uso adulto e pediátrico; limites de volume: adulto: 1 a 9,999ml com incrementos de 1ml, pediátrico: 0,1 a 999,9ml c/ incrementos de 0,1ml; taxa de infusão (ml/h): adulto: 1 a 999ml/h c/ incrementos de 1ml/h e pediátrico: 0,1 a 99,9 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h. KVO de 1,0 ml/h; purge/bolus adulto: 999 ml/h (fixo) e pediátrico: 99,9ml/h (fixo); limites de tempo mínimo de 00h00min01s e máximo de 99h59min59s; limites de pressão adulto: baixa: 206 mmHg (4psi), alta: 413 mmHg (8 psi); neo: baixa: 103 mmHg (2psi), média: 206mmHg (4psi), alta: 310mmHg (6psi); precisão: 50 mmHg (1 psi); pressão máxima de infusão: 450 mmHg; alarmes com acionamento instantâneo p/ volumes de ar >= 1ml; volume acumulado de ar igual a 1ml em 15 minutos; sensibilidade do sensor de ar: 0,05ml; incluindo: alarme de bateria, fim de infusão, limite de pressão, porta aberta, vazão livre, funções especiais auto teste, checagem dos parâmetros escolhidos, memória dos dados da sessão de infusão mantida por 4 horas, interrupção da infusão, manutenção do acesso venoso (KVO), monitoração do nível de carga da bateria, mudança rápida de fluxo, preenchimento rápido do equipo/bolus, repetição da programação, seleção de medicamentos, seleção do nível do alarme sonoro, seleção do nível da pressão de infusão, trava de segurança do painel de controle, visualização a distância do fluxo de infusão, zerar o volume parcial infundido; peso aproximado: 3Kg, dimensões aproximadas: 220mm x 180mm x 170mm, alimentação elétrica: 220 v – 60 hz.	90
13	CADEIRA CAIXA ALTA	Estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em courvin de qualidade. Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17 que visa dar condições de trabalho com máximo conforto, segurança e desempenho eficiente. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Contra capa no assento e encosto em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura a gás. Capacidade mínima de: 110 kg; mecanismo back system com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação.	6
14	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Cadeira de rodas em alumínio; construída com tubos de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática; suporte de soro em aço inox AISI 304; tamanho adulto; largura de aproximadamente 40cm; tipo dobrável em duplo x; rodas traseiras raiadas de aproximadamente 24 cm de diâmetro, pneus maciços, aro de impulsão em alumínio; rodas dianteiras de no mínimo 6", garfo de alumínio, aro de borracha maciça, movimentada sobre rolamentos de esfera; freios bilaterais ajustáveis; braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas e apoio de braço; descansa pernas elevável e destacável em alumínio ou polietileno; pedais removíveis e eleváveis, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; assento confeccionado em nylon impermeável; capacidade mínima de: 100 kg. Encosto e assento acolchoado.	4
15	CADEIRA DE RODAS OBESO	Cadeira de rodas em alumínio; construída com tubos de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática; suporte de soro em aço inox AISI 304; tamanho adulto obeso; largura de aproximadamente 60cm; tipo dobrável em duplo x; rodas traseiras raiadas de aproximadamente 24 cm de diâmetro, pneus maciços, aro de impulsão em alumínio; rodas dianteiras de no mínimo 6", garfo de alumínio, aro de borracha maciça, movimentada sobre rolamentos de esfera; freios bilaterais ajustáveis; braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas e apoio de braço; descansa pernas elevável e destacável em alumínio ou polietileno; pedais removíveis e eleváveis, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; assento confeccionado em nylon impermeável; capacidade mínima de: 155 kg. Encosto e assento acolchoado.	3
16	CADEIRA FIXA, INJETADA (EMPILHÁVEL)	Cadeira fixa com 4 pés em tubo de aço com tratamento antiferrugem e pintura pó epóxi; com assento e encosto em espuma injetada de alta resistência totalmente revestida; base fixa.	14
17	CADEIRA PARA BANHO	Cadeira de banho com chassi em aço inoxidável com diâmetro de 1¼ polegadas de diâmetro e parede de 1,50mm de espessura, medindo aproximadamente: assento: 50x60x45cm (LxCxA), encosto: 50x50cm (LxA), altura do apoio do braço: 25cm, altura total: 90 cm; assento em chapa de aço inoxidável de no mínimo 1,20mm de espessura sobreposto por material anatômico rígido, confortável e compatível com a carga a ser aplicada, próprio para o banho e uso sanitário, encosto em chapa de aço inoxidável de 1,20mm de espessura estruturado com tubo de aço inoxidável de no mínimo 25x25x1,20mm de espessura; rodízios giratórios de pelo menos 06 polegadas de diâmetro em material não corrosivo revestido em borracha ou em material que absorva vibrações mecânicas, sendo com freios bilaterais, apoios de pés e braços fixos, capacidade para suportar paciente adulto com peso de 100 Kg ou mais.	4
18	CAMA ELÉTRICA	Cama hospitalar elétrica com capacidade de carga de pelo menos 200 kg, acionamento dos movimentos através de no mínimo 04 motores com controle remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos via botoeiras localizados nas guardas laterais, com acionamento interno e externo. Movimentos: variação de altura, fawler, semi-fawler, sentado, flexão, trendelemburg, trendelemburg reverso, elevação de cabeceira acionados por toque de um único comando; deve possuir articulação simultânea da cabeceira e joelhos capaz de reduzir fricção, cisalhamento da pele e úlceras por pressão. Mostradores de ângulos e inclinação de cabeceira externo para cumprimento dos protocolos de prevenção de PAV; pivô duplo de articulação de cabeceira capaz de reduzir força de tração na região do sacro, e calcâneo, além do deslocamento involuntário do paciente em direção a peseira; extensão variável de plataforma de repouso (aproximadamente 10 cm) elétrico ou manual; Deve possuir 04 rodízios com acionamento de freios e direção central, posicionados longe dos pontos de saída do leito. Placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e massagem cardíaca. Grades laterais bipartidas revestidas em termoplástico ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado com zona de saída segura do leito. As grades devem possuir sistema de destravamento pneumático sem ruído, para-choques emborrachados posicionados nas quatro extremidades da cama. Estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo ou anti-ferruginoso, revestida por termoplástico ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado, sem rebarbas, com estrutura de fácil limpeza e desinfecção. Dispositivo de fixação do colchão em todo perfil do estrado e/ou sistema de retenção de superfície; possuir bateria de backup e alimentação elétrica de 220 volts. Deve possuir alça bilateral de CPR com destravamento mecânico e acionamento de CPR através de controle remoto ou membrana, trava de controles e funções elétricas, suporte de soro, estrado com estrutura aberta em 4 sessões distintas e no mínimo 03 sessões removíveis, ganchos para bolsas e dispositivos urinários. Ângulos da cama: elevação da cabeceira 0° – 60° aproximadamente, posição alta do chão a plataforma entre 75 cm a 86 cm, posição baixa do chão a plataforma	30

		menor ou igual 40 cm, comprimento/largura de aproximadamente 2200 mm x 1020 mm (+- 5%). Angulação máxima do trendelemburg reverso maior ou igual a 12° para auxiliar as manobras de fortalecimento físico dos membros inferiores e região plantar, além da possibilidade de colocar o paciente em uma postura semi-ortostática. Roldanas entre 13 a 15 cm; colchão: em espuma estruturada adaptável a estrutura da cama, capacidade de peso mínima de 140 kg, com propriedades de prevenção e controle de úlceras, capa em poliuretano e/ ou nylon resistente a fungos e bactérias, isenta de latex, soldada e sem costura, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele e colchão. Colchão deve possuir densidade em espuma elástica com espessura mínima entre 6" e 7". Deve ter 03 zonas distintas de pressão, redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície, capaz de aumentar a área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele. Alimentação elétrica 220 v - 60 hz; cabo de alimentação no padrão ABNT; produto deve atender padronização NBR IEC 60601-1 e 60601-2. Acessórios: acompanha todos os acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento como descrito.	
19	CÂMARA CIENTÍFICA 500 L	Refrigerador com porta de vidro 500 L vertical; para armazenamento de medicamentos; capacidade mínima de armazenamento – 500 litros; isolamento térmico em todas as faces; acabamento externo em aço com tratamento antioxidante e pintura epóxi eletrostática; acabamento interno em aço inoxidável AISI 304 ou material não ferroso; degelo automático; iluminação interna com abertura da porta; porta de vidro com fechamento magnético e sistema anti-embassamento; pés – rodízios com freio; temperatura de trabalho: +2 a 8°c controlada por termostato digital; interface para comunicar com computador, padrão RS- 232 ou USB; discador automático; indicações visuais ligado, alarmes máx/min e refrigerando; certificado completo de Qualificação Térmica de acordo com RDC 15 (2012), RDC 17 (2010) e ABNT NBR 16.328 (2014), alimentação Elétrica: 220 v ou Bivolt - 60 hz. Deve possuir: manual técnico e do usuário ambos em português; certificado de calibração e qualificação térmica; certificado de segurança elétrica; todos os certificados deverão ter vigência mínima de 10 meses a contar da data de entrega do equipamento/bens; todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. A contratada ficará responsável dentro do período de garantia dos equipamentos/bens, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.	2
20	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	Aparelho eletrônico portátil, adequado ao uso hospitalar, para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação (interna e externa), cardioversão sincronizada e marca-passo externo não-invasivo de pacientes adultos e pediátricos; bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada; impressora térmica para impressão; marca-passo transcutâneo fixo ou por demanda e largura de pulso entre 20 a 40ms. Detecção da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis, deve possuir ajuste de frequência entre 40 a 180 ppm e amplitude de pulso mínima de 10MA a 140MA; pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida com indicador de impedância; possuir saída única para pás externa, pás adesivas e estimulação de marca-passo; deve permitir a carga de energia máxima em até 7 segundos com bateria totalmente carregada; permitir alterações do nível de carga sem a necessidade de apertar o botão de carga quando o equipamento estiver carregado, pronto para o choque; possibilidade de visualização de 07 derivações de ECG na tela do desfibrilador com cabo de 05 vias e registro através de papel com largura mínima de 70mm, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme. Deve indicar o ponto de disparo de choque no registro e no ECG do display; Monitor de ECG com traçado contínuo através de tela LCD colorida de alta resolução com no mínimo 6" e captação do ECG através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas; possuir oximetria de pulso para captação de baixa perfusão; identificar a carga automaticamente, de acordo com a pá adesiva que está sendo utilizado momento no modo DEA; deve possuir modos manual e semi-automático de desfibrilação (DEA); deve possuir alarme visual, sonoro, além de mensagens de texto na tela, para carga de bateria baixa e deve pausar alarmes no momento da descarga; marcador de tempo e descarga em dígitos grandes no display; possuir tecla dedicada para cardioversão sincronizada, marcação de eventos ou drogas no painel frontal; o equipamento deve permitir adicionar futuramente conexão para rede via cabo USB ou RS232 ou WIFI, para comunicação dos dados ou cartão de armazenamento de dados; o equipamento deve realizar autoteste com o equipamento funcionando na rede elétrica ou bateria, sinalizando visualmente quando aprovado ou reprovado; alimentação em rede alternada 110/220V automático; bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 4 horas de monitorização de ECG sem a necessidade de troca ou recarga da bateria durante este período, com indicação de nível de carga na própria bateria; tempo de recarga da bateria não pode ser superior a 3,5 horas para obtenção de 90% do total da carga; possuir grau de proteção tanto funcionando com bateria, quanto conectado à rede elétrica; peso de no máximo 10 Kg com pás externas, cabos, fonte de alimentação AC e bateria. Acompanha cada equipamento: 2 (dois) conjuntos de pás externas; 2 (dois) cabos de paciente de 5 vias; 2 (dois) sensores SPO2 adulto 5 (caixas) contendo 5 eletrodos de multifunção; 1 (uma) bateria interna recarregável 50 (cinquenta) pás adesivas 5 (cinco) bloco/rolo de papel para registrador; 1 (um) cabo de alimentação; 1 (um) manual de operação em português.	4
21	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS E RODÍZIOS	Carro de emergência com 4 gavetas e rodízios. Dimensões aproximadas: Altura de 1100mm x Largura de 570mm x Profundidade de 520mm; montagem totalmente modular com dimensões normalizadas; estrutura em chapa de aço laminada; 04 gavetas em chapa de aço laminada, com capacidade de carga de no mínimo 15 Kg por gaveta, puxador em nylon injetado sob pressão, com trilho telescópico, com no mínimo 16 divisórias para medicação em poliestireno na primeira gaveta, com lacre único para as três gavetas; 01 compartimento inferior com tampa escamoteável 90º em chapa de aço laminada com espessura de no mínimo 0,6mm com puxador em nylon injetado sob pressão; suporte de oxigênio em chapa de aço laminada com velcro para fixação do cilindro; suporte para cardioversor em chapa de aço laminada; suporte de soro com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, com ganchos em nylon; tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de no mínimo 6 mm; calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, novo padrão brasileiro, com cabo de 3m, com interruptor e com filtro de linha; rodízios de no mínimo 100mm de diâmetro com garfo e aro em nylon injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano, pelo menos 2 com travas; acabamento: chapa de aço com tratamento superficial antioxidante com posterior fosfatização a base de zinco. Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster na cor cinza claro.	3
22	CARRO MACA HOSPITALAR	Carro maca hospitalar com colchonete. Estrutura em tubo redondo inox de aproximadamente 32 x 1,2mm; leito removível em chapa de aço inox aproximadamente 0,75mm com cabeceira regulável através de cremalheira; grades laterais de tombar em tubo de aço inox aproximadamente 22 x 22 x 1,2mm; suporte para soro em aço inox; para-choque de borracha em toda volta; rodízios de 150mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal; capacidade mínima: 150kg. Acompanha colchonete. Dimensões aproximadas: externas: 2,00 x 0,60 x 0,80m, internas: 1,80 x 0,55m. Produto deve atender padronização IEC 60601; certificado de comprovação da liga de aço AISI 304.	3
23	CARRO PARA CURATIVO	Carro para curativo dimensões aproximadas: A 1,000 m x L 0,55 m x P 0,57 m; montagem totalmente modular com dimensões normalizadas, isento de soldas, rebarbas e arestas cortantes; com pelo menos 2 gavetas de 95mm de altura mínima em chapa de aço fosfatizada com laterais internas em alumínio, trilho telescópico e puxadores; bandeja superior com grade de proteção em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio e puxador acoplado; bandeja intermediária extraível em aço inox, para armazenamento de lixo e material perfurocortante; 4 rodízios de pelo menos 75mm de diâmetro com garfo e aro em nylon injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano, e pelo menos 2 com travas de fácil acionamento.	3
24	CARRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESTÉRILIZADO	Carro para transporte de material esterilizado em aço. Carrinho para transporte de material esterilizado com altura a partir de 1500mm x largura a partir de 1300mm x profundidade a partir de 500mm, com perfis estruturais em alumínio extrudado, fechamentos laterais em poliuretano ou PVC e fechamento traseiro em poliuretano ou PVC, bandeja superior em poliuretano ou PVC, mínimo 03 bandejas intermediárias em poliuretano ou PVC, com borda de retenção revestida com chapa de aço inox escovado. Puxadores em ambos os lados, mínimo de 03 gavetas em poliuretano ou PVC bandeja inferior em poliuretano ou PVC. Rodízios montados na bandeja inferior, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo dois com direcionamento e freio (steer/total) e dois livres, todos de fácil acionamento. Pedal de acionamento de sistema de dirigibilidade (rodízios) em poliuretano, com acionamento identificado na peça (direcionamento - livre - freio). Acabamento: perfis estruturais de alumínio, cestos em aço inox, fechamentos, porta frontal e bandeja em poliuretano ou PVC.	4
25	CARRO PARA MATERIAL CONTAMINADO	Carrinho para transporte de material contaminado com altura a partir de 1000mm x largura a partir de 850mm x profundidade a partir de 550mm, fechamentos laterais e traseiros em chapa de aço inox escovado, bandeja superior em chapa de aço inox escovado. Chapa de aço inox com 03 bandejas intermediárias em chapa de aço inox escovado. Chapa de aço inox com espessura de 1mm com dobras rebatidas. Indicação em faixa do nível de material contaminado. Porta frontal bipartida com fechamento seguro. Puxador lateral com tubo em aço inox. Para choque em aço inox revestido com PVC ou poliuretano em toda a volta do carrinho. Rodízios montados na bandeja inferior com garfo em nylon e banda de rodagem em PVC ou poliuretano, sendo 02 fixos, sem trava e dois móveis, com trava. Travas de fácil acionamento. Acabamento: aço escovado.	4

SES/MA
Rubrica

26	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER	Carro para transporte de cadáver estrutura construída em tubos de aço carbono ASTM A36 de1 ¼ "; com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi; leito em aço inox AISI 304, com procedência e certificação, com rebaixo para reter líquidos com tubo de escoamento; pés com rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; dimensões: 0,70 x 1,90 x 0,80.	2
27	CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA DESCARTÁVEL		2500
28	CUFFÔMETRO	Monitor de pressão em tubos endotraqueal com alto volume e baixa pressão; inclui tubo de extensão com 100 cm de comprimento, conector Luer-lock e anel de borracha.	5
29	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL	Eletrocardiógrafo portátil, para registro gráfico de ECG, capacidade 12 derivações simultâneas; impressão de 12 canais com identificação automática de todas as derivações, correção automática de linha de base, análise de traçado; teclado alfanumérico para inserção de dados do paciente; display para visualização de informações sobre o aparelho e o paciente; modos de operação: automático e manual; memória do último exame realizado; indicação de: falta de papel, eletrodo solto, tipo de alimentação e carga da bateria; ganho de 5, 10 e 20mm/mV; filtro contra ruídos da rede elétrica e tremor muscular; proteção contra descarga de desfibrilador; impressora interna para papel no tamanho A4; impressão dos dados do paciente: nome, sobrenome, data de nascimento, sexo, etc; velocidade de impressão: 25 e 50mm/s; totalmente atualizável, com possibilidade de comunicação com PC; alimentação 220 v – 60 hz e bateria interna recarregável com autonomia para, no mínimo, 200 exames. Acessórios:	3
		08 (oito) Eletrodos periféricos tipo clips;	
		12 (doze) Eletrodos precordiais reutilizáveis;	
		02 (dois) Cabos de paciente de 10 vias originais do fabricante;	
		01 (um) Cabo força;	
		01 (um) Carro transporte;	
		02 (dois) Tubos de gel.	
30	ELEVADOR DE PACIENTE	Transpassador de paciente, tipo guincho, revestimento em estrutura aço tubular, capacidade: até 200 kg. Componentes: rodízios, cesto, tiras de regulagem. Características adicionais: elétrico com bateria.	3
31	ESCADA 2 DEGRAUS	Escada 2 degraus construída em tubos de aço inoxidável; dimensões aproximadas 40 cm x 37cm x 46cm (AxLxP); tubo de 1 polegada de diâmetro e parede de aproximadamente 1,25 cm de espessura; degraus revestidos com piso de borracha antiderrapante e cinta de inox; sem arestas cortantes; pés com ponteiras em PVC; degraus e ponteiras na cor preta.	30
32	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	Aparelho de pressão adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível moldando-se facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada.	30
33	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	Aparelho de pressão adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível moldando-se facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha	2
		especial, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada.	
34	ESTAÇÃO DE TRABALHO DIAGNÓSTICO	Estação de trabalho diagnóstica para aquisição, visualização, revisão, tratamento, diagnóstico e impressão de imagens médicas digitais compatíveis com DICOM, podendo receber imagens DICOM 3.0 de várias modalidades médicas, como Ultrassom, Tomografia, Mamografia, CR etc. CPU, periféricos e softwares necessários as funções de laudo e medidas, funcionamento dos sistemas em rede capaz de receber imagem de outro equipamento compatível com o DICOM 3.0, incluindo o processamento automático de imagem e recursos de manipulação dos parâmetros de imagem, controle de qualidade de imagem, registros de exposição quantitativa, ferramentas para imagens ortopédicas, entre outros. Equipado com dois (02) monitores para laudo de 3 MP colorido; comunicação com a estação de aquisição, PACS e impressora por DICOM 3.0 Storage (Send/Retrieve), Query, Retrieve, Worklist, Storage Committment, Basic Greys, Print, Verification, MPPS; teclado com ergonomia de fácil utilização contendo os controles mais utilizados pelo radiologista. Alimentação elétrica: 220 v ou bivolt - 60 hz. Deve Acompanhar: manual operacional e serviço em português, com esquemas elétricos e relação de componentes com descrição e código do fabricante (part number); registro no MS/ANVISA; capa protetora; software para calibração automatizada e garantia de qualidade padrão DICOM; todos os cabos, acessórios e periféricos para o perfeito funcionamento do equipamento; nobreak com proteção de sub e sobre tensão de entrada e saída; proteção eletrônica de sobrecarga e curto-circuito; do tipo: on-line, com forma de onda senoidal pura. Compatível com os elementos do sistema e com autonomia mínima de 15 minutos. A contratada ficará responsável em realizar as manutenções previstas pelo fabricante, tal como prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante. Características gerais: apresentação das imagens com ajustes de brilho, contraste, magnificação, anotações, e medidas como distância, ângulo, comprimento, comparação com imagens anteriores, densidade entre outras. Equipado com características de trabalho de fácil e eficiente às séries de imagens, análise e a diversas ferramentas de manipulação de imagens. Estações de visualização de alto-volume com suporte a múltiplas configurações de monitores, que vão desde os padrões até os de alta-resolução, para uma completa revisão e diagramação de imagens. Suporte a múltiplos monitores. Saída fácil para impressoras-padrão (de papel) locais ou de rede. Sistema baseado em ambiente WINDOWS. Filtro customizável para seleção de pacientes, por ID, Nome, modalidade e outros campos DICOM. Gerenciamento configurável do ambiente de trabalho. Explorador de arquivos altamente configurável. Modo de exibição em árvore intuitivo (Windows Explorer). Seleciona, rearranja e redimensiona colunas. Altera os cabeçalhos das colunas. Filtros nos cabeçalhos das colunas. Cria pastas públicas/privadas a partir do filtro. Exclui / renomeia pastas. Edita as propriedades e as permissões de pastas. Navegação através de rolagem com mouse de roda no explorador de arquivos e no visualizador. Títulos mais informativos de estudos e de grupos de estudos. Categorização por estudo e por identificadores exclusivos de grupo. Exibição de miniaturas para cada grupo de imagens. Exportação de imagens nos formatos GIF, JPEG, TIFF, AVI e PPT. Capacidade de marcar imagens importantes (key images). Capacidade de exportar imagens "selecionadas" e não apenas as imagens abertas. Medições de comprimentos, ângulos e áreas. Recuperar imagens no formato DICOM a partir de um CD / DVD / PenDrive ou HD externo. Possuem teclas de atalho para as ferramentas mais importantes. Zoom e lupa, esta última combinada com teclas de atalho que possibilitam alterar a imagem somente dentro da lupa (brilho/contraste; zoom e tamanho da lupa). Permite fazer inversão dos tons de cinza das imagens (branco para preto e vice-versa). Ferramentas de processamento de imagens: MIP (Maximum and Minimum Intensity Projection) recurso que destaca os tecidos com densidade parecidas, traduzidos por tonalidades de cinza semelhantes, tornando-os mais visíveis que os tecidos vizinhos. MPR (Multi Planar Reconstruction) possibilidade de visualização de imagens em diversos planos, inclusive com a criação de planos curvos. Suporte a múltiplos monitores. Ângulo Cobb - capacidade de medir a curvatura da coluna utilizando o método Cobb capacidade para medições avançadas de Ortopedia - Gonometria / Coxometria medição Pélvica. Cobb Coxometria Pelvis Gonometria. Smart Link - capacidade de compensar espessuras diferentes de camadas ao comparar imagens entre séries. Cine. ROI Zoom - amplia apenas o ROI selecionado pelo usuário ajustando-o a tela, zoom progressivo. ROI Automatic Windowing - ajusta automaticamente o janelamento da imagem para o melhor ajuste selecionado pelo ROI; ROI - regiões de interesse, nos seus diversos formatos e com suas respectivas medições. Imagens de comprimento longo – suporte a imagens "emendadas" do sistema de radiografia computadorizada (CR, Computer Radiography e DR). Suporte a imagens de até 2500 x 8192 e 8192 x 2500. Medições de diversos tipos tais como áreas, ângulos, distâncias, textos, setas. Medições aplicando "pan" às imagens no visualizador, à medida que o usuário mover a ferramenta de medição. Suporte ao modo de ajuste ao imprimir, no qual as imagens são dimensionadas para se ajustarem ao tamanho da mídia disponível (mantendo a razão de definição da imagem original). Impressão em tamanho real - as distâncias medidas em um filme impresso refletirão as distâncias reais (1 cm em um filme impresso refletirá 1 cm na vida real). A seleção da opção "tamanho real" fará com que as imagens selecionadas sejam redimensionadas na janela do visualizador de filmes para refletirem o que será impresso e na função pan disponível para posicionar a imagem fazendo com que a anatomia desejada seja mostrada no filme. Legendas de "tamanho real" serão impressas em todas as imagens. Impressão DICOM em lasers conectadas a rede / impressão em papel (Windows) B&P e coloridas. Impressão customizada quadrática e não quadrática; permite imprimir imagens com inversão de tons de cinza (branco virou preto); permite impressão com zoom e ajuste de zoom dentro da tela de visualização de impressão; as impressões contém todos os dados demográficos relevantes, com identificação do paciente, do estudo e da instituição podendo contendo o logotipo da instituição; cabeçalho e rodapé do filme podem ser customizados para a instituição; as imagens podem ser arrastadas diretamente do mini-arquivo do paciente para o filme a ser impresso; fácil seleção das imagens a serem impressas; film ROI - pega o ROI selecionado na tela e envia diretamente para o "Preview" do filme a ser impresso; Crop Tools - uma vez no "Preview", o tamanho da imagem pode ser ajustado; Film Layout Optimization - algoritmo automático que seleciona o melhor layout no filme que acomoda as imagens do estudo (maximiza o tamanho das imagens enquanto minimiza as áreas vazias); filtros de pesquisa do paciente; possibilita abertura simultânea de 2 ou mais estudos a fim de comparação; possui controle do status dos exames indicando se o mesmo já foi revisado ou não. Conectividade: suporte padrão DICOM 3.0 (Digital Imaging and Communications in Medicine); software DICOM Query/Retrieve SCU instalado, software DICOM Storage SCP/SCU instalado, software DICOM Print SCU instalado, software DICOM Worklist SCU instalado e demais conformidade para funcionamento perfeito da solução. Descrição do hardware: CPU mínimo: Intel Xeon W-2133 Quad Core CPU 32 GB RAM; 1 interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45, conformidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u,	2

SES/MA
Fls 1963
Proc 142801

		801.3ab, função autosensing, suporte drive TCP/IP Windows; unidade de disco rígido: 1 x 512 SSD HD e 1 x 1TB SATA HD; sistema operacional: Windows 10 64 bits Professional e licença adicional: Windows Server; unidade de apontamento (mouse): mouse USB óptico 3-botões; unidade de leitor de gravador de CD / DVD; placa gráfica de vídeo com no mínimo: 02 GB, compatível com o sistema, com suporte para dois (02) monitores Monitor médico para diagnóstico, monitor colorido de alta resolução para visualização e diagnóstico de exames de Radiologia Geral, Ultrassom e Endoscopia; tela de 4 de LCD com tecnologia IPS-TFT, com sistema de iluminação LED; suporte a imagem cinza e a cores de alta qualidade; tela de alto grau de brilho e contraste, com filtro de tratamento antirreflexo; sistema de estabilização da luminância, com sensor que mede e compensa as perdas de luminância e tons de cinza causadas pela temperatura ambiente e pela passagem do tempo; sistema de auto calibração; tamanho de exibição mínimo de 21,3"; resolução mínima: 3 MP (2048 x 1536 pixels); suporte de cores mínimo de: 30 bits; luminância mínima: 800cd/m2; contraste mínimo: 1000:1; compatível com o protocolo DICOM. Deve possuir as seguintes certificações: FDA 510 (k), TÜV/GM, UL 60601-1, CE - 93/42/EC, CB, CSA C22.2 Nº 601-1, VCCI e FCC classe B. Tempo de resposta mínimo de (Tr + Tf): 20 ms.	
35	ESTETOSCÓPIO COMPLETO ADULTO	Estetoscópio completo adulto, olivas em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples com diafragma resistente e de alta sensibilidade, tubo condutor de som em polietileno.	60
36	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	Foco cirúrgico auxiliar led, iluminação: 120 000 lux, temperatura de cor: 3.200 – 5.000K Vida útil do LED: 50 000 horas. Possui controle de intensidade luminosa e temperatura de cor.	3
37	FOCO CLÍNICO	Foco clínico como sistema de iluminação LED de alta luminosidade com foco concentrado; suporte flexível em aço cromado; ajuste em todas as posições angulares desejadas; suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal); fabricado em alumínio cromado para regulagem de altura; base de aço com pintura eletrostática; mínimo de quatro (04) rodízios para transporte do equipamento; cabo elétrico de no mínimo de 02 (dois) metros de comprimento; plugue e interruptor elétrico (liga/desliga); lâmpada com potência mínima de 3,0 Watts a 5,0 Watts; regulagem de altura de aproximadamente de 1,00 a 1,75 metros. Alimentação elétrica: bivolt, 60 hz. Deve acompanhar: manual operacional em português; registro no MS/ANVISA e ou documento de dispensa do mesmo. A contratada ficará responsável dentro do período de garantia dos equipamentos/bens, em realizar as manutenções previstas pelo fabricante, tal como prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.	10
38	FOTÓFORO	Fotóforo, tipo lâmpada LED, potência 3, características adicionais com iluminação coaxial, regulagem luminosidade, tipo fixação cinta de cabeça com faixa de ajuste. Outros componentes com bateria recarregável, transformador automático.	4
39	HAMPER	Suporte saco Hamper, material: aço inoxidável. Acabamento polido, diâmetro 53, altura 85, características adicionais: Com rodízios e saco em courvim.	15
40	LANTERNA CLÍNICA	Lanterna clínica em alumínio pintado, a prova d'água, iluminação a LED; deve acompanhar; 01 lâmpada LED sobressalente, 02 jogos de baterias sobressalentes.	6
41	LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO	Laringoscópio completo adulto com cabo de metal, recartilhado com tampa de rosca e mola de aço inoxidável, para pilhas médias, formato redondo. acabamento fosco completo por uma lâmina curva e reta n°3, uma lâmina curva e reta n°4 e uma lâmina curva n° 5, com encaixe padrão universal.	15
42	LUVA PLUMBÍFERA	Luva tipo escudo, confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável.	3
43	MESA CABECEIRA COM SUPORTE PARA REFEIÇÃO	Mesa inox de cabeceira para uso hospitalar. Deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricada de acordo com as normas vigentes. Dimensões aproximadas: (H) 400 x (L) 400 x (P) 800 mm. Características gerais: deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes da mesa com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Tampo e gaveta: em chapa de aço 22, estrutura formada por 04 (quatro) pés em tubos de aço metalon 40x40x18. Tratamento anticorrosivo: partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química. Cor branca.	30
44	MESA DE MAYO	Mesa de mayo confeccionada em aço inox AISI 304 com tubo redondo com dimensões aproximadas de 1" de diâmetro e 1,25mm de espessura da parede; bandeja em aço inox com capacidade de carga de no mínimo 5Kg; altura regulável com anel de fixação ou manípulo no tubo externo da coluna; 04 rodízios de 75mm de diâmetro com garfo e aro em nylon injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano, resistentes a hipoclorito de sódio, sendo pelo menos 2 com trava de fácil acionamento. Base com sistema antiqueda; rotação do tampo superior em no máximo 180°, para evitar queda; dimensões aproximadas: A 0,90m a 1,30m + Bandeja de 0,50 x 0,35m; acabamento aço inox polido.	4
45	MOCHO GIRATÓRIO	Mocho giratório com estrutura em aço; banco giratório, ajuste de altura através de sistema a gás, com encosto de altura regulável, assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento em material lavável, base com 5 pés em nylon injetado com rodízio giratório, apoio para os pés.	4
46	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	Monitor multiparâmetro portátil por alça de transporte, utilizável em pacientes neonatal, pediátrico e adulto; deve possuir tela colorida de cristal líquido, de no mínimo 12 polegadas; com resolução maior que 800x600 pontos e permitindo no mínimo 08 canais e conexão intranet; visualização de, no mínimo, 4 ondas simultâneas de fácil interpretação; exibição de tendências com dados gráficos e/ou numéricos; deve possuir integração com a rede do hospital e central de monitorização; para utilização em UTI, SR, diagnóstico, contendo avaliação dos seguintes parâmetros fisiológicos básicos (modulares ou incorporados) e acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento. Cardioscopia: com análise manual e/ou automática do segmento ST e arritmias, pode monitorar e mostrar ECG de 7 derivações simultâneas, com cabo de 5 vias e de ECG em 12 derivações simultâneas com cabo de 10 vias. Deve possuir detecção de marca-passo. Deve possuir proteção contra descarga de desfibriladores e bisturi elétrico. Oximetria de pulso: deve apresentar curva pletismográfica e indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Deve permitir configuração de alarme para mínimo e máximo limite de SPO2, cabo desconectado e ausência de cabo. Acompanha cabo(s) adaptador (C) para sensor de paciente neonatal, pediátrico e adulto; monitoração da temperatura, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução não deverá ultrapassar 0,1ºC e o intervalo de temperatura de 0 a 45ºC. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis; pressão sanguínea não-invasiva: Monitoração de Pressão Arterial Não Invasiva Adulto (PANI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário, em unidades de medidas selecionáveis (mmHg ou Kpa). Com faixa de leitura mínima para pressão sistólica de 30 a 250 mmHg. Dotado de válvula de segurança, que impede a insuflação da braçadeira a valores acima de 300 mmHg. Deve acompanhar bateria interna recarregável com autonomia de uso de no mínimo 3 horas continuamente; alimentação 100/240 VCA Automática ou 200V, CG frequência 50/60 hz.	30
47	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA	Monitor fisiológico multiparamétrico que deve apresentar os seguintes parâmetros de Eletrocardiograma (ECG) /Respiração (RESP) / Temperatura (Temp) / Oximetria de pulso (SpO2) / Pressão Não Invasiva (NIBP), PI e Capnografia. O equipamento pode ser pré-configurado, modular ou misto; o monitor deverá apresentar vídeo interno com tela de cristal líquido colorido de no mínimo 15 polegadas com resolução mínima de 1024 x 768; o equipamento deverá ser compacto, não devendo possuir vídeo ou fonte de alimentação separados do gabinete; capacidade para apresentar em tempo real no mínimo 8 curvas simultâneas na tela e monitorar simultaneamente até 12 parâmetros vitais; deverá permitir a interligação com centrais de monitorização, terminais de rede; congelamento dos sinais na tela; visualização e registro dos gráficos/tabelas numéricas de tendência de até 24 horas de todos os parâmetros; alarmes sonoros em 4(quatro) níveis diferentes, sinalização sonora e visual, limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; acesso as funções através de teclado, botão rotacional ou ainda touch screen que facilitem a programação; interface de comunicação com ventilador mecânico ou máquina de anestesia. Parâmetros: o equipamento ofertado deverá monitorar os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, SpO2, PNI, 2 Temperaturas e 2 PI's (os parâmetros básicos - ECG, Respiração, SpO2, PNI, 2 Temperaturas - poderão ser disponibilizados de forma pré-configurada); deverá ser modular e disponibilizar condições de agregar pelo menos mais 3 parâmetros fisiológicos, via módulo externo acoplável ao monitor pelo usuário. Os parâmetros adicionais que poderão ser disponibilizados, conforme necessidade futura são: analisador de agentes anestésicos, nível de consciência/sedação, débito cardíaco. Realizar cálculos hemodinâmicos e respiratórios. Conexões: saída para central de monitorização; possibilitar conexão de módulo registrador térmico; saída de vídeo escravo (vídeo externo). Alarmes: alarmes visual e sonoro com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados. Alimentação elétrica: fonte de alimentação interna de 220 VAC / 60 Hz (automático); bateria (interna ou modular) com autonomia de no mínimo 60 minutos. Detalhamento técnico: monitor mínimo 15"; permite ajuste da velocidade dos traçados de acordo com desejo do usuário; realizar a configuração automática da tela quando da inserção ou retirada dos módulos; software em português; registro de todos os parâmetros monitorados por no mínimo 48h (gráfico e tabular); identificação do paciente e leito na tela do monitor. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e monitoramento dos parâmetros. Monitor e processador deverão ser um bloco único. ECG: ECG com apresentação simultânea de no mínimo 3 canais; possibilidade de escolha das 7 derivações básicas (I, II, III, AVF, AVL, AVR e uma precordial); possuir filtros contra ruídos e tremor muscular; detecção e rejeição de pulso de marcapasso e indicação na tela; detecção automática de eletrodo solto com indicação e alarme na tela. Segurança: proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico. Escala: FC de 30 a 300bpm; com resolução e precisão das leituras de no mínimo +/- 2 bpm; permitir o ajuste da velocidade em no mínimo 5, 12, 25 e 50 mm/s;	4

SESMA
Proc.
Fls.

		permitir ajuste ganho em no mínimo 5, 10, 20 e 40 mm/mV; alarme audiovisual, ajustável de bradicardia e taquicardia; realizar a análise do segmento ST. Acessórios:	
		2(dois) cabo paciente com 5 vias para cada aparelho. Respiração: leitura através do cabo de ECG (bioimpedância); controle de frequência respiratória com curvas e tendências; escala: 5a, pelo menos, 150 movimentos respiratórios por minuto, com resolução e precisão das leituras de no mínimo 1 rpm; detecção de apnéia com alarmes audiovisuais. Temperatura: fornecer 2 canais distintos de monitorização; faixa de leitura de no mínimo 25°C a 45°C com resolução e precisão das leituras de no mínimo +/- 0,1°C; alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima; acessórios: 2(dois) sensores de temperatura para cada equipamento (1 esofágico/retal e 1 superficial - ambos reutilizáveis). SpO2: deverá apresentar onda pletismográfica e valores; escala: De 30 a 100% de SpO2 com precisão de no mínimo +/- 2% na faixa de 80 a 100%; alarmes audiovisuais ajustáveis para baixa e alta SpO2; monitorização do pulso através do sensor de oximetria com faixa de abrangência de no mínimo 30 a 300 bpm; acessórios: 2(dois) Sensores adulto reutilizável (tipo clip) para cada equipamento. PNI: finalidade medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala: de 30a, pelo menos, 270mmHg com precisão e resolução de no mínimo +/- 4mmHg; medição com acionamento manual e automático em intervalos programados pelo operador; intervalos automáticos programáveis pelo usuário de no mínimo 240 min. com ajustes de tempos intermediários; alarmes: audiovisuais ajustáveis para hipotensão e hipertensão; acessórios: 04 (quatro) manguitos adulto; 02 (duas) mangueiras para cada equipamento(cabos). PI: fornecer 2(dois) canais distintos de monitoração; ambos canais deverão ser apresentados simultaneamente na tela juntamente com seus valores numéricos; possibilitar a identificação/nomeação do canal de pressão monitorado, como por exemplo: PVC, PAP, PIC, PAI e etc; faixa de atuação/leitura de no mínimo -50 a 300mmHg (precisão nas leituras de +/- 1mmHg ou +/- 1%); acessórios: 02 (dois) cabos de conexão; 04 (quatro) bolsas pressurizadoras; 02 (dois) suportes para transdutor; 04 (quatro) transdutores de pressão; 02 (dois) fixadores de transdutor (fixador haste de soro) e todos os demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. EtCO2: monitoração do CO2 expirado final tecnologia mainstream; sensor proximal, em estado sólido; permitir ajuste de escala e velocidade; fornecer valor numérico de EtCO2 e curva na tela de forma simultânea; faixa de atuação de 0 a 100mmHg com precisão de no mínimo 10% na faixa de 71 a 100mmHg e tempo de resposta < 70 ms; monitoração de frequência respiratória de no mínimo 5 a 150 rpm; acessórios: 02 (dois) sensores de capnografia; 02 (dois) adaptador de vias aéreas adulto.	
48	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE	Negatoscópio com 3 corpos, para fixar na parede; estrutura em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem e superfície translúcida em acrílico branco leitoso, leitos e canaletas em aço; iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes ou LED, com acendimento independente por corpo; fixação dos filmes radiográficos através de prendedor; dimensões aproximadas de 1,35m x 45cm x 11 cm (LxAxP); produto deve atender padronização IEC 60601.	3
49	ÓCULOS PLUMBÍFERO	Óculos com armação em acrílico e lentes de vidro plumbífero, com proteção frontal de 0.75Mmpb e proteção lateral de 0.50Mmpb.	2
50	OFTALMOSCÓPIO DIRETO	Oftalmoscópio, tipo direto, tipo LED, tensão alimentação 3V por baterias recarregáveis. Características adicionais: cabeça removível, aplicação controles de abertura com e sem filtro livre vermelho; 7 diafragmas diferentes; bateria recarregável. Deverá acompanhar: lâmpada LED reserva; carregador de baterias; maleta para o equipamento. Todos os dispositivos e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Deve possuir registro na ANVISA.	4
	OTOSCÓPIO	Otoscópio com cabo em aço inoxidável ou em metal cromado de alta resistência a corrosão. Uso com pilhas médias comuns. Cabeçote para espéculos com lâmpada. Regulador de alta e baixa luminosidade. Visor articulado ao cabeçote e móvel. 5 espéculos anti-reflexivo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres, de forma ergonômica e encaixe positivo e autoclavável. Acompanha: lâmpada e visor sobressalente.	4
52	OXÍMETRO DE PULSO	Oxímetro de pulso não invasivo portátil, com capacidade de monitoração simultânea dos seguintes parâmetros: saturação de oxigênio (spo2) e frequência de pulso periférico (bpm). Deverá apresentar valores digitais de todos os parâmetros monitorados em tela de no mínimo 2". Deverá apresentar leitura fidedigna em casos onde o paciente esteja chocado (baixíssima perfusão) e/ou agitado (movimentos bruscos). Deverá apresentar sinais de alerta sempre que houver algum parâmetro que venha a prejudicar a monitoração do paciente ou o bom funcionamento do equipamento, como a qualidade de sinal, a baixa perfusão, a condição de uso do sensor, a possível falha do sistema e o status da bateria. As faixas de monitoração, alarmes sonoros e visuais para os principais parâmetros monitorados são: saturação de oxigênio (% spo2) entre 0 e 100%; frequência de pulso entre 25 bpm (ou menor) e 240 (bpm) (ou maior). Deverá ter a possibilidade de mudar a sensibilidade do equipamento baseado no nível de severidade do estado de saúde do paciente facilitando a monitoração e o cuidado dos pacientes mais críticos.	30
		Equipamento deve ter autonomia de funcionamento em modo bateria de no mínimo 12h e possibilidade de funcionar quando ligado à rede elétrica (110V/220V, 50/60Hz). As baterias devem ser recarregáveis e o oximetro deve acompanhar carregador externo, caso a bateria não seja recarregada quando o equipamento estiver ligado à rede elétrica. Peso máximo de 350g. Dimensões máximas: largura de até 90mm, altura de até 160mm e profundidade de até 36mm. Memória para armazenamento de dados de no mínimo 60horas. Deverá ser acompanhado por: um sensor reutilizável multi-local, tipo y, resistente a água, indicado para a monitoração contínua não invasiva da saturação de oxigênio arterial (spo2) e frequência de pulso(bpm); um sensor reutilizável tipo clip adulto, indicado para a monitoração contínua não invasiva da saturação de oxigênio arterial (spo2) e frequência de pulso (bpm), um sensor reutilizável tipo clip infantil, indicado para a monitoração contínua não invasiva da saturação de oxigênio arterial (spo2) e frequência de pulso (bpm); deverá dispor de tecnologia capaz de garantir que o cabo e sensor apresentem baixo ruído e cujo receptor seja protegido contra interferências elétricas, ópticas, luminosa e ruído do paciente. Não deverá conter látex de borracha natural em sua composição. Para uso durante o banho do paciente o equipamento deverá funcionar por meio de bateria apenas. A base de suporte do equipamento deverá ser alimentada por corrente alternada 110/220v, 50/60hz.	
53	PROTETOR DE TIREÓIDE	Protetor de tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável.	2
54	RAIO-X MÓVEL	Aparelho de raio-x móvel digital motorizado para realização de radiografias em leitos, emergências e UTI's sistema transportável com coluna contrabalanceda integrada, montada sobre 04 (quatro) rodízios. O equipamento deve ser equipado com painel digital (FPD) sem fio (wireless), com teclado tipo membrana, indicação e visualização de KV e mAs. O equipamento deve possuir sistema integrado de bateria que permita, no mínimo, o uso para 500 exposições ou 5 horas antes de nova recarga. Tempo máximo de carga da bateria: 10 horas. Disparador de duplo estágio (preparo e disparo) com cabo espiralado de 3m ou maior; sistema com largura máxima de 59 cm; deve possuir braço porta tubo telescópico ou articulado; rotação da coluna com variação de -180º a + 180º ou maior; rotação do conjunto tubo/colimador com variação de- 120º a +120º ou maior;	2
		cabo de alimentação preparado para conexão em tomada comum (padrão nacional ABNT NBR 14136) com no mínimo 3 m; possuir gerador multipulso microprocessado de alta frequência com potência superior a 30kW; faixa de ajuste de tensão do tubo de 40 a 130 kV ou maior; faixa de variação de mAs de 0,3 mAs a 300 mAs ou superior em 25 passos ou mais; tempo de exposição: 1,0 s ou inferior; alimentação elétrica: 220 v – 60 hz. Tubo de raio-x com anodo giratório com velocidade de rotação de 3000 RPM ou superior; capacidade calórica do anodo de 200KHU ou maior; duplo foco com foco fino menor que 0,8mm e grosso menor 1,5mm; o colimador deve possuir luz indicadora de campo de irradiação, temporizador de lâmpada com desligamento automático após 30s e lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação dos feixes de raios-x. Área mínima de cobertura do campo de radiação a 1m de distância foco-FPD: 43 x 43 cm; detector de painel plano sem fio (FPD Wireless) de tamanho de 35x43cm com matriz ativa mínima de 2370x3000 pixels ou melhor; tamanho do pixel de 130 micrometros ou menor; profundidade de aquisição mínima de 14 bits; peso do painel de no máximo 3,6kg; processador digital com monitor de LCD 14" ou maior e tela sensível ao toque integrado a unidade principal, que permite a visualização da imagem após a exposição; o sistema de imagens deve realizar ajustes de brilho e contraste, ajuste da curva gama, ampliação (zoom), realce de bordas, medidas de distância e ângulo; DICOM 3.0 Print / Storage/ Worklist; sistema deve ter capacidade de armazenamento mínima de 2000 (duas mil) imagens. Peso máximo da unidade de 600Kg. Deve acompanhar manual de operação; deve acompanhar manual de serviço; deve ser garantido o suporte técnico com fornecimento de peças para os equipamentos; deverá estar incluso todos os custos com frete e instalação e treinamento. Todos os equipamentos passíveis de Registro na ANVISA devem estar devidamente registrados.	
55	REANIMADOR PULMONAR ADULTO (AMBU)	Reanimador, material silicone, tipo adulto, características adicionais entrada de O2, máscara transparente, autoclavável, componentes reservatórios O2, válvula acrílica siliconizada.	30
56	SISTEMA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA INTERMITENTE	Compressor pneumático para prevenção mecânica da trombose venosa profunda para pacientes adultos acamados ou com mobilidade reduzida, com o exclusivo sistema de detecção do preenchimento venoso (VRD) promove ciclos de compressão personalizados nos membros inferiores de acordo com cada paciente e sua situação clínica, promovendo uma terapia individualizada e personalizada. Compressões alternadas e intermitentes nos membros inferiores; opção de compressão em apenas um dos membros; seleção de escolha entre perneiras e botas;	2
		saídas independentes para conexão das mangueiras; possui contador de tempo de terapia; bateria com autonomia de 8 horas. Alimentação elétrica: bivolt automático. Alça ajustável de fixação. Tela LCD colorida indicando funcionamento. Acompanha duas mangueiras para conexão das perneiras e/ou botas.	
57	SUPORTE DE SORO	Suporte de Soro aço inox com 4 rodízios com base em ferro fundido. Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede com 4 ganchos na parte superior. Base em quadripé em ferro fundido em forma de X, com pintura epóxi pés com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: Alt. Mín. 1,7m- Alt. Máx. 2,29m.	90
58	SUPORTE PARA	Porta avental de chumbo móvel tipo cabide para 5 aventais de chumbo elaborado em estrutura metálica tubular tratada e pintada, cabides	2

	AVENTAL RADIOLÓGICO	escamoteáveis em aço inoxidável, transportável através de rodízios com freios. Capacidade até 5 aventais. Dimensões aproximadas: Altura: 1200 mm, Largura: 600 mm, Comprimento: 500 mm.	
59	TERMOHIGRÔMETRO	Termohigrômetro, tipo: digital, fonte alimentação: bateria, altura: 110 mm, comprimento: 70 mm, espessura: 20 mm, faixa temperatura: -10 a 60 °C, faixa medição umidade relativa: 10 a 99 per, resolução: 0,10 °C	4
60	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °C, tipo: uso em testa, componentes: alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições.	30
61	ULTRASSOM PORTÁTIL	Equipamento de Ultrassom/Eco portátil com doppler colorido, pulsado e contínuo para ultrassonografia diagnóstico com software geral para aplicações em exame de cardiologia, medicina interna, urologia, acesso venoso/ vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal, anestesia, sistema musculoesquelético e abdômen. Soft geral e soft para cardiologia. Equipamento não deve ultrapassar 10 Kg com transdutor e bateria instalados. Modo de imagem formatos convexo e linear; bidimensional; otimização automática de imagens no modo 2D; modo M; doppler color e color power; imagem harmônica tecidual; modos de visualização; zoom em tempo real; cineloop de até 250 quadros; interface com o usuário: monitor de LCD com diagonal mínima de 12"; painel de controle com controles agrupados por aplicação, simples e de fácil interface; aquisição e processamento de imagens; escala de 256 níveis de cinza; todos os transdutores eletrônicos de banda larga. Armazenamento de imagens - memória não susceptível a vibrações mecânicas de no mínimo\ 80 Gb; entrada USB; exportação de imagens em formato compatíveis com PCs. Conectividade: transferência digital para PC via pen drive ou rede ethernet TCP/IP; saída de áudio; saída de vídeo composto conector RCA padrão NTSC/PAL para conexões de vídeo-printer ou gravador de vídeo, por exemplo (ou saída USB). Transdutores: todos os transdutores devem ser multifrequências e permitir a seleção eletrônica de diferentes frequências para o modo bidimensional (2D); os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem: modo B; modo M; color doppler; um (01) transdutor linear, faixa mínima de frequência de 5,0 a 10,0 MHz, para aplicações de formação de imagens em geral, vasculares e superficiais; um (01) transdutor convexo, faixa mínima de frequência de 2,0 a 5,0 MHz, para aplicações de formação de imagens em geral, abdominal, nervos e profundas; devem ser resistentes a queda e/ou impacto; para limpeza, deverão poder ser enxaguados com água; um transdutor setorial para cardiologia adulto (2 a 4 MHZ). Acessórios: cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136; fonte bivolt interna automática; bateria interna com autonomia de uma hora; suporte para o equipamento com ajuste de altura e rodízios; cesto para acessórios; gerenciamento de cabos, integrado com fonte de alimentação, vídeo printer , carro de transporte; alimentação elétrica: 220 v – 60 hz. Manual de operação em português e manual de serviços, senhas para operador e senhas do service, CD de configuração e licença de uso.	2
62	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	Válvula reguladora padronizado de acordo com as normas ABNT NBR 11725 e 11906, corpo e construído em latão cromado de alta resistência, com manômetro para indicação da pressão ajustada. O ajuste da pressão é variável e feito através do botão de regulagem de fluxo que pode variar de 0 a 11 kgf/cm, possui pressão de entrada de até 7kgf/cm. Acompanha fluxômetro composto por corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala calibrada de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal.	30
63	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Válvula reguladora padronizado de acordo com as normas ABNT NBR 11725 e 11906, corpo e construído em latão cromado de alta resistência, com manômetro para indicação da pressão ajustada. O ajuste da pressão é variável e feito através do botão de regulagem de fluxo que pode variar de 0 a 11 kgf/cm, possui pressão de entrada de até 7kgf/cm. Acompanha fluxômetro composto por corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala calibrada de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal.	30
64	VENTILADOR PULMONAR	Ventilador mecânico eletrônico microprocessado para pacientes pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva, com os seguintes modos de ventilação: ventilação por volume controlado VCV (assistido/controlado, SIMV e pressão de suporte - PSV); ventilação por pressão controlada PCV (assistido/controlado, SIMV e pressão de suporte - PSV); ventilação não invasiva - NIV; ventilação de backup em todas as modalidades, inclusive em CPAP. Deve permitir o controle da FIO2 de 21 a 100%; compensação de fluxo para o modo de ventilação não invasiva; volume corrente de 100 a 2000 ml e fluxo inspiratório de 6 a 120 l/min pelo menos; frequência respiratória de 1 a 100 RPM pelo menos, controle digital para tempo inspiratório de 0,10 a 5,0 segundos pelo menos; pressão controlada de 5 a 80cm H2O e pressão de suporte de 5 a 80cm H2O pelo menos, PEEP de 0 a 45 cm H2O pelo menos; sensibilidade inspiratória se por fluxo 0,1 a 2 l/min e/ou se por pressão de 0,5 a 5 cmH2Oe pelo menos; relação I:E de pelo menos 1:9,99 a 4:1; pressão suporte ou controlada nos ciclos volumétricos assistidos com garantia de volume, sensibilidade inspiratória por fluxo e ou pressão; controle de fluxo inspiratório, fluxo de onda quadrado, e descendente (este quando ativado não deve alterar o tempo inspiratório);	30
		permitir pausa (retenção) inspiratória manual, pausa expiratória manual de até 7 segundos pelo menos, inclusive no modo ciclado a tempo e limitado a pressão para apresentar medidas em tela de auto-peep. Pausa (retenção) inspiratória manual para apresentar medidas em tela, de pressão de plateau e complacência estática; armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados. Deve incorporar sistema "no break"com baterias internas seladas, recarregáveis, com autonomia mínima de 60 minutos. Sistema de umidificação aquecida; dispositivo para envio de 100% de oxigênio com retorno automático. Deve ter ajuste eletrônico dependente do ventilador, para controle da FIO2 da mistura ar e oxigênio, interno. Monitoração de O2 de forma paramagnética ou ultrassônica;	
		para os recursos de monitorização deve possuir tela colorida de no mínimo 12" com acionamento por toque na tela ("touchscreen") para facilidade de operação e incorporada ao painel do ventilador; monitor de mecânica pulmonar apresentando no mínimo os gráficos e os resultados numéricos das curvas de complacência, resistência, volume e fluxo pulmonares, fração inspirada de oxigênio (FiO2). Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de pelo menos três curvas simultaneamente em tempo real); volume minuto, volume corrente inspirado, volume corrente exalado (na faixa de 0 a 2000ml no mínimo); relação I:E, frequência respiratória total; pressão de pico, pressão platô, PEEP e pressão média de vias aéreas, resistência, complacência. Deve ter fácil visualização a cada ciclo, da indicação do pico de pressão;	
		Deve possuir alarmes audiovisuais de pelo menos: pressão mínima= 5 a 50cm H2O, pressão máxima= 10 a 120cm H2O, vol. Minuto= 0 a 12lpm, tempo de apnéia= 5 a 30s, alta e baixa FIO2, alarme de alto PEEP, com alarme para falha no fornecimento de qualquer dos gases, baixa carga da bateria, ventilador inoperante e verificar circuito/desconexão. Acompanhado de: 01 (um) umidificador térmico; 05 (cinco) jarras térmicas autoclaváveis; 05 (cinco) sensores de temperatura (caso seja possível monitorar este parâmetro); 05 (cinco) circuitos de silicone autoclavável completos para pacientes adultos. Os circuitos ventilatórios devem ser em silicone, lisos por dentro e corrugáveis por fora, autoclaváveis; 05 (cinco) unidades de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento (sensores de fluxo, sensores de pressão, diafragmas, válvulas de exalação, entre outros); 01 (um)braço articulado para circuito paciente; 01 (um) pedestal em pintura eletrostática com tratamento anti-corrosivo ou anti-ferrujinoso sobre rodízios. Alimentação elétrica: 110/220/60hz, automático e entrada para bateria externa. Possuir proteção IP21 ou superior.	
65	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	Ventilador pulmonar microprocessado de transporte de urgência. Aparelho eletrônico microprocessado para transporte de pacientes adultos e pediátricos em ambulâncias e resgates de emergência, com os seguintes modos de ventilação: volume controlado/assistido; SIMV; CPAP; pressão de suporte; pressão controlada/assistida.	2
		Sistemas de controles deve permitir a ventilação invasiva e não-invasiva, com compensação de fugas; volume corrente de 100 a 2000 ml, no mínimo; tempo inspiratório de 0,2 a 5 segundos, no mínimo; frequência respiratória de 2 a 50 rpm, no mínimo; sensibilidade ajustável de 3 a 12 L/min, ou -2 a -5 cmH2O, ou OFF (desligada); ajuste de FIO2 de 50 a 100%, no mínimo; PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 15 cmH2O. Sistema de monitorização deve apresentar a monitoração através de tela dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo:	
		pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória total; fluxo inspiratório; PEEP; tempo inspiratório. Recursos incorporados: ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Sistema de alarmes audiovisuais para: pressão máxima e mínima de vias aéreas; apneia; carga de bateria baixa; baixa pressão de alimentação de oxigênio. Alimentação elétrica a partir da rede AC/DC de 100 a 240 Volts/50 a 60 Hz, com comutação automática; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas;	
		sistema pneumático com válvula limitadora de pressão na entrada de oxigênio. Apresentação do Certificado de Conformidade com as normas: IEC 60601-1; IEC 60601-2-12; IEC 60601-1-2. Acessórios: 02 (dois) circuitos autoclaváveis para pacientes adultos e pediátricos; 01 (uma) mangueira para conexão à rede de oxigênio; garra de fixação para suporte em macas para facilitar o transporte de pacientes. Peso aproximado total do ventilador inferior a 5 kg, incluindo a bateria interna. Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor. A Contratada ficará responsável pelos equipamentos/bens, em prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos mesmos, tendo em vista o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para a contratante.	
66	VENTILÔMETRO	Ventilômetro, faixa de trabalho 0 a 100, medidor medida volume/minuto e volume corrente, características adicionais: turbina sensível p/medir fluido, gás, analógico.	2
67	KIT DE PEQUENA CIRUGIA	Caixa básica para pequenas cirurgias contendo:	30
		Bandeja instrumental para pequenas cirurgias	
		Afastador Farabeuf médio 13mm largura 14cm 1 Pç.	
		Cabo de bisturi nº4 (lâminas 20,21,22,23,24) 13cm 1 Pç.	
		Caixa Cirúrgica 26x12x06cm perfurada 1 Pç.	
		Pinça Allis 5x6 15cm 4 Pç.	

SES/MA
Fls: 3966
Proc: 1113808
Rub.

		Pinça Backhaus 13cm 8 Pç.	
		Pinça Cheron 25cm 1 Pç.	
		Pinça Crile reta hemostática 14cm 2 Pç.	
		Pinça Crile curva hemostática 14cm 2 Pç.	
		Pinça Foerster serrilha reta 18cm 1 Pç.	
		Pinça dissecção (anatômica) c/serr.14cm 1 Pç.	
		Pinça dissecção (anatômica) c/serr.16cm 1 Pç.	
		Pinça dissecção c/dente de rato 14cm 1 Pç.	
		Pinça dissecção c/dente de rato 16cm 1 Pç.	
		Pinça Halstead-Mosquito reta c/serrilha12cm 4 Pç.	
		Pinça Halstead-Mosquito curva c/serrilha hem.12cm 4 Pç.	
		Pinça Kocher reta c/dente 14cm 1 Pç.	
		Porta-agulha Mayo-Hegar 18cm c/serrilha 1 Pç.	
		Tentacânula de aço inoxidável 15cm 1 Pç.	
		Tesoura Romba-Fina reta standard 15cm 1 Pç.	
		Tesoura Metzenbaum-Nelson reta 18cm 1 Pç.	
		Tesoura Metzenbaum-Nelson RR curva 14cm 1 Pç.	
		Cabo de bisturi nº3 (lâminas 10,11,12,15) 12cm 1 Pç.	
68	KIT PARA SONDAGEM VESICAL	Pinça Cheron Ou Collin Coração Cuba Redonda Cuba Rim	30
		Caixa básica para drenagem torácica contendo:	
		Bandeja Instrumental para Drenagem de Tórax	
		Afastador Farabeuf 10cm x 6mm 1 pç.	
		Afastador Farabeuf 12cm 1 pç.	
		Pinça Allis 15cm 4 pç.	
		Pinça Backhaus 11cm 8 pç.	
		Pinça Cheron 25cm 1 pç.	
		Pinça Collin anel 16cm 1 pç.	
		Pinça Crille reta 14cm 2 pç.	
		Pinça Halstead-Mosquito reta 12cm 2 pç.	
69	KIT PARA DRENAGEM TORACICA	Pinça Halstead-Mosquito curva 12cm 2 pç.	30
		Pinça Kocher reta 14cm 1 pç.	
		Pinça R.Pean curva 16cm 2 pç.	
		Pinça dissecção Adson dente 12cm 1 pç.	
		Pinça dissecção serrilha 16cm 1 pç.	
		Porta-agulha Mayo-Hegar serrilha 16cm 1 pç.	
		Tesoura RR reta 15cm 1 pç.	
		Tesoura Mayo-Stilles curva 14cm 1 pç.	
		Tesoura Metzenbaum curva 23cm 2 pç.	
		Cabo de bisturi nº3 (lâminas 10,11,12,15) 12cm 1 pç.	
		Cabo de bisturi nº4 (lâminas 20,21,22,23,24) 13cm 1 pç.	
		Clips Mayo-Bunt 1 pç.	

A CONTRATADA deverá ser responsável pela prestação dos seguintes serviços:

1. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação dos leitos de UTI contempladas neste Contrato;
2. Gestão, guarda, conservação e manutenção das instalações e dos bens que vierem a ser cedidos e inventariados pela SESAP, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
3. Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e instrumentais necessários para o atendimento;
4. Manutenção de Equipamentos;
5. Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá contratar serviços de terceiros, complementar e extraordinariamente, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrente no limite dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de telefone e internet, bem como todo de qualquer insumo e serviço necessário à gestão dc leitos objeto deste Contrato.

A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, sob a pena de glosa dc recursos a serem pagos.

As atividades desenvolvidas deverão ser pautadas pelo acolhimento e humanização.

Os leitos de UTI deverão possuir Rotinas Administrativas de Funcionamento e de Atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico. As rotina devem abordar todos os processos de responsabilidade da Instituição, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

LÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO:

A CONTRATADA deverá:

a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

b) Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

c) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SESAP/RN;

d) Garantir a informatização dos leitos de UTI;

e) Caso seja de interesse da SESAP/RN a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SESAP/RN, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da SESAP/RN quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação;

g) Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;

h) Assegurar à SESAP/RN o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;

i) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SESAP/RN com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

j) A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SESAP/RN. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, softwares, tablets, etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento;

k) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da CONTRATADA.

SES/MA
1968
Proc. 13

LÁUSULA NONA – DA GESTÃO DE PESSOAS:

A CONTRATADA deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para execução das atividades previstas neste Contrato.

A CONTRATADA deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da SESAP/RN, do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assi como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Os contratos de trabalho celebrados pela CONTRATADA deverão respeitar as legislações pertinentes à matéria, não gerando vínculo empregatício com CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto d contrato, devendo ainda neste contexto, utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhist e previdenciárias; contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes; responsabilizar-se perante pacientes por eventu indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrente de atos praticados por profissionais subordinados CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato e impor-lhes a sançã devida.

Ficará a cargo da CONTRATADA, dimensionar as equipes de apoio administrativo e logístico de suporte aos serviços.

Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela CONTRATANTE, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administraçã Pública.

A CONTRATADA, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devend informar a SESAP as eventuais ausências.

O gestor local designado pela CONTRATADA deverá comparecer às reuniões demandadas pela SESAP.

LÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - Deverá executar os serviços previstos neste Contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela SESAP por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Contrato e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal N° 8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República N° 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

a) Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

b) Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município;

c) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

d) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

e) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

f) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

g) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

h) Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

i) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

j) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

k) Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da SESAP, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;

l) Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

m) Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo;

n) Quando necessário. emissão de parecer técnico conclusivo aprovado por autoridade competente.

II - A CONTRATADA deverá executar os termos deste Contrato com plena observância das diretrizes especificadas pela SESAP;

III - A CONTRATADA obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação estadual e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

IV - As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse Contrato, no prazo fixado SESAP/RN, contando da sua notificação;

V - A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos leitos de UTI por ela gerenciado aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

VI - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA e resultantes da execução do objeto deste contrato;

VII - A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste Contrato;

VIII - A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

IX - A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

X - A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especia as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;
) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julga portuno;
) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação espectiva.

SES/MA
Fls 1969
Proc. 14380/

XI - A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, com a utilização dos protocolos estabelecidos pela SESAP sobre a informação clínica necessária, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

XII. A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência nos leitos de UTI, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

XIII. A CONTRATADA deverá garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nos leitos de UTI sob sua gestão com os demais utilizados na unidade hospitalar;

XIV. Prestar esclarecimentos à SESAP, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

XV. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Legislaçãc Estadual;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

XVII. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

XVIII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

XIX. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s), contando da sua notificação;

XX. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

XXI. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigência contidas nas especificações deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

XXII. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

XXIII. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SESAP/RN de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

XXIV. Observar, na prestação dos serviços:

) Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

XXV. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

XXVI. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

XXVII. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

XXVIII. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXIX. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SESAP;

XXX. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SESAP, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;

XXXI. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

XXXII. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

XXXIII. Dar conhecimento imediato à SESAP de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;

XXXIV. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;

XXXV. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Estadual, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o contratado opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da SESAP inclusive com exportação dos dados para o sistema do Estado e Ministério da Saúde e manter backup das informações.

XXXVI. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Para execução dos serviços do presente Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato;
) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades rçamentárias;
) Programar no orçamento do Estado os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual.
) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso;
) Inventariar os bens referidos no item anterior desta Cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
) Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações inanceiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nas Unidades;
) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;
) Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela SESAP/RN;

394

) Indicar um Fiscal do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato.

SES/MA
Fls 1970
Proc. 143808
Rub.

LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Os servidores abaixo listados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento:

⇒ Hospital Colônia Dr. João Machado: **Rafael Gois Campos, Matrícula: 224637-6;**
⇒ Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho: **Glenda Márcia Gondim Costa Oliveira Freitas, Matrícula: 76007-2.**

- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

ARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na ausência justificada do fiscal, **o (a) Diretor (a) Geral ou o (a) Diretor (a) Administrativo (a)** do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, encontram-s autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

ARÁGRAFO SEGUNDO:

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda qu resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidad da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

- A **CONTRATANTE**, através do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato, nas unidades beneficiadas, deverá fiscalizar e registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas com a realização dele, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;
- A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, acesso aos materiais e peças instaladas, ferramentas utilizadas na manutenção dos equipamentos, exame das instalações e das anotações relativas às viaturas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, os dados e elementos referentes ao serviço.

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

O contrato terá vigência 06 (seis) meses, a partir de **01/06/2020 até 30/11/2020**, eficácia com a publicação no DOE, podendo ser prorrogado, conforme o dispost 1°, do art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Em caso do fim da pandemia antes do período estimativo indicado para vigência inicial do Contrato, haverá a rescisão contratual pela Contratante, com comunicaçã prévia à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias.

LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

- Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá enviar a cada unidade HOSPITALAR (onde os serviços forem prestados) ao final de cada mês, a fatura dos serviços executados;
- A Unidade Hospitalar contemplada por este contrato, enviará as notas fiscais à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, já carimbadas pelo FISCAL DO CONTRATO certificando que os serviços foram realizados e com o carimbo contendo o visto do (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Administrativo (a) da referida unidade, certidões de regularidades fiscal, e declaração de certifico assinado pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram executados conforme o contrato;
- O pagamento será feito mensalmente, através de NOTA FISCAL única para cada período mensal.
- O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a atestação das referidas NOTAS FISCAIS pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- DADOS BANCÁRIOS: BANCO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - AG: **0086** - CC: **4473-7** - OPERAÇÃO: **003.**

LÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- O Contrato disporá sobre o Termo de Permissão de Uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;
- Os equipamentos e instrumentais necessário para realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;
- A CONTRATADA deverá comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua ocorrência, encaminhando às respectivas Notas Fiscais, mantendo a atualizada a relação patrimonial em sistema determinado pela SESAP;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva de forma dos leitos de UTI sob sua gestão, incluindo os equipamentos médico hospitalares, equipamentos de comunicação, dentre outros, que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos deste contrato;
- Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá repassar para a CONTRATANTE todos os equipamentos biomédicos, instrumentais e insumos não utilizados, dentre outros bens e insumos adquiridos.

LÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

6.1. O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

6.2. As sanções previstas nas alíneas "11.1.1", "11.1.3" e "11.1.4" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

6.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

6.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

16.4.1. Retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;

16.4.2. Não mantiver sua proposta;

16.4.3. Apresentar declaração falsa; e

16.4.4. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

395

6.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

SES/MA
Fls 1925
Proc. 143805
Rub

16.5.1. Apresentar documento falso;

16.5.2. De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente; e

16.5.3. Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

6.6. Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

6.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

6.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

16.8.1. Recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

16.8.2. Não mantiver sua proposta;

16.8.3. Abandonar a execução do contrato;

16.8.4. Incorrer em inexecução contratual.

6.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

16.9.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.9.2. Apresentar documento falso;

16.9.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.9.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.9.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

16.9.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

16.9.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.10. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "11.1.3" e "11.1.4".

6.11. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

16.11.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

16.11.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

6.12. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

16.12.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

16.12.2. Os danos resultantes da infração;

16.12.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

16.12.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

16.12.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

6.13. Nos casos não previstos no Termo de Referência ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições das Leis Federais n.ºs 13.979/2020 e 8.666/1993.

6.14. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013;

6.15. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte;

6.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

6.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 e art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado;

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato, na form prevista no art. 77 da Lei de Licitações;

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que: 396

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato.

SES/MA
Fls 1972
Proc 103805
Rub.

LÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser fornecidos, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de chamamento público e neste contrato.

O objeto do presente contrato deve ser executado nas unidades hospitalares abaixo identificadas:

- **Hospital Colônia Dr. João Machado**, localizado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, n.º 1700, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-350; e
- **Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho**, localizado na Rua Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba/RN, CEP 59.280-000.

LÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

A critério da **CONTRATANTE** poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços.

O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei Federa n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/2020;

LÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Os questionamentos decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiç Estadual, no Foro Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinad eletronicamente pelas partes.

ANEXO I AO CONTRATO Nº 512/2020

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LEITOS	VALOR MENSAL	VALOR 06 MESES
HOSPITAL COLÔNIA DOUTOR JOÃO MACHADO	IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE UTI, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, INSUMOS E SERVIÇOS PROFISSIONAIS.	20	R$ 1.750.719,28	R$ 10.504.315,68
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO		10		

ANEXO II AO CONTRATO Nº 512/2020

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ÁREA / NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	CH SEMANAL	A CONTRATAR	QUANTIDADE MANHÃ	Q
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Médico Intensivista	20h	08	04	
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Médico Diarista	20h	08	04	
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Médico Infectologista	20h	08	04	
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Enfermeiro	36h (12x36)	08	04	
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Enfermagem	36h (12x36)	60	30	
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Fisioterapeuta	30h	08	04	
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Fonoaudiólogo	40h	04	04	
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	40h	02	02	
ÁREA ASSISTENCIAL I - NÍVEL TÉCNICO	Técnico de Raio X	24 h	14	14	
ÁREA / NÍVEL	CATEGORIA PROFISSSIONAL	CH SEMANAL	A CONTRATAR	QUANTIDADE MANHÃ	
TOTAL DE PROFISSIONAIS			120	70	

SES/MA
Fls 1973
Proc 148.806
Rub

Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 14/05/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CUNHA DA SILVA PELLENSE, Assessora Técnica**, em 14/05/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Geylton Langholz da Silva Pereira, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5557380** e o código CRC **678E3223**.

SES/MA
Fls 1974
Proc 003608
Rub.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 05/2020 - Processo nº 00610416.000004 2020-79
A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, CONSIDERANDO que a empresa "MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE:
I- Declarar a dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de serviços de Locação de Equipamentos de Bioquímica com manutenção preventiva e corretiva com fornecimento dos insumos e reagentes dos seguintes equipamentos: 02(dois) Equipamentos Analisador Bioquímico Totalmente Automático e Randômico; 01(um) Equipamento Lavor de Urinálise; 01(um) Equipamento de Coagulação Semi Automática; 01(um) Equipamento de Hemo-sedimentação (VSH) Automático - Para Determinar a Análise da Taxa de Sedimentação Eritrocitária (ESR); 01(um) Equipamento Para Coloração de Lâminas - Corador Hematológico Sequencial Automatizado de Esfregaços Sanguíneos, por um período de 180(cento e oitenta) dias, através da empresa: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com o valor total de R$ 199.326,00 (Cento e noventa e nove mil trezentos e vinte e seis reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Mossoró/RN, 13 de maio de 2020.
Herbenia Ferreira da Silva
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Maria Alice Fernandes
Extrato de Dispensa nº 05/2020- processo nº 00610578.000001 2020-01
Objeto: Manutenção corretiva de Monitores Multiparametricos
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Beneficiário: INOVABIO- Solução de Engenharia
Suyanne Furtado Ricarte
Diretora Geral
Natal, 14 de maio de 2020

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/17
PROCESSO: 282209/2014-1.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: Contrato 87/17.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato nº 87/17, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5494701, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.302.2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.05 - Serviços Técnicos Profissionais. Fonte: 0.1.81 - Recursos de Convênios.
Valor: R$ 3.488,89. Período: De 01/01/2020 até 29/02/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 14 de Maio de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 88/17.
PROCESSO: 282209/2014-1
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
INSTRUMENTO: Contrato 88/17.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato nº 88/17, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN para o presente exercício, conforme documento SEI nº 5494701, passando assim a seguinte redação: 24.131.10.302.2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 339039.05 - Serviços Técnicos Profissionais.
Fonte: 0.1.81 - Recursos de Convênios. Valor: R$ 9.425,00. Período: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 14 de Maio de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve adjudicar e homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 09/2020. Cujo objeto é a Aquisição de material biológico para esterilização (CME), referente a produtos (Indicador Biológico), processo nº 00610549.000006/2020-72, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL R$
W FELIPE DA SILVA	04.099.366/0001-10	1.	14.100,00
TOTAL GERAL			14.100,00

Natal/RN, 14 de maio de 2020
Maria da Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Publica

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020. É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020; parágrafo primeiro do art. 199 da Constituição da República; o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; no acordo judicial celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte (CREMERN), o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) e o Ministério Público Federal (MPF), para a satisfação da sentença proferida no dia 17 de abril de 2020, nos autos da Ação Civil Pública nº 0004715-12.2012.4.05.8400, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Nº DO PROCESSO: 00610010.001038/2020-63. NOME DO CREDOR: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL. ENDEREÇO: Rua dos Timbiras, nº 2875, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-062. CNPJ: 03.893.350/0001-12. OBJETO: Contratação emergencial para implementação e gestão de 30 (trinta) leitos de terapia intensiva (UTI), a serem instalados no Hospital Colônia Doutor João Machado (20 leitos), em Natal/RN, e Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (10 leitos), em Macaíba/RN, que serão destinados ao enfrentamento da COVID-19, conforme especificações e quantitativos constos no Contrato. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R$ 10.504.325,68 (dez milhões quinhentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). Funcional Programática: 10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.67.000000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fundamentação legal: art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Secretaria de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 14 de março de 2020.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Publica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2020. Processo: 00610010.001038/2020-63. Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Publica e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saude - AVANTE SOCIAL. Objeto: Contratação emergencial via dispensa de licitação, fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020; § 1º do art. 199 da Constituição da República; o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e no acordo judicial celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte (CREMERN), o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) e o Ministério Público Federal (MPF), para a satisfação da sentença proferida no dia 17 de abril de 2020, nos autos da Ação Civil Pública nº 0004715-12.2012.4.05.8400, com objetivo de implementação e gestão de 30 (trinta) leitos de terapia intensiva (UTI), a serem instalados no Hospital Colônia Doutor João Machado (20 leitos), em Natal/RN, e Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (10 leitos), em Macaíba/RN, que serão destinados ao enfrentamento da COVID-19. Fundamento Legal: art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, § 1º do art. 199 da Constituição da República e Decreto Estadual nº 29.534/2020, objeto do processo administrativo nº 00610002.001993/2020-05, com Termo de Dispensa nº 2/2020, publicado no Diário Oficial do Estado. Valor. Ao presente instrumento é atribuído o valor do contrato a quantia de R$ 10.504.325,68 (dez milhões quinhentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), equivalentes a 6 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 1.750.719,28 (um milhão setecentos e cinquenta mil setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos). Da Duração Orçamentária. Orgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saude - FUSERN. Da validade e vigência: O contrato terá vigência de 180 dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19. Em caso do fim da pandemia antes do período estimativo anteriormente mencionado para vigência inicial do Contrato, haverá a rescisão contratual pelo Contratante, com comunicação prévia à contratada com antecedência de 30 (trinta) dias. Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, pela Contratante e Vivianne Toupe Souza Maynak, pela Contratada. Testemunhas: Márcia Cunha da Silva Pellenze e Geylton Leighoto da Silva Pereira.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:Eudo Rodrigues Leite. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira. CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procuradora de Justiça - Dorei Pinheiro, 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2º Procuradora de Justiça - Dorei de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Aníbal Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Dorei de Oliveira, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1º Procuradora de Justiça - Dorei Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Suddrio

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017-PGJ REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A CONSTRUTORA MENDONÇA JÚNIOR LTDA, NA FORMA AJUSTADA.
LOCATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.
LOCADOR: CONSTRUTORA MENDONÇA JÚNIOR LTDA, com sede à Rua Lauro Medeiros, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.001.280/0001-30.
OBJETO: Modificação da Cláusula Quinta (Do Valor do Aluguel e Pagamento), itens 5.1 e 5.2, para readequação do valor global, tendo em conta a negociação realizada entre as partes visando a supressão do valor contratual mensal no período compreendido entre 01 de abril a 31 dezembro de 2020, ficando resguardadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado em 16/11/2017.
DO VALOR: Por força desse aditivo o valor mensal do aluguel que era de R$ 90.892,85 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), passa a sofrer uma supressão no período de abril a dezembro de 2020. - O valor global do presente contrato que era estimado no período de 60 meses, no importância de R$ 5.711.035,84 (cinco milhões, setecentos e onze mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) passa a ser de R$ 5.522.094,79 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), em razão do decréscimo de R$ 188.941,05 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), consoante negociação firmada entre as partes.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo contratual tem amparo na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, na Lei nº 8.245/91, e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2020. Natal, 12 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE
EUDO RODRIGUES LEITE Procurador-Geral de Justiça

CIM Norte/ES
Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo
"Uma visão, uma meta, municípios unidos por um norte fortalecido"

SES/MA
Fls: 1995
Proc: 148806
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Norte – CIM Norte**, por meio do Contrato de Gestão nº 08/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde aos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 18 de janeiro de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **1.000 atendimentos por mês**, com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência em cada um dos 11 municípios consorciados**, e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Nova Venécia/ES, 06 de agosto de 2021.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por ARNOBIO PINHEIRO SILVA:01698632711
Data: 2021.09.02 10:48:01 -0300

Arnóbio Pinheiro da Silva
Presidente CIM Norte

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130310309212967726508
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130310309212967726508-1
Data: 03/09/2021 14:26:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98743-6I1P;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
400
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CIM Norte/ES
Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo
"Uma visão, uma meta, municípios unidos por um norte fortalecido"

SES/MA
Fls: 1976
Proc: 0008808
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Norte – CIM Norte** por meio do Contrato de Gestão nº 08/2020 **assinado em 06 de novembro 2020**, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, além de gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **com início das atividades assistenciais em 18 de janeiro de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

REGIÃO CIM NORTE			
MICRORREGIÃO	**MUNICÍPIO**	**ATENDIMENTOS**	**HORAS MENSAIS**
Nº 1	Nova Venécia	126	744 h
	USB Vila Pavão	12	N/A
	Boa Esperança	33	N/A
Nº 2	São Mateus	228	744 h
	Jaguare	38	N/A
	Conceição da Barra	36	N/A
	Pedro Canario	34	N/A
Nº 3	Montanha	61	744 h
	Ponto Belo	17	N/A
	Mucurici	15	N/A
	Pinheiros	27	N/A
TOTAL		**627**	**2.232 h**

Nova Venécia/ES, 15 de julho de 2022.

LEILSON DUARTE
Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES

401

SES/MA
Fls 1977
Proc. 143800
Rub.

CONTRATO DE GESTÃO

Contrato nº. 08/2020
Processo nº. 00157/2020

Edital 03/2020

Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, e o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, qualificado como Organização Social para regulamentar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na região norte, exceto Central de Regulação e Transporte Aeromédico.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES,** associação pública de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Mário Sérgio Lubiana, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF sob o n.º 752.243.727-04 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, com CNPJ/MF 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua Avenida Raja Gabáglia, 4943 –Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG – CEP: 30360-663 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 104756, Livro A, averbado sob nº 139, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte-MG, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz da Cruz Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 053.984.336-95, RG nº MG 8.407.469/SSP-MP, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo nº 00157/2020, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, assim como os princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações , e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, a serem desenvolvidas na região norte do Estado do Espírito Santo cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
402
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-1
Data: 27/01/2021 12:42:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48656-WD6F;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1978
Proc 1128808
Rub.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na região norte do Espírito Santo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b) O Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

d) O Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE, por intermédio dos municípios consorciados,** destinará à **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, pertinentes as bases descentralizadas, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

2.1.1.A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação pelo município consorciado que firmará o Termo de Permissão de Uso.

2.1.2. O CONTRATANTE, quando receber os veículos destinados aos serviços do SAMU 192 na região norte, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, destinará a CONTRATADA os veículos referidos.

2.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará nos termos do item 3.16 da Cláusula Terceira, pela manutenção preventiva e corretiva, guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis, cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título,

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
403
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-2
Data: 27/01/2021 12:42:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48657-CX0D;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls: 1979
Proc: 142806
Rub.

transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

2.4. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos municípios consorciados e ao CONTRATANTE, cujo uso fora permitido à **CONTRATADA**, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente, na forma do item 3.18.

2.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Presidente do CONTRATANTE, propor a devolução de bens, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPOSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à **CONTRATADA**, além das obrigações, constantes das especificações técnicas nos Anexos Técnicos I, II, III e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS bem como nos Diplomas Federais e Estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

3.2. Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência e emergência, prestando os cuidados médicos de urgência e emergência apropriados ao estado de saúde do usuário e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais de saúde até a unidade referenciada ou mais adequada, para cada tipo de agravo.

3.3. Respeitar as definições dos Comitês Gestores Regionais da Rede de Urgência e Emergência (CG – RUE), da Comissão Intergestores Regional (CIR), da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), de atos normativos e demais documentos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), pertinentes aos serviços do SAMU.

3.4. Respeitar as referências de atendimento, que seguem os Pactos de Gestão e o Plano Estadual de Atenção as Urgências, em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações.

3.5. Administrar as Unidades de Suporte Básico (USB) e as Unidades de Suporte Avançado (USA) do SAMU 192 se responsabilizando por toda estrutura administrativa e operacional.

3.6. Manter a localização de todas as Unidades Móveis respeitando as pactuações deliberadas no Comitê Gestor de Urgência Regional e na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), assim como as Portarias Ministeriais acerca da adequação das estruturas e recursos humanos, como possíveis expansões.

3.7. Manter as Unidades de Suporte Avançado (USA), as Unidades de Suporte Básico (USB) de forma descentralizada, conforme deliberação da CIB.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
404
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-3
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48658-25RO;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1986
Proc 148805
Rub.

3.8. Manter, e adequar quando necessário, a padronização da estrutura física e *layout* visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (bases descentralizadas e unidades móveis) estipulado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com o uso da logomarca do CONTRATANTE.

3.9. Cumprir com o disposto na minuta do Termo de Cooperação Técnico-Operacional a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e demais órgãos públicos (Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, Secretaria da Casa Militar, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, dentre outros), visando contemplar os municípios da região norte, conforme minuta que integra o edital como Anexo II.

3.10. Assegurar o pronto atendimento às demandas advindas da Central de Regulação Médica das Urgências, a cargo da Secretaria Estadual de Saúde, a qual utiliza número exclusivo e gratuito (192).

3.11. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, em atendimento às determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, enviando equipes, visando atingir os municípios da área de abrangência do serviço na Região Norte do Espírito Santo.

3.12. Em atendimento as determinações da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, participar dos planos de organização de socorro em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas como acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes.

3.13. O médico regulador da Central de Regulação Estadual do SAMU 192, será o responsável pela regulação das urgências, constituindo-se na autoridade sanitária das questões de urgências da região de abrangência, ao qual a contratada estará vinculado.

3.14. Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando do processo seletivo.

3.15. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.15.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.16. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
405
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-4
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48659-6ZZX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls. 1981
Proc. 42.906
Rub.

3.16.1 - A manutenção, conservação e as substituições deverão ser custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima e, na impossibilidade de assim fazer, será efetuada a complementação de recursos, cujo repasse dar-se-á através de Termo Aditivo.

3.16.2 - Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a contratada por si ou por terceiros tenha dado causa ao dano.

3.16.3 - Em caso de ocorrências de furto, roubo e sinistro de veículo e/ou equipamentos deverá ser lavrado Boletim de Ocorrência (BO) e feita comunicação imediata pela CONTRATADA, a qual deverá adotar as providências necessárias para a substituição do veículo/equipamento em prazo razoável e que não comprometa o serviço.

3.17. Quando da aquisição de bens, seja para reposição daqueles cujo uso foi permitido, seja para novas aquisições, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização prévia ao CONTRATANTE, conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso.

3.18. Transferir, integralmente, ao CONTRATANTE e aos municípios consorciados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão.

3.19. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

3.20. Adotar, em todas as placas, adesivos e logomarcas internos e externos, em veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais as logomarcas do SAMU, da Secretaria Estadual de Saúde e do CONTRATANTE, nos padrões definidos pelo CONTRATANTE, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Governo do Estado e Ministério da Saúde no tocante à comunicação.

3.21. Adotar o símbolo e o nome designativo do SAMU 192, cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo da "Organização Social".

3.22. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.23. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-5
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48660-SUW9;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls: 1982
Proc 143808
Rub.

3.24. Atender os usuários do SAMU com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

3.25. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde.

3.26. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 81% (oitenta e um por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades, justificado por meio da alteração do Decreto nº 3.863-R de 25/09/15, Art.1º, Parágrafo Único.

3.26.1) A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Estado do Espírito Santo.

3.26.2) Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

3.27. Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas; bem como publicação anual, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação estadual, de demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão.

3.28. Publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto artigo 19 do Decreto nº 2484-R/2010.

3.29. Contratar, caso não possua, e utilizar como sistema de informação, o sistema integrado de gestão padrão do SAMU 192, ou outro sistema que venha a ser certificado e definido pela SESA, visando a integração de todas as informações com a Central de Regulação sob responsabilidade da SESA, cuja implantação e manutenção ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.30. A **CONTRATADA** se obriga a proceder a instalação e manutenção dos telefones e dos serviços de internet em todas as bases descentralizadas instaladas nos municípios da região norte, abrangidos pelo presente instrumento.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549

407

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-6
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48661-HL8J;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1983
Proc 003801
Rub.

3.31. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva entidade.

3.32. Disponibilizar uniformes das equipes assistenciais, obedecendo ao padrão visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, e da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos obrigatórios de segurança.

3.33. Assegurar em grupo ou individualmente, seguro de vida aos funcionários do SAMU/ES, assim como seguro de todas as viaturas.

3.34. Manter equipes que trabalharão em sistemas de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana.

3.35. Adequar o quadro funcional conforme deliberação dos conselhos profissionais e portarias ministeriais.

3.36. Contratar profissionais administrativos como retaguarda na garantia do funcionamento do serviço, com intuito de atender as áreas necessárias (compras, farmácia, recursos humanos, supervisão de frota, capacitação de pessoal, entre outras).

3.37. Realizar processos seletivos contínuos (mantendo um quadro reserva) para garantir o quadro mínimo de profissionais atuando 24 horas por dia.

3.38. Realizar um cronograma anual de capacitação dos profissionais do serviço em atendimento pré-hospitalar conforme protocolos nacionais e internacionais vigentes e/ou conforme orientação do Ministério da Saúde e apresentar ao CONTRATANTE após 30 dias da data de assinatura do Contrato de Gestão, como estabelecido na Portaria MS 1.010/2012, Portaria de Consolidação Nº 03 de 2017 e Portaria MS Nº2.048/2002.

3.39. Atender as Regulações com decisão técnica médica de envio de recurso.

3.40. Manter rotinas e controle internos que assegurem adequado fluxo de dados por meio da utilização do software E-COPS, que vem sendo utilizado pela SESA, ou outro que seja possível a integração via Web Service;

3.41. Manter relatórios sempre atualizados disponíveis para consultas ou fiscalização por órgãos competentes;

3.42. Encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente devidas.

3.43. A Contratada deverá providenciar realização da limpeza, segurança e manutenção predial, hidráulica e elétrica dos imóveis cedidos para seu uso (bases descentralizadas.

3.44. A Contratada deverá providenciar manutenção preventiva, manutenção corretiva e gerenciamento adequado de: unidades móveis, tecnologia das informações, equipamentos de saúde e outros, resíduos comuns e infectantes.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168379549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168379549-7
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48662-HUWM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1984
Proc 143.807
Rub

3.45. A Contratada deverá realizar a contratação e manutenção de plataforma eletrônica, observando o disposto abaixo:

a) implantar plataforma eletrônica com o objetivo de sistematizar os procedimentos de prestação de contas para aprimoramento do processo de controle, trazendo agilidade e efetividade ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das atividades contratadas.

b) a plataforma eletrônica deverá ser capaz de transmitir e recepcionar eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas dos repasses recebidos pela organização social, bem como os dados que geraram os relatórios com a respectiva documentação comprobatória dos desembolsos realizados, além de conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos às prestações de contas.

c) a plataforma eletrônica deverá dispor de módulo de coleta de dados e tratamento de informações, que contenha software integrador para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros, evidenciando as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão, conforme dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 489/2009 e da Instrução Normativa 42/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

d) a plataforma eletrônica deverá conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos através da autoridade certificadora, no âmbito da Organização Social, vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica. Parágrafo Único - A certificação digital será realizada no momento da transmissão dos registros da prestação de contas, e aceitando obrigatoriamente os certificados de tipo A1 e A3.

e) arquivos transmitidos e assinados digitalmente deverão ser criptografados pelo emitente Contador legalmente habilitado e descriptografados no recebimento das prestações com o objetivo de dar segurança à transmissão de dados.

f) a plataforma eletrônica, no mínimo, deverá realizar transmissões diárias, um dia após os pagamentos, devidamente acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, assim como transmissões mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao das ocorrências.

g) a plataforma eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite ao consórcio público analisar e classificar os registros, e notificar a organização social de eventuais inconsistências, devendo ser as diligências ocorridas durante o mês analisado atendido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, por meio da plataforma eletrônica.

Parágrafo Único. O não atendimento a solicitação, ou a permanência da irregularidade ou das restrições encontradas na prestação de contas, a equipe técnica do consórcio comunicará de imediato ao presidente do CONTRATANTE, para as providências cabíveis, nos termos do contrato de gestão.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
409
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-8
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48663-W0R3;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1085
Proc 43202
Rub.

h) caso ocorra alguma alteração nos saldos contábeis, após o envio mensal do Balancete, dos Demonstrativos de despesas e receitas ou dos Relatórios Financeiros, a organização social deverá reenviar, via ofício, o novo demonstrativo, com as respectivas justificativas para cada uma das alterações ocorridas, em observância ao disposto na Resolução CFC nº 596 em 29/07/1985 do Conselho Federal de Contabilidade que aprovou a NBC 2.4 - Da Retificação de Lançamentos, alterada pela Resolução CFC nº 1.179/2009 que aprovou a NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, sendo alterada e consolidada em 11/12/2013 como NBC TG 23 (R1).

3.46. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para a população, objetivando o encaminhamento de reclamações, sugestões, denúncias, elogios e obter informações sobre o SAMU 192, observando o seguinte:

a) Ao receber a solicitação do cidadão, o serviço de Ouvidoria da CONTRATADA adotará todas as medidas cabíveis para apuração de possíveis irregularidades ou correções, quando for o caso, e outras medidas conforme motivo da ligação recebida. Devendo, quando necessário, a Ouvidoria buscar informações junto ao CONTRATANTE.

b) A Ouvidoria da CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório mensal de todos registros do serviço de Ouvidoria, e providências adotadas, agrupadas por categoria de: reclamações, sugestões, denúncias, elogios e outros.

3.47. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte secundário de pacientes ("transferências" reguladas e operacionalizadas pelo SAMU 192, conforme Art. 6º da Portaria SESA nº 074-R que dispõe sobre a instabilidade de pacientes e define os critérios de Urgência e Emergência) aos pontos de atenção de Urgência e Emergência da Rede, conforme determinação da Central de Regulação Estadual do Serviços do SAMU 192, a qual será responsável pela hipótese diagnóstica, avaliação do grau de risco e da gravidade, do ponto de atenção adequado quanto ao adensamento tecnológico e tempo de acesso compatível para o cuidado do agravo.

§1º As referências de atendimento da Central de Regulação Estadual seguem atos normativos, tais como: Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência (PAR-RUE), Pactos de Gestão, pactuações de CIR e CIB, e demais documentos da SESA/ES em concordância com as necessidades do cidadão acometido da situação de urgência ou emergência e suas respectivas repactuações;

§2º Não é atribuição direta da CONTRATADA pelos serviços de execução do SAMU 192 o transporte de pacientes de baixa e média complexidade na Rede. Não é competência dos serviços do SAMU 192 o transporte de pacientes para realização de exames e/ou pareceres em condição estável;

§3º Os pacientes estáveis que necessitem de leitos hospitalares, tem os recursos regulados pelo NERI (Núcleo Especial de Regulação de Internação), e portanto, não são de atribuição da CONTRATADA para fins de transporte e ou transferência entre ou para unidades da rede de atenção.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954 9
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-9
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48664-02LE;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgcd.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

SESMA
Fls 1986
Proc. 143 ADV
Rub.

3.48. Atender a todas as recomendações da Vigilância Sanitária no que se refere ao SAMU 192.

3.49. Disponibilizar à equipe de Monitoramento e Avaliação do SAMU o acesso imediato ao(s) software(s) utilizados pela CONTRATADA;

3.50. Manter atualizados os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e alimentar regularmente os demais sistemas do SUS, definidos pelo CONTRATANTE.

3.51. A CONTRATADA deverá locar ambulâncias com os equipamentos necessários e conforme padrões do SAMU 192, para execução dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para suprir as necessidades da região, até que sejam liberados os veículos pelo Ministério da Saúde, conforme a Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

3.52. A CONTRATADA deverá possuir 03 (três) responsáveis técnicos (médico, enfermeiro e farmacêutico), com registro nos respectivos conselhos de classe, 01 (um) administrativo e 01 (um) contador.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Programar no orçamento do CONTRATANTE, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

4.1.2. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, cedidos pelos municípios consorciados e por este consórcio público, conforme Anexo Técnico IV do Contrato de Gestão;

4.1.3. Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV);

4.1.4. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste contrato, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
411
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-10
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48665-4AUV;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1987
Proc 043808
Rub

eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

5.2. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Monitoramento designada pelo CONTRATANTE, a qual fará, mensalmente, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades, elaborando relatório circunstanciado para avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos. Emitirá também, semestralmente relatório das metas quantitativas e trimestralmente das metas qualitativas, além de relatório anual global conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA.

5.3. A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação mensal.

5.4. A Comissão nomeada emitirá relatório conclusivo, conforme descrito no Item "5.3".

5.5. Trimestralmente o CONTRATANTE procederá à análise dos indicadores qualitativos realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas estabelecidas, que poderá gerar ajuste a menor no repasse referente à estes indicadores que condicionam o pagamento do valor da parte variável descrita na Cláusula Oitava deste Contrato.

5.6. Semestralmente o CONTRATANTE procederá à análise dos indicadores quantitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas quantitativas estabelecidas neste CONTRATO. O não alcance das metas poderá gerar ajuste a menor no repasse referente às mesmas.

5.7. Das análises referidas nos itens 5.5 e 5.6, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do contrato, e desde que previamente analisado os aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

5.8. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato será composta por membros indicados pela Câmara Setorial de Saúde do CONTRATANTE e pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA/SRSCI, designados por portaria do presidente do consórcio, a qual emitirá relatório conclusivo, conforme descrito no Item 5.2.

5.9. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao presidente do Consórcio.

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549

412

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-11
Data: 27/01/2021 12:42:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48666-QYVP;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tiular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls: 1989
Proc: 143808
Rub.

no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global estimada **de R$ 8.244.180,00 (oito milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais),** e do valor estimado de R$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) referente aos meses de Contrato do exercício financeiro vigente. Após este período, os desembolsos serão por um período de 12 meses.

§ 1° - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de **R$ 156.067,00 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e sete reais)** correspondente ao custeio global, exercício de 2020 e onerará a **UG: 0000001 Atividades: 2008, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 e Fonte de Recursos: Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

§ 2° O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas resoluções orçamentárias do CONTRATANTE, dos exercícios subsequentes.

§ 3° Para aquisição de bens será transferido à **CONTRATADA**, no primeiro ano (2020), a importância de **R$ 18.413,00 (dezoito mil quatrocentos e treze reais),** correspondente a recursos de **INVESTIMENTO** para o SAMU 192 e, onerará a **UG: 000001, Atividades: 2008, Natureza da Despesa: 4.4.50.52.00 e Fonte de Recursos: Equipamentos e Material Permanente.**

§ 4° Os recursos repassados remanescentes à **CONTRATADA** deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, comunicando imediatamente o CONTRATANTE o valor perdido.

§ 5° Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

§ 6° A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao CONTRATANTE.

7.2. Após o primeiro ano de gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os valores pactuados neste Contrato serão obrigatoriamente revistos pelo **CONTRATANTE**.

7.2.1. As alterações de valores e cronograma de desembolso devem ser realizadas mediante Termo Aditivo.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-13
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48668-BSHH;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
414
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls: 1990
Proc: 14380/21
Rub.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. No primeiro ano de vigência do presente contrato, estima-se repassar **R$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)** referente ao período de pré-ativação do SAMU. O somatório dos valores a serem repassados referentes ao período assistencial fica estimado em **R$ 8.020.729,49 (oito milhões vinte mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)** sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 10 (dez) parcelas mensais. A composição de cada parcela operacional (excluídas a parcela referente ao período de pré-ativação) é de 90% referente à parte fixa e 10% referente à parte variável do contrato.

8.1.1. Nos anos subsequentes, a liberação dos valores a serem repassados dar-se-ão em 12 parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo de 1/12 de 90% do orçamento anual e um valor correspondente a parte variável de 1/12 de 10% do orçamento anual.

§ 1° As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2° As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados nos meses correspondentes a cada novo trimestre subsequente a data de celebração do termo de contrato, após análise dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.

§ 3° Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **CONTRATO**.

8.2. O montante referente à Investimento no valor total dos primeiros 12 (doze) meses de contrato será de **R$ 67.383,51** (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) - repassado à **CONTRATADA** mediante aprovação de projeto pelo CONTRATANTE.

8.3. O **CONTRATANTE** exigirá, para liberação das parcelas devidas à **CONTRATADA**, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

8.3.1. Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço, salvo dispositivo legal em contrário.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954-14
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48669-TCQE;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
415

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls 199
Proc 43.804
Rub

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, mediante análise prévia da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, e ainda, parecer jurídico e posterior autorização do Presidente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá por analogia às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1° Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o **CONTRATANTE,** em acordo com os municípios consorciados, providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, dos bens cedidos à **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, tomando por analogia o § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2° Em caso de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, este arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3° Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pelo CONTRATANTE, devidamente fundamentados, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

§ 4° A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, por analogia, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações, seleção de projetos e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-15
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48670-7319;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1992
Proc. 0033808
Rub.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§ 3º As sanções administrativas, somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sansão administrava, o CONTRATANTE deverá notificar o **CONTRATADO**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência e com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93.

§ 4º Dependendo da obrigação não cumprida o CONTRATANTE, a seu juízo, aplicará multa de 05% a 30% calculados sobre o valor da parcela mensal;

§ 5º O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§ 6º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, cível e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

12.1. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todos os projetos que impliquem no uso dos bens móveis e imóveis, prédios ou

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121683879549-16
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48671-XRG2;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 4145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls: 1993
Proc: 113808
Rub

terrenos, objeto deste Contrato de Gestão, para empreendimentos diversos dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança aos usuários pelos serviços referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Venécia-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Venécia-ES, 06 de novembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Osvaldo Fernandes Siqueira Jr.
RG:

2) _____
Nome.: Silas Augusto M Reis
RG.: MG 17 754 939

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-17
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48672-8D2A;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1994
Proc 43801
Rub

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

1.2. O **SAMU 192** se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, através das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192.

1.3. A **CONTRATADA** gerenciará e executará os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel atribuídos ao SAMU, em observância das políticas nacional e estadual e demais documentações pertinentes, ao Plano de Ação Regional da Rede de Urgência (PAR RUE), exceto Central de Regulação e Transporte aeromédico.

1.4. A **CONTRATADA** ainda deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando- se a missão da política pública do SUS no tocante aos serviços de Urgência e Emergência.

1.5. Inicialmente será realizado o gerenciamento dos serviços que serão implantados na Região Norte e regulados pela Central de Regulação Estadual, da Etapa de implantação constante do item 1.8.1.1, com o pagamento proporcional aos municípios referidos nesta etapa, ficando condicionado o planejamento futuro, para a ampliação do SAMU 192 em todos os Municípios da Região Norte, conforme Ordem de Serviço de implantação a ser fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser fornecida por município ou por região, abrangendo vários municípios.

1.6. O **SAMU 192** é composto pela Central de Regulação de Urgências, a qual será de responsabilidade do Governo do Estado, Sede Administrativa, Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA), Suporte Básico de Vida (USB), Unidade de Suporte Intermediário (USI) e Bases Descentralizadas, instaladas sob a responsabilidade dos municípios (locação do imóvel e aquisição do mobiliário mínimo necessário) e gerenciadas pela contratada nos termos de contrato de gestão, atendendo a todas as exigências do Ministério da Saúde pertinentes a base descentralizada.

1.7. Compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região do CONTRATANTE as seguintes estruturas:

1.7.1- 01 (uma) Sede Administrativa, responsabilidade da CONTRATADA, localizada na Região Norte;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
419
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-18
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48673-ATTI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
http://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1095
Proc 193.608
Rub.

1.7.2- 01 (uma) Central de Regulação, responsabilidade do Governo do Estado, localizada na Região Metropolitana;

1.7.3- 11 (onze) Bases Descentralizadas, em imóveis de responsabilidade dos Municípios, localizadas na Região Norte, sendo que os serviços de limpeza e manutenção do imóvel e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.7.4- 03 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA), 11 (onze) Unidade de Suporte Básico (USB), distribuídos nas bases descentralizadas conforme desenho de implantação.

1.7.5- A CONTRATADA deverá locar ambulâncias com os equipamentos necessários e conforme padrões do SAMU 192, para execução dos serviços nos primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para suprir as necessidades da região, até que sejam liberados os veículos pelo Ministério da Saúde, conforme a Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

1.8 Etapas de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel na Região do CONTRATANTE:

1.8.1 Para implantação do Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na Região Norte, se dará nas seguintes etapas, conforme Ordem de Serviço de implantação a ser fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo ser fornecida por município ou por região, abrangendo vários municípios:

1.8.1.1 Etapa 1: Implantação SAMU

• 11 (onze) bases descentralizadas implantadas e localizadas nos municípios de **Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiro, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão**; conforme laudo técnico emitido pela área técnica da SESA/SRSCI – Rede de Urgência e Emergência, seguindo todos os critérios estabelecidos em Portaria Ministerial;

• 03 (três) Unidades de Suporte Avançado (USA), 11 (onze) Unidade de Suporte Básico (USB), seguindo desenho de implantação e com equipes compatíveis para cada modalidade.

• Sede Administrativa dos serviços do SAMU 192.

1.8.1.2 Etapa 2: Expansão SAMU

- As unidades de suporte básico poderão ser convertidas em Unidades de Suporte intermediário, conforme deliberação dos municípios consorciados;
- O número de Unidades de Suporte Básico, de Unidades de Suporte Intermediário e de Unidades de Suporte Avançado poderão ser

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
420
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-19
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48674-TRZS;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1996
Proc. 0138/01
Rub.

ampliados conforme demanda existente e deliberação colegiada dos municípios consorciados.

2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

2.1. O **SAMU 192** disponibilizará atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

2.2. A assistência à saúde será prestada em regime de urgência e emergência, compreenderá atendimentos (em regime de 24 horas por 7 dias na semana), assegurando assistência universal nos municípios de **Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiro, Ponto Belo, São Mateus e Vila Pavão**, CONFORME ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO descritos nos itens 1.8.1.1 e 1.8.1.2.

2.3. No Processo de atendimento estão incluídos os procedimentos:

2.3.1. Atendimento das possíveis complicações que possam suceder ao longo da ocorrência;

2.3.2. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo da ocorrência;

2.3.3. Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo da ocorrência;

2.3.4. Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e pessoal técnico;

2.3.5. Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário;

2.3.6. Garantia do transporte seguro do paciente.

2.4. A equipe do SAMU 192 deverá ser disponibilizada em quantitativo compatível para o atendimento dos serviços, obedecendo às normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e composta por profissionais capacitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe.

2.5. A CONTRATADA deverá possuir 03 (três) responsáveis técnicos (médico, enfermeiro e farmacêutico), com registro nos respectivos conselhos de classe, e 01 (um) administrativo e 01 (um) contador.

2.6 O **SAMU 192** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de intervenção médica pré-hospitalar médico e de enfermagem, protocolos de regulação médica de urgência, POP`s e manual de CME (Central de Material Esterilizado) atualizados e assinados pelo Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
421
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-20
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48675-3HWT;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
CNJ: 06.870-0
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1992
Proc 143.101
Rub.

2.7. O **SAMU 192** deverá adotar Ficha de Atendimento do Usuário, com as informações completas do local da ocorrência, tipo de ocorrência, quadro clínico e sua evolução e intervenções todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, profissional de enfermagem). As fichas deverão estar devidamente ordenadas no arquivo da unidade. Poderá a Entidade implementar registro informatizado, desde que atenda as exigências de prontuário eletrônico definidas pelo CFM.

2.8. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas, programas e rádios de comunicação para as equipes, conforme padrões estabelecidos nas legislações vigentes.

3. PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

3.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, o CONTRATANTE destinará à CONTRATADA, bens móveis e bens imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso (Anexo Técnico IV).

3.2. A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

3.4. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela CONTRATADA sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

3.5. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens aos Municípios cujo uso fora permitido à CONTRATADA, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

3.6. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada o CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-21
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48676-MD4Q;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 4145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 1998
Proc. 193101
Rub

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVOS ATENDIMENTOS

4.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, o **SAMU 192** se propuser a realizar atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas modalidades de atendimento, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de serviço, desde que mantidas as características pertinentes às atividades e serviços do SAMU, bem como obedecendo às normas que regulam este serviço, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE após análise técnica, mediante prévia formalização de Termo Aditivo, que descreverá suas características, quantificação, que deverá estar prevista separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira.

5. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará ao CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

5.1.1. Informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

5.1.2. Relatórios contábeis e financeiros;

5.1.3. Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;

5.1.4. Relatório de Custos;

5.1.5. Relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas quantitativas propostas com os resultados alcançados; dentre outros;

5.1.6. Relatórios de atendimentos do SAMU 192;

5.1.7. Pesquisa de satisfação.

5.1.8. Relatório dos indicadores complementares.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-22
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48677-CHH7;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls: 1099
Proc: 108.804
Rub.

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

1. REGRAS DE SISTEMA DE PAGAMENTO

1.1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidas os seguintes princípios e procedimentos:

1.2. A modalidade que será desenvolvida pela **CONTRATADA** é o **ATENDIMENTO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA** que refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários.

1.3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE. Conforme especificado no item 04 – Programas Especiais e Novos Atendimentos do Anexo Técnico I.

1.4. O valor de referência do orçamento econômico-financeiro do SAMU para repasse a **CONTRATADA** é de **R$ 8.244.180,00 (oito milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais)**. Para o cálculo das metas quantitativas a assistência nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, correspondente ao exercício de 2020/2021, fica estimada em **R$ 8.020.729,49 (oito milhões vinte mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).** Deste montante total, retirando o valor referente ao período de pré-ativação e os 10% destinados às metas qualitativas, **R$ 7.218.656,54 (sete milhões duzentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis e cinquenta e quatro centavos)**, representa 90% do valor global que se refere às metas quantitativas.

1.5. O valor de referência do orçamento econômico-financeiro do SAMU para o cálculo da metas **quantitativas e qualitativas** está distribuído da seguinte forma:

1.6. O pagamento do período de **pré-ativação**, referente ao primeiro e segundo mês de contrato, que corresponde a **R$ 156.067,00 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e sete reais)** será efetuado em uma parcela mensal, correspondendo ao primeiro e segundo mês de atividades deste contrato, conforme cronograma da tabela 1.

1.7. Do montante estipulado no item 1.4, **excluindo-se o valor do período de pré-ativação** que trata o item 1.6, **90%** (noventa por cento) serão repassados em 10 parcelas mensais, totalizando o valor de **R$ 7.218.656,54 (sete milhões duzentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis e cinquenta e quatro centavos),** obedecendo ao cronograma da tabela 1.

1.8. Do montante estipulado no item 1.4, **excluindo-se o valor do período de pré-ativação** que trata o item 1.6, **10 %** (dez por cento) serão repassados mensalmente, junto com as parcelas fixas, com valor total estimado em **R$ 802.072,95 (oitocentos e dois mil, setenta e dois reais e noventa e**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-23
Data: 27/01/2021 12:42:18
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48678-5NN1;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 2000
Proc 143808
Rub

cinco centavos) vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido – Indicadores de Qualidade, parte integrante do Contrato de Gestão.

Tabela 1

Modulo/ Etapa	Parcelas	Parcela Fixa (R$)	Parcela Variável (R$)	Total a repassar (R$)
I – Pré-ativação	1ª	R$ 156.067,00		R$ 156.067,00
II – Atividade Assistencial	2ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
III – Atividade Assistencial	3ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
IV – Atividade Assistencial	4ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
V – Atividade Assistencial	5ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
VI – Atividade Assistencial	6ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
VII – Atividade Assistencial	7ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
VIII – Atividade Assistencial	8ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
VIII – Atividade Assistencial	9ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
IX – Atividade Assistencial	10ª	R$ 721.865,65	R$ 80.207,29	R$ 802.072,94
X – Atividade Assistencial	11ª	R$ 721.865,69	R$ 80.207,34	R$ 802.073,03
TOTAL		**R$7.374.723,54**	**R$802.072,95**	**R$ 8.176.796,49**

1.9. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, contados a partir do segundo mês de celebração do contrato, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes a cada trimestre, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **SAMU 192.**

1.10. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 6 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **SAMU 192, conforme descrito em Item 5 do Anexo Técnico I.**

1.11. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e demais

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-24
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48679-2AYY;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls: 200
Proc. 143808
Rub.

informações, serão encaminhadas via Internet, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

1.12. O CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido em Contrato de Gestão.

1.13. A cada período de 03 (três) meses, o CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 1.8 deste documento.

1.14. Ao final de cada semestre, o CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.15. Das análises referidas nos itens anteriores, poderão resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão, e desde que previamente analisado os aspectos econômico-financeiros acarretados pelo aditamento pretendido.

1.16. A análise referida no item 1.13 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do SAMU 192, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

2. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

2.1.1. Os valores percentuais dos indicadores de qualidade apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III – Indicadores de qualidade e Manual de Indicadores de Qualidade para parte variável – Descrição e metodologia de cálculo – Samu 192 Região Norte, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, representando 10% do repasse mensal do custeio deste Contrato de Gestão.

2.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954-25
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48680-BY0L;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tbelar
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 2002
Proc 13801
Rub

2.2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes a cada fechamento semestral aos períodos de avaliação.

2.2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na **TABELA II– Para Contratos de Gestão para Gerenciamento do SAMU.** Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas na modalidade de atividade assistencial especificada no item 1.5, do Anexo Técnico III do contrato de gestão, e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo.

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento do SAMU 192

Linha de Serviço	Indicador	Meta	Peso percentual referente aos 90% do repasse
Unidades Móveis	**Quantitativo de viaturas em Atividade**	1ª fase: 14 viaturas (11 USB e 03 USA)	50%
Ocorrências	**Quantitativo de ocorrências atendidas**	100% (considera o quantitativo encaminhado pela Central de regulação)	50%
TOTAL			**100%**

2.2.3. Os indicadores elencados acima para cálculo de custeio da parte fixa deste contrato de gestão, por serem sensíveis à eventos externos adversos ao alcance das metas pactuadas, caso não sejam alcançadas tais metas nos relatórios semestrais, poderão ser analisados à luz dos indicadores complementares, conforme quadro abaixo:

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMUA DE CÁLCULO
Unidades Móveis	100% Manutenção preventiva das viaturas de atendimento	50%	% Realizado x Peso
	100% Conformidade dos itens contidos nas viaturas de atendimento:	50%	% Realizado x Peso
Ocorrências	Percentual registrado de informação de idade e sexo dos usuários atendidos, por faixa etária sobre o total de atendimentos do SAMU	25%	% Disponibilizado x Peso
	Identificação dos dias da semana e horários de maior	25%	% Disponibilizado x Peso

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954 9
427
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-26
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48681-B2W4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SESMA
Fls 2003
Proc 443.108
Rub.

	pico de atendimento		
	Percentual de clínicos e traumas/cirúrgicos - identificação dos motivos dos chamados	25%	% Disponibilizado x Peso
	Taxa de mortalidade no serviço móvel de urgência no período	25%	% Disponibilizado x Peso

2.2.4. As informações quanto a metodologia e aplicabilidade dos indicadores complementares estarão descritas no Manual de Indicadores complementares para avaliação das metas quantitativas – Descrição e Metodologia de Cálculo SAMU 192 – Região Norte.

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
Atendimento no Local de Ocorrência	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade: Atendimento no local da ocorrência
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade: Atendimento no local da ocorrência
	Menos de 70% do volume contratado	Valor proporcional a atividade: Atendimento no local da ocorrência, ao percentual realizado do volume contratado, até o limite de 70%

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-27
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48682-JGAX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 2004
Proc 43605
Rub

ANEXO TÉCNICO III

1. INDICADORES DE QUALIDADE

1.1. Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.2. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

1.3. Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

1.4. IMPORTANTE: ***Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4ºtrimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.***

1.5. A cada ano (período ou, para cada mudança dos indicadores de qualidade) será fornecido um Manual de Indicadores de Qualidade para parte Variável que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte qualitativa do Contrato de Gestão.

1.6 Indicadores de qualidades estabelecidos para custeio da parte variável:

a) Tempo médio de Resposta USA – SAMU 192 Região Norte;
b) Pesquisa de Satisfação do Usuário;
c) Resolução de Reclamação;
d) Hora/ Pessoa Treinamento.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA OS PRIMEIROS 12 MESES ASSISTENCIAIS.

INDICADORES	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Tempo médio de Resposta USA – SAMU 192 Reglão Norte	25%	25%	25%	25%
Pesquisa de Satisfação do Usuário	25%	25%	25%	25%

28

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954 9
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-28
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48683-TN7U;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls: 2005
Proc: 42808
Rub:

Resolução de Reclamação	25%	25%	25%	25%
Hora/ Pessoa Treinamento	25%	25%	25%	25%

ANEXO TÉCNICO III - A

MANUAL DE INDICADORES QUALITATIVOS PARA A PARTE VARIÁVEL

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SAMU 192 - REGIÃO NORTE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954-29
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48684-H6Z9;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 2006
Proc 43.808
Rub

Manual referente ao período:
Outubro 2020 à setembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este manual tem por objeto descrever os indicadores de qualidade que serão avaliados pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito santo - CIM NORTE/ES com a finalidade de analisar o desempenho da gestão para os indicadores de qualidade, do Contrato de Gestão decorrente do processo nº _____/2020, Edital de Chamamento Público Nº _____/2020. O cumprimento destes indicadores responderá pelo repasse de 10% do valor global do Contrato, correspondente à parte variável do contrato.

1.2. O presente manual será revisto anualmente visando o aperfeiçoamento da modelagem do monitoramento, fiscalização, do controle e realização de adequações para a melhoria da prestação dos serviços pela entidade contratada. Podendo ainda ser publicado anualmente apenas a prorrogação da **vigência do presente manual, sem alterações.**

1.3. Os dados sobre os indicadores de qualidade definidos serão enviados pela plataforma eletrônica, além de envio pela CONTRATANTE, por ofício, de toda documentação física e dos relatórios padronizados, entre outros que se fizerem necessários na prestação de contas do SAMU 192 – Região Norte, conforme Contrato e descrição da metodologia neste Manual. O prazo para ao Consórcio das informações sobre o desempenho referente a estes indicadores é até o 6º dia útil do mês subsequente.

1.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Consórcio fará o acompanhamento e análise destes indicadores mensalmente, através dos dados recebidos do sistema informatizado do SAMU 192 – Região Norte e relatórios mensais enviados, conforme descrito no Anexo Técnico III do contrato de gestão. A análise final do cumprimento das metas dos indicadores qualitativos será trimestral e formalizada por meio de um relatório emitido pelo monitoramento do Consórcio, e poderá indicar um ajuste a menor sobre o repasse financeiro da parte variável do contrato, caso a meta não seja atingida.

1.5. Os indicadores de qualidade estabelecidos para SAMU 192 – Região Norte no Contrato de Gestão a partir de OUTUBRO de 2020 são:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-30
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48685-9YAE;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 2007
Proc 43808
Rub.

a) Tempo Médio de Resposta das USA – Atendimento Primário e Vermelho
b) Pesquisa de Satisfação do Usuário
c) Resolução de Queixas
d) Hora Pessoa/Treinamento.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Tempo Médio de Resposta das Unidades de Suporte Avançado (USA) - Atendimento Primário e Vermelho

2.1.1. O SAMU 192 é um serviço territorializado e móvel. As ambulâncias devem ser distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência. A prioridade é possibilitar a cada vítima um atendimento no menor tempo possível, inclusive com o envio de recursos conforme gravidade do caso. As unidades móveis podem ser ambulâncias ou aeromédico, conforme necessidade de cada situação, sempre no intuito de garantir a maior abrangência possível. Este indicador tem como objetivo melhorar a qualidade e agilidade no atendimento das urgências e serve de auxílio como ferramenta para possível necessidade de ampliação da cobertura do serviço prestado nas regiões a serem analisadas.

2.1.2. Instrumento: A equipe de qualidade (ou equipe técnica) do SAMU 192 – Região Norte enviará relatório mensal com análise dos dados sobre o tempo resposta, planilhas de acompanhamento do tempo resposta por município (contendo horário do atendimento da solicitação da Central de regulação, horário de chegada da equipe do SAMU e atendimento), relatório com total de atendimentos primários e total de atendimentos de classificação vermelha realizados pelas USA na área de abrangência, assim como dará acesso a equipe de monitoramento à fonte dessa coleta de dados para emissão dos relatórios.

2.1.3. Periodicidade: mensal

2.1.4. Método de Avaliação: O tempo resposta é o tempo entre o acionamento da Central de regulação para o atendimento e a chegada da Unidade de Suporte no local de atendimento do paciente. Serão considerados para o cálculo da meta todos os atendimentos pré-hospitalares primários realizados pelas equipes das Unidades de Suporte Avançado (USA) a pacientes em situação Urgência de prioridade máxima (Classificação Vermelho), no perímetro urbano do Município de São Mateus nos 12 (doze)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-31
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48686-0QCD;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls: 2008
Proc: 193807
Rub

primeiros meses do contrato, sendo considerado para tanto, o primeiro acionamento da USA, e, caso a mesma já esteja em atendimento o acionamento não será computado para cálculo da meta. Para os demais municípios: **Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiro, Ponto Belo e Vila Pavão**, individualmente, este indicador será emitido e monitorado para fins de relatório e construção de série histórica de tempo resposta entrando como parâmetro de cálculo a partir do segundo ano de contrato.

2.1.5. META - O tempo médio de resposta deverá ser de 23 (vinte e três) minutos com desvio padrão de 02 (dois) para mais ou para menos (23±2) para o perímetro urbano do Município de São Mateus nos primeiros 12 (doze) meses de contrato e para os demais Municípios da Região Norte serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento.

2.1.6. VALOR PONDERAL: para este indicador será de 20% em cada trimestre, no primeiro ano de contrato, considerando apenas o município de São Mateus e a partir do segundo ano, correspondendo a 5% para cada um dos quatro municípios possuidores de Unidades de Suporte Avançado, quanto ao atendimento na região. O peso porcentual poderá ser alterado caso haja a ampliação de novas unidades de Suporte avançado - USA na região abrangida pelos municípios constantes do contrato. E de 5% em cada trimestre, no primeiro ano de contrato, para os relatórios mensais validados com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento. Totalizando desta forma 25% de peso percentual da Meta.

	Tempo Médio de Resposta USA – SAMU 192			
	Descrição	**Municípios**	**Meta**	**Peso Percentual**
A	Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	São Mateus (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	20%

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312701211683879549-32
433
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312701211683879549-32
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48687-4RH4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES/MA
Fls 2009
Proc 143808
Rub

B	Primeiro ano: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	Nos demais Municípios da Região Norte serão produzidos relatórios mensais com tempo resposta de Atendimento Primário Vermelho para construção e definição de parâmetros de monitoramento	Produzir série histórica nos primeiros 12 meses.	5%
C	**Valor percentual total do indicador no primeiro ano**			**25%**
D	Segundo ano e seguintes: Atendimentos pré-hospitalares primários USA a pacientes de prioridade máxima (classificação vermelho)	São Mateus (perímetro Urbano)	23 min ± 2 min	6%
		Nova Venécia (perímetro Urbano)	A definir conforme serie histórica	6%
		Montanha (perímetro Urbano)	A definir conforme serie histórica	6%
		Demais municípios com relatórios mensais validados com tempo de resposta Primário Vermelho	A definir conforme serie histórica	7%
E - Valor percentual total do indicador no segundo ano e seguintes				**25%**

*Este percentual será utilizado somente para o primeiro ano de execução do contrato, sendo seu parâmetro atualizado anualmente.

2.2. Pesquisa de Satisfação do Usuário

2.2.1. A satisfação do usuário visa avaliar a qualidade do serviço e do atendimento, cujas informações podem servir para analisar a estrutura oferecida, os processos executados e os resultados alcançados. Pode ser conceituada como uma relação entre as expectativas e percepções do usuário sobre a assistência recebida por um serviço de saúde. Assim, a pesquisa com os usuários do SUS traz elementos importantes que podem subsidiar o Gestor Estadual e Local em ações voltadas para a melhoria do acesso e qualidade do atendimento prestado pelo SAMU 192.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031270121168387954 9
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031270121168387954 9-33
Data: 27/01/2021 12:42:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC48688-P0EE;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 12:44:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROTOCOLO

2010
Folha: 2006

Processo: 143808

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, procedemos o encerramento deste volume nº08 do processo 143808/2022, abrindo-se em seguida o volume nº09. Para constar, eu, Cássio Lopes Moraes, serviço de Protocolo Geral/SES matricula (886974) subscrevo e assino.

Cássio Lopes Moraes
Encarregado do Protocolo
Matrícula: 886974